



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 83

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo .....		17	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....	1	20	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....	3	20	30
Secretaria de Estado de Fazenda .....	5	22	30
Secretaria de Estado de Saúde .....		22	30
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	10	23	31
Secretaria de Estado de Educação .....	10	23	32
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....	13		32
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos .....		24	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural .....	13		35
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social .....	14	24	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....	14	25	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		26	36
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	15	26	37
Secretaria de Estado Das Cidades .....		26	
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....		27	37
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude .....		27	
Secretaria de Estado de Cultura .....		28	38
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer .....		28	
Defensoria Pública do Distrito Federal .....	16	29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		29	
Controladoria Geral do Distrito Federal .....	16		
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		29	38
Ineditoriais .....			38

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

#### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e artigo 42, do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45, da Instrução Normativa nº 68, de 23 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as Atas de sessões ordinárias de julgamentos do TJA, realizadas no mês de abril de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

1ª CÂMARA do TJA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, que presidiu a sessão, JAEL ANTÔNIO DA SILVA, DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, YEDSON GUERÇO FÁRIA e MARCUS RIOS DIAS. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL OFICINA DO SABER; processo fiscal nº: 0453.001.094/2012; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BARBOSA BRASÍLIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0450.000.229/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARIA APARECIDA BRASIL AMORA; processo fiscal nº: 0450.000.494/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: LUCIANO RODRIGUES TELES; processo fiscal nº: 0455.001.907/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: COLÉGIO MAWXELL LTDA; processo fiscal nº: 0453.001.704/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.727/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.731/2013; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: ILDEU FÁRIA CARVALHO JUNIOR; processo fiscal nº: 0450.001.449/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: VARGUINHA DE SOUSA NEVES; processo fiscal nº: 0450.002.410/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ADALBERTO SOARES DA SI LVA ; processo fiscal nº: 0450.002.415/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO P DA SHCN SQ 408 BLOCO P; processo fiscal nº: 0450.000.516/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CELESTINO LUCAS DE SOUZA; processo fiscal nº: 0450.001.038/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO O DA SQS 408; processo fiscal nº: 0450.001.981/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: MARIA VICENTINA SOUSA; processo fiscal nº: 0450.02.393/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ADRIANO SILVA MACHADO; processo fiscal nº: 0453.002.090/2013; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Marcus Rios Dias

Recorrente: RODRIGO JARDIM DO AMARAL MELLO; processo fiscal nº: 0452.000.714/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: NÍLLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.839/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Despacho para Secretaria Executiva.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 15 horas, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, que presidiu a sessão, JAEL ANTÔNIO DA SILVA, DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, YEDSON GUERÇO FÁRIA e MARCUS RIOS DIAS. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: WELLINGTON COSTA SILVA processo fiscal nº: 0450.001.512/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: FERRARI ACADEMIA DE GINÁSTICA - ME; processo fiscal nº: 0450.001.754/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: SAGA PARQUE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; processo fiscal nº: 0453.001.047/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.732/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIAPEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.745/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: TERRACAP; processo fiscal nº: 0450.000.645/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PAULO SÉRGIO VIEIRA LIMA; processo fiscal nº: 0141.001.081/2001; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: EVELYN ALENCAR; processo fiscal nº: 0450.002.041/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SHCN SQ 211; processo fiscal nº: 0450.002.861/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARIA CARMELITA SILVA; processo fiscal nº: 0450.001.720/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RICARDO MELIA DE CASTRO BATISTA; processo fiscal nº: 0450.002.188/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS S/A; processo fiscal nº: 0450.000.812/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JOSEFA TANIA COSTA; processo fiscal nº: 0450.002.417/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: DANIEL SOUZA DA SILVA ME; processo fiscal nº: 0361.004.276/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ESPOLIO DE MANOEL PEDRO DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0361.004.297/2016; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Marcus Rios Dias

Recorrente: JAIR PEDRO CIRIACO; processo fiscal nº: 0452.000.653/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: SHEILA ARAUJO SOARES; processo fiscal nº: 0453.001.413/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

## 2ª CÂMARA DO TJA

### ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANE NINA ANTUNES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, DANIEL BORGES GOMES e LEONARDO VINHAL FRANCO. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 107; processo fiscal nº: 0450.000.485/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ADELIA COSTA PORFIRIO; processo fiscal nº: 0450.001.795/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: CONSORCIO NOVO TERMINAL; processo fiscal nº: 0361.003.696/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ELEUZA BRITO LUIZ; processo fiscal nº: 0361.005.570/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARIA DAS DORES PEREIRA RODRIGUES; processo fiscal nº: 0361.004.334/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 310; processo fiscal nº: 0361.004.318/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: WLADIMIR ALVES DA CONCEIÇÃO; processo fiscal nº: 0361.004.286/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: EVELYN ALENCAR; processo fiscal nº: 0450.002.161/20137; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.736/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.737/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.743/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.744/2013; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SONIA HELENA BEZERRA DE ASSIS; processo fiscal nº: 0452.001.310/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JOÃO BATISTA FERREIRA; processo fiscal nº: 0450.001.901/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: SUELY TAVARES; processo fiscal nº: 0454.000.671/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Vidal Martinez Fernandez

Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MISSISSIPI; processo fiscal nº: 0451.001.231/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA QUADRA 1409 DA SHCE/S; processo fiscal nº: 0450.000.021/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LECY FAGUNDES RAMALHO; processo fiscal nº: 0450.002.379/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA processo fiscal nº: 0450.000.884/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; processo fiscal nº: 0450.001.186/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: ANTONIO ALVES MOREIRA; processo fiscal nº: 0450.000.920/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; LINCOLN MALAQUIAS MENDES; processo fiscal nº: 0450.000.522/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME; processo fiscal nº: 0451.001.444/2012; Recorrido: AGEFIS, Decisão: Despacho para UTJ.

Relator: Daniel Borges Gomes

Recorrente: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE JESUS; processo fiscal nº: 0361.007.214/2016; Recorrido: AGEFIS; Observação: Relatado pelo Conselheiro Leonardo Vinhal Franco; Recorrente: ANTONIO SANTOS AMORIM; processo fiscal nº: 0144.000.055/2005; Recorrido: AGEFIS Observação: Relatado pelo Conselheiro Leonardo Vinhal Franco.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

### ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANE NINA ANTUNES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, DANIEL BORGES GOMES e LEONARDO VINHAL FRANCO. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: MARCIOVANE RIBEIRO ANDRADE; processo fiscal nº: 0451.001.130/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Despacho para UTJ; Recorrente: JAIR PEDRO CIRIACO; processo fiscal nº: 0452.000.990/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: NAISSA VIVIANNI DOS ANJOS LIMA; processo fiscal nº: 0450.001.929/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: CONDOMÍNIO CENTRO NORTE DE COMPRAS; processo fiscal nº: 0450.001.988/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 312; processo fiscal nº: 0450.002.765/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: HERACLITO DE ALMEIDA BARRETO; processo fiscal nº: 0452.001.101/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LUIS EDUARDO DE ARRUDA; processo fiscal nº: 0450.001.281/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JOSE ROBERTO BUENO BARBOSA; processo fiscal nº: 0450.000.516/2014; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: SCAPE BAR BOATE E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0141.006.382/1999; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO PARCIALMENTE por UNANIMIDADE, reduzindo a multa em 50%; Recorrente: HOTEL FERRARI LTDA ME; processo fiscal nº: 0451.000.955/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JOÃO BATISTA DE ALVARENGA; processo fiscal nº: 0361.003.362/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; processo fiscal nº: 0361.003.846/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência; Recorrente: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS; processo fiscal nº: 0361.003.490/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência; Recorrente: EMANOEL ELIESO GOMES; processo fiscal nº: 0454.001.031/2014; Recorrido: AGEFIS Decisão: Em diligência.

Relator: Vidal Martinez Fernandez

Recorrente: CONSELHO DOS PROPRIETARIOS DO BLOCO B15; processo fiscal nº: 0450.000.491/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0454.002.977/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DELTA; processo fiscal nº: 0455.001.526/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGÓCIOS; processo fiscal nº: 0454.002.323/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência; Recorrente: RONAN LOURENÇO DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0453.000.770/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO SHCS SQS 206 BLOCO B; processo fiscal nº: 0450.002.891/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO PARCIALMENTE por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO BLOCO G da SHCN SQ 309; processo fiscal nº: 0450.002.008/2011; Decisão: Vistas ao Conselheiro Vidal Martinez Fernandez; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS; processo fiscal nº: 0361.007.214/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ANTONIO SANTOS AMORIM; processo fiscal nº: 0144.000.055/2005; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Daniel Borges Gomes

Recorrente: CENEL CENTRO EDUCACIONAL NERY LACERDA; processo fiscal nº: 0451.001.256/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA; processo fiscal nº: 0452.000.747/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

#### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14, da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA e de acordo com o art. 49 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º, do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º, do art. 12, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III, do art. 11 e no parágrafo 2º, do art. 12, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto nº 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Acórdão nº 1.842/2016, devido a erro material.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, considerando o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando as especificidades e competências das unidades demandantes por servidores pertencentes à Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental: RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a redistribuição, mediante processo de seleção prévia, de 40 (quarenta) servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupantes dos cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Poderão concorrer ao processo de seleção:

I - Gestores, nas especialidades: Administrador, Contador, Direito e Legislação, Economista, Estatístico, Jornalista, Psicólogo, Especialista em Modernização da Gestão Pública.

II - Analistas, nas especialidades: Agente Administrativo e Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Autorizar a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG a realizar o processo de seleção dos servidores interessados.

§1º O procedimento seletivo será composto de três fases: seleção de curriculum, dinâmica de grupo e realização de entrevista.

§2º Os interessados deverão encaminhar o curriculum para o e-mail cocap@segad.df.gov.br, entre os dias 2 e 19 de maio de 2017.

§3º Os servidores que tiverem seu curriculum selecionado serão convocados para participarem da dinâmica de grupo e posteriormente da entrevista, que serão realizadas em datas a serem divulgadas.

Art. 3º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEPLAG informará à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES a relação dos servidores aprovados no processo de seleção a qual deverá providenciar o preenchimento da ficha de redistribuição, o devido encaminhamento do servidor selecionado e demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

#### PORTARIA Nº 166, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Institui o código para formação e identificação de processos à Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto 37.335, de 13 de maio de 2016 e pelo Decreto nº 37.968, de 20 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o código para formação e identificação de processos à Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM) por se constituir integrante da Rede Integrada de Protocolos do Distrito Federal (REPROT-DF).

Art. 2º O código para formação e identificação de processos que identificará a SECOM é o 4.000.

Art. 3º O código para formação e identificação de processos constitui o primeiro grupo que compõe o Número Único de Protocolo (NUP).

Art. 4º A numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 75, de 06 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, página 01, no artigo 13, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 49, de 26 de março de 2011...", LEIA-SE: "...Portaria nº 49, de 26 de maio de 2011...".

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 22, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF nos processos administrativos que tratam de licitações, contratos administrativos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5 e o inciso II, VIII, XIII e XXIV, do art. 33, do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os processos administrativos que versem sobre licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres devem observar o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Compete ao Diretor-Presidente do Iprev/DF:

I - autorizar a abertura de processo administrativo quando se tratar de aquisição de bens, execução de obras ou prestação de serviços destinados à área administrativa;

II - decidir os atos de anulação e renovação de procedimentos licitatórios;

III - ordenar despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem consignados ao Iprev/DF;

IV - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - adjudicar e homologar os resultados dos certames licitatórios; e

VI - aplicar aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, exceto a sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O recurso cabível em face da penalidade aplicada em conformidade com o descrito no inciso VI deverá ser dirigido ao Diretor Presidente que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para julgamento da Diretoria Executiva do Iprev/DF.

§ 2º No caso de Pregão Eletrônico, no qual não sejam interpostos recursos, o ato de adjudicação constitui atribuição delegada ao Pregoeiro designado.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, referida no inciso VI desta portaria, é de competência exclusiva do Diretor-Presidente do Iprev/DF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida em até 2 (dois) anos de sua aplicação, sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

Art. 3º Ficam delegadas para o Diretor de Finanças e Administração as seguintes atribuições:

I. praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, visando à racionalização, qualidade e produtividade do Iprev/DF, relacionados à atividade de licitações e contratos;

II. autorizar a realização de licitações e homologar o seu resultado, observada a legislação de regência; e

III. designar o Gestor/Fiscal de contratos, convênios e acordos do Iprev/DF.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva do Iprev/DF, nos termos do inciso XIX, art. 4º do Regimento Interno do Iprev/DF, aprovado pelo Decreto nº 37.166/2016, autorizar a assinatura de contratos, acordos e convênios, salvo a fixação de padrões e valores máximos pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O processo administrativo para a aquisição de bens, fornecimento de serviços ou realização de obras, bem como aqueles abrangidos pelas matérias arroladas no art. 1º desta Portaria, observará, sucessivamente e no que for aplicável ao caso concreto, o seguinte trâmite administrativo:

I. envio de memorando da área demandante interessada na aquisição do bem ou serviço direcionado, com ciência do Diretor da respectiva área, ao Diretor de Finanças e Administração, com a descrição do objeto e da justificativa da pretendida contratação;

II. a Coordenação de Finanças certifica o enquadramento do objeto da demanda no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes e, caso existentes;

III. autorização do Diretor Presidente quanto à continuidade ou não do procedimento de contratação;

IV. autuação da solicitação na forma de processo administrativo;

V. a Gerência de Material, Patrimônios, Contratos e Convênios junta aos autos a minuta do Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como a minuta do respectivo contrato;

VI. a Gerência de Material, Patrimônio, Contratos e Convênios realiza a pesquisa de preços e apresenta planilha demonstrativa detalhada com o comparativo dos preços praticados no mercado, pesquisa de regularidade fiscal, cadastral e trabalhista dos fornecedores, conforme o caso;

VII. emissão de Parecer pela Diretoria Jurídica;

VIII. retorno dos autos à Coordenação de Administração para análise e saneamento do processo, com eventual cumprimento das recomendações apontadas na manifestação jurídica da Diretoria Jurídica;

IX. encaminhamento do processo ao Diretor Presidente para determinar ou dispensar a realização do procedimento licitatório;

X. havendo o acolhimento do procedimento pela DIREX, será o processo encaminhado para prosseguimento da contratação no âmbito da SEPLAG;

XI. emissão da Nota de Empenho pela Coordenação de Finanças, quando for o caso;

XII. impressão do instrumento jurídico contratual em 02 (duas) vias pela Coordenação de Administração, encaminhando para assinatura do contratado ou conveniente, e posterior assinatura do Diretor Presidente, conforme o caso;

XIII. retorno do processo ao Diretor de Finanças e Administração para a indicação dos executores do contrato, titular e suplente, cujos atos serão elaborados pela Coordenação Administrativa;

XIV. publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Distrito Federal, nos casos de exigência legal da publicidade do ato, pela Gerência de Material, Patrimônio, Contratos e Convênios;

XV. encaminhamento dos autos ao executor do contrato para conhecimento e início da execução dos serviços, se for o caso, acompanhamento da execução, atesto de notas fiscais e registro de ocorrências;

§ 1º O atendimento das rotinas fixadas no presente artigo não dispensa o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos atos normativos editados pelo Distrito Federal.

§ 2º Todos os procedimentos devem ser instruídos com justificativa técnica exaustiva quanto à necessidade da contratação e a adequação do objeto pretendido, no que diz respeito a sua qualidade e quantidade.

Art. 6º Nos casos de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, além da rotina descrita no art. 5º, deverá a DIFAD diligenciar para o cumprimento das seguintes exigências, nos termos do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

I. restrição a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade;

II. comprovação da vigência da Ata de Registro de Preços;

III. termo de referência que demonstre a adequação da demanda às especificações constantes do edital da Ata de Registro de Preços;

IV. comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

V. obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador no edital, desde que não estejam em conflito com as normas do Distrito Federal;

VI. comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;

VII. instrução do processo com cópias do edital, da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir e dos atos de adjudicação e homologação publicados na Imprensa Oficial;

VIII. minuta contratual em conformidade com os padrões do Distrito Federal;

IX. manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à Ata de Registro de Preços dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicante;

X. anuência do órgão gerenciador da ata;

XI. assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a Ata de Registro de Preços;

XII. documento de representação devidamente autenticado;

XIII. prova da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira; e

XIV. manifestação conclusiva da Diretoria Jurídica.

### CAPÍTULO III

#### DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 7º As atribuições do Executor dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e contratos de gestão encontram-se dispostas especialmente no art. 67 da Lei 8.666/93, art. 36 do Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015 e art. 5º da Portaria Iprev/DF nº 25, de 02 de agosto de 2016, bem como no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e consistem em:

I. supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, apresentando relatórios circunstanciados ao término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante;

II. solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter do Iprev/DF, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. verificar se o custo e o andamento das obras, serviços ou aquisições de materiais estão obedecendo as especificações do Edital de Licitação, e se estão se desenvolvendo de acordo com o cronograma físico-financeiro;

IV. atestar os valores e a conclusão de cada etapa do ajuste contratual, nos documentos de cobrança habilitados pela legislação pertinente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento;

V. emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF" - (anexo IV), no caso de fornecimento de materiais, ou "ORDEM DE SERVIÇO - OS" (anexo VII), no caso de prestação de serviço ou execução de obra.

VI. remeter, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do objeto contratual, o relatório de acompanhamento da execução do contrato à Diretoria de Finanças e Administração do Iprev/DF, que adotará as medidas cabíveis;

VII. registrar na "FICHA DE OCORRÊNCIA" (anexo V) todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

VIII. fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no inciso anterior, no que se refere à execução do contrato;

IX. emitir nota técnica em todos os atos do Iprev/DF relativos à execução do contrato, em especial, no que tange à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

X. eceber, provisória e definitivamente, o objeto mediante emissão de termos circunstanciados assinados pelos representantes das partes interessadas, quando se tratar de execução de contrato de obras ou serviços de engenharia. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e o definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

XI. atestar a conclusão das etapas de obras e serviços de engenharia mediante o preenchimento do "ATESTADO DE EXECUÇÃO" (anexo VI);

XII. criar mecanismos de controle para assegurar ao Iprev/DF a qualidade dos serviços prestados, como por exemplo, formulários para sugestão/reclamação, quando for o caso;

XIII. atestar a prestação dos serviços e entrega de material/equipamentos no verso da primeira via das Notas Fiscais e no campo inferior direito da primeira via das NEs, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a prestação do serviço/ entrega do material, consignando, ainda, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato/ajuste;

XIV. encaminhar à Diretoria de Finanças e Administração os processos, devidamente instruídos com a justificativa e cálculo da multa, quando o contratado deixar de cumprir as disposições do edital e/ou cláusulas contratuais;

XV. levar ao conhecimento de seus superiores, por escrito, instruções sobre modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações relativas à execução do objeto do contrato, e suas consequências nos custos previstos;

XVI. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falhas ou inobservância de termos contratuais;

§ 1º Fica vedado ao Iprev/DF e ao seu representante designado, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

§ 2º O recebimento decorrente de aquisições de equipamentos de grande vulto será efetuado por comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado.

§ 3º O recebimento provisório e o definitivo, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, far-se-á mediante recibo.

§ 4º O recebimento provisório poderá ser dispensado, nos casos de aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, serviços profissionais e também de obras e serviços, desde que o valor desses dois últimos não ultrapasse o estabelecido para a modalidade de Convite e, ainda, que não haja disposição em contrário no edital. Nestes casos o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 8º A Diretoria de Finanças e Administração do Iprev/DF encaminhará mensalmente ou a cada etapa do contrato Relatório Circunstanciado de cada Executor de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e contratos de gestão à Unidade de Controle Interno, devendo conter o que segue:

a) o objeto contratado;

b) o nome da empresa contratada, razão social e CNPJ;

c) a data da contratação;

d) a fundamentação da contratação - Modalidade de Licitação;

e) a necessidade e justificativa da contratação;

f) a área de abrangência do contrato, com planilha resumo de terceirizados, no caso de contratação de mão-de-obra;

g) o valor contratado e valor gasto mensalmente;

h) a dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo executor;

i) o cumprimento integral das obrigações previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou contrato, pelo contratado;

j) as eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para pagamento das faturas;

k) as possíveis falhas a serem apontadas na contratação e que foram detectadas ao longo da execução do contrato, para melhor ajustamento do mesmo e atendimento ao fim que foi contratado, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, com a apresentação de novo Projeto Básico/Termo de Referência para nova licitação, caso necessário;

l) as eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato e solicitação e/ou determinações apresentadas à empresa, a fim de regularizar as faltas e defeitos observados, constantes da Ficha de Ocorrência;

m) as eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

n) as sugestões de medidas a serem adotadas pela Diretoria de Finanças e Administração, para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos pelo executor.

Art. 9º Sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do executor, este deverá comunicar seus superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção de medidas corretivas, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, como atrasos, fuga da especificação, etc., devendo encaminhar relatório circunstanciado da situação verificada.

Art. 10. O executor responde solidariamente pelos prejuízos que a contratada causar à Administração, se provada a sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O executor responde administrativamente pelo exercício irregular das atribuições a ele confiadas, estando sujeito às penalidades previstas no Capítulo III da Lei Complementar nº 840/2011.

### CAPÍTULO IV

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 11. Devem ser encaminhados à Diretoria Jurídica para o exame prévio:

I. as minutas de editais de licitação e seus anexos;

II. as minutas de termos de convênios, contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos similares;

III. as minutas de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios;

IV. os processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V. os processos que versarem sobre licitações e contratos da Administração, passíveis de aplicação de sanção administrativa ou procedimento judicial, recomendando a instauração de procedimento administrativo disciplinar;

VI. reconhecimento de dívida sem cobertura contratual; e

VII. demais atos e procedimentos que envolverem licitação e contratos administrativos.

Art. 12. Nos processos administrativos disciplinados por esta Portaria, as Diretorias do Iprev/DF, por meio de seu Diretor, poderão encaminhar os autos para manifestação da Diretoria Jurídica, acompanhado:

I. da fundamentação técnica e conclusiva do órgão ou autoridade consulente;

II. da explicitação da dúvida jurídica, se for o caso; e

III. do envio de documentos necessários ou que facilitem a compreensão e o exame da matéria.

§ 1º Toda formulação de consulta jurídica envolvendo os assuntos acima será objetiva e clara, focalizando, precisamente, a matéria cuja elucidação faz-se necessária.

§ 2º A Diretoria Jurídica solicitará às Diretorias do Iprev/DF as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação.

Art. 13. Os processos administrativos devem ser instruídos com os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos formulários anexos a esta Portaria, de acordo com o objeto de cada processo, cabendo ao servidor responsável pela análise do processo justificar o não cumprimento dos requisitos nos casos em que não seja aplicável a exigência ao caso concreto.

§ 1º Os servidores do Iprev/DF deverão utilizar nos procedimentos licitatórios as minutas-padrão e listas de verificação disponibilizadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º Sempre que possível, os servidores do Iprev/DF deverão realizar consulta à página da internet do Tribunal de Contas do Distrito Federal com a finalidade de conhecer o atual entendimento do órgão de controle externo sobre a matéria discutida no processo.

Art. 14. As consultas jurídicas formuladas à Diretoria Jurídica serão respondidas:

I - nos processos com indicação de urgência pelas Diretorias, em até 5 (cinco) dias úteis; e

II - nas demais matérias tratadas nesta Portaria, em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 15. A publicação resumida dos contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres, bem como de seus aditivos, deve ser providenciada pela Diretoria de Finanças e Administração, nos termos do § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CAPÍTULO V

#### DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 16. A transparência ativa é o dever de promover, independente de requerimento, a divulgação de informações de interesse geral ou coletivo, produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores - internet.

Art. 17. A Diretoria de Finanças e Administração deve disponibilizar as informações referentes a contratos atualizadas de forma proativa, independentemente de qualquer solicitação, para serem disponibilizados no sítio do Iprev/DF na Internet os seguintes dados:

I - número do contrato;

II - número do processo;

III - partes;

IV - modalidade e número da licitação (quando houver);

V - objeto;

VI - programa de trabalho;

VII - natureza da despesa;

VIII - fonte do recurso;

IX - nota de empenho;

X - vigência;  
 XI - valor contratado;  
 XII - data de assinatura;  
 XIII - data da publicação e número do DODF; e  
 XIV - relação de aditivos ao contrato, com as seguintes informações (quando houver):  
 a) número do aditivo;  
 b) data da publicação e número do DODF;  
 Parágrafo único - devem ser disponibilizadas pela Diretoria, também, para download, as íntegras dos contratos e dos aditivos, quando houver.  
 Art. 18. A Diretoria de Finanças e Administração encaminhará à GOVERNANÇA-DF até 31 de março de cada exercício, nos termos do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, relatório contendo:  
 I - todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes;  
 II - índices de reajustes utilizados;  
 III - percentuais de economia alcançados a partir das renegociações realizadas com os respectivos fornecedores;  
 IV - medidas adotadas para redução em 30% do valor gasto com impressão de documentos e trabalhos gráficos, com o respectivo percentual alcançado;  
 V - percentuais de economia gerados em despesas de custeio; e  
 VI - percentuais de economia atingidos a partir das reestruturações administrativas efetivadas.  
 Art. 19. A Diretoria de Finanças e Administração deve disponibilizar as informações sobre os convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e contratos de gestão celebrados pelo Iprev/DF com entidades qualificadas como organizações sociais e congêneres, para serem disponibilizados em seu sítio da rede mundial de computadores - intranet, contendo os seguintes campos:  
 I - espécie e número do convênio;  
 II - partes;  
 III - objeto;  
 IV - vigência;  
 V - situação do convênio (adimplente/inadimplente/concluído);  
 VI - valor pactuado (quando houver); e  
 VII - data da publicação e número do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Caberá à GOVERNANÇA-DF, nos termos do art. 8º do Decreto nº 37.121/2016, deliberar previamente sobre pleitos de revisão contratual para fins de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de contratos que demandem alteração orçamentária da Unidade interessada.  
 Parágrafo único. Os pedidos devem ser instruídos com justificativa econômica para a revisão contratual e manifestação jurídica do órgão ou entidade interessada.  
 Art. 21. A Unidade de Controle Interno - UCI do Iprev/DF acompanhará o cumprimento do disposto nesta Portaria.  
 Art. 22. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 23. Os anexos de I a VI constantes nesta Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico do Iprev/DF.  
 Art. 24. Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 25 de 02 de agosto de 2016.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 27 de abril de 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V das Normas de Planejamento e Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovada pelo Decreto nº 32.598/2010 e ao artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, RECONHEÇO A DIVIDA do processo n.º 413.000245/2016; INTERESSADO: IPREV-DF; ASSUNTO: Pagamento de Exercício Findo referente a acerto de Jetons das reuniões realizadas pelos Conselhos Fiscal e de Administração do IPREV-DF, referente a revisão do período de 2011 a 2015 no valor de R\$ 150.339,02 (Cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), informo que os recursos e a despesa ocorrerá no PT 09.122.6003.8517.9660, Natureza de Despesa 339092 Fonte 100 do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF. Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 5/2017

PROCESSO Nº: 0125.000196/2017

1. O Interessado pleiteia acolhida de Consulta sobre tema afeto ao regime de pagamento antecipado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de que trata o inciso III do art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, conforme a peça inicial.  
 2. Ocorre que, no mesmo tema, tramitam processos administrativos fiscais de jurisdição contenciosa, que consubstanciam diversos autos de infração, dentre os quais os de número 1.069/2014, 4.689/2014, 4.760/2014 lavrados contra o mesmo Interessado, encontrando-se tais processos em sede da segunda instância administrativa desta Secretaria, o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, aguardando final análise de mérito.  
 3. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.  
 4. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável. Mais adiante, dispõe na alínea a do inciso III do art. 76, que não será admitida Consulta, formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da mesma.  
 5. Cumpre participar, ainda, refoge à competência regimental desta Coordenação de Tributação pronunciar-se sobre procedimentos que foram ou serão impelidos por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.

6. Nesse nexo, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por dissonância com os termos do citado artigo do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

A consideração superior.  
 Brasília, 28 de abril de 2017.

Antonio Barbosa Júnior  
 Coordenação de Tributação  
 Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Brasília/DF, 2 de maio de 2017.  
 HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR  
 Coordenação de Tributação  
 Coordenador

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 6/2017

PROCESSO Nº: 0125-000760/2016

ISS. Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação de Redes. 1- Existência de contrato formal com a Administração Pública. Enquadramento no Subitem 16.01 da Lista de Serviços do Anexo I do RISS/DF. Incidência do imposto que tem como fato gerador a prestação do serviço de transporte de natureza municipal. A base de cálculo é o valor do preço pago por tal prestação. 2- Inexistência de contrato formal com a Administração Pública. Incidência do imposto que tem como fato gerador a prestação do serviço de agenciamento de viagens. A base de cálculo do imposto é o valor da comissão de agenciamento da viagem. 3- À alíquota incidente é 5% (cinco por cento), em ambos os casos. 4- Retenção do imposto pelos substitutos tributários designados pela Portaria nº 57/2012. Obrigatoriedade.

## I - Relatório

1. Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal (DF), devidamente qualificada nos autos, apresenta Consulta referente à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata o Consulente que o mesmo é designado como substituto tributário, por conta da previsão estipulada na Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, e do Artigo 8º do RISS, na condição de tomador, contratante e fonte pagadora, relativamente ao imposto sobre os serviços a ele prestados.

3. Aponta que a Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, regulou o Serviço de transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Rede no Distrito Federal - STIP/DF.

4. Argumenta que o serviço de transporte é realizado por pessoa natural, com uso de carro particular, ocorrendo pagamento via cartão de crédito, porém vinculado a uma plataforma digital administrada por entidade de direito privado. Assim, em razão da atividade do serviço de transporte ser prestado por autônomo, entende não haver incidência do imposto e fundamenta sua convicção no parágrafo 1º do Artigo 8º do RISS/DF.

5. Nesse contexto, o tomador do serviço relatado apresenta três questionamentos:

a. Quais as hipóteses (base de cálculo, fato gerador e alíquota) do ISS sobre as empresas de operação de serviços de transporte (...) que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens?

b. Além da Nota Fiscal haverá alguma outra obrigação acessória a serem exigidos dessas empresas?

c. Haverá incidência da retenção do ISS sobre a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica-NFC-e emitida pelas empresas de operação do STIP, ao final da viagem?

## II - Análise

6. Preliminarmente é preciso verificar quem são as empresas que operam o STIP/DF. O

Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei 5.691/2016 trata exatamente disso:

2º Definem-se como empresas de operação de serviços de transporte aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores do serviço de transporte regulamentado nesta Lei.

7. Nesse dispositivo vislumbra-se que as empresas que disponibilizam e operam aplicativos on-line, que conectam passageiros a prestadores privados, individuais e autônomos do serviço de transporte, atuam em princípio no ramo de agenciamento de viagens, o que é necessariamente diferente de atuar no ramo da prestação do serviço de transporte.

8. Conceitualmente, a empresa operadora do STIP/DF é mera agenciadora de viagem, ou seja, aquela que faz a intermediação entre o passageiro e o transportador autônomo individual privado. Na situação em tela, tal empresa não é quem vem contratualmente a efetuar o serviço de transporte.

9. Nessa situação, o Consulente através de pessoas a ele vinculadas, simplesmente utiliza o aplicativo e agência uma viagem, que vem a ser prestada por um prestador privado. Aqui, inexistente um contrato administrativo formal decorrente de licitação entre o Consulente e a empresa intermediadora.

10. Se esse for o caso concreto, considerando as supostas particularidades cogitadas, resta incabível tributação por serviço de transporte não prestado pela empresa operadora do STIP/DF. Porém, resta incidência de ISS sobre a prestação do serviço de agenciamento.

11. Na realidade, o serviço em questão primordialmente oferecido por empresa operadora de aplicativo, encontra-se na Lista de serviços do Anexo I do RISS/DF, conforme previsto pelo Item 9:

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

12. Por outro lado, ocorre que certas empresas, embora qualificadas como prestadoras do STIP/DF, ingressam no campo das licitações para prestação do serviço de transporte e assumem, contratualmente, a obrigação de fazê-lo, utilizando frota própria ou frota terceirizada, inclusive disponibilizando e operando aplicativos on-line.

13. Nessas licitações, quem assume as obrigações contratuais de efetuar o transporte é o contratado, pois foi ele que participou da seleção.

14. Nesse sentido é mister aproveitar a análise emanada por este Órgão, consubstanciada na Declaração de Ineficácia de Consulta nº 39/2014, publicada na página 14 do Diário Oficial do Distrito Federal, de 2 de Fevereiro de 2014, da qual é transcrito:

O Regulamento do ISS no Distrito Federal - Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 - em seu artigo 1º, cuida do fato gerador e da incidência do imposto - ISS, em relação aos serviços prestados, verbis:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza jurídica da atividade do contribuinte;

II - a validade e os efeitos jurídicos dos atos praticados pelo contribuinte ou por terceiros interessados;

III - o cumprimento de exigências legais ou regulamentares relacionadas com a atividade.

§ 6º Considera-se ocorrido o fato gerador, para efeitos do § 1º, no momento do recebimento do serviço pelo destinatário, tomador ou intermediário, por qualquer meio, assim considerado, alternativamente, o que ocorrer primeiro:

I - o recebimento da fatura ou documento equivalente;

II - o reconhecimento contábil da despesa ou custo;

III - o pagamento.

Por sua vez, o Anexo I ao Decreto 25.508/2005, no item 16, contempla o serviço de transporte de natureza municipal como fato gerador do ISS, com vemos a seguir:

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

O Consultante afirma que sua empresa participa de licitações com órgãos do Poder Público para prestação de serviços de rádio taxi com a finalidade de transporte de natureza municipal.

É certo que, nos contratos com o Poder Público, o contratado assume o risco do negócio em nome próprio e não de terceiros. Quando do pagamento dos serviços contratados, este ocorre, de modo integral, em nome do licitante contratado, independentemente de haver ou não, posteriormente, repasse de valores a terceiros.

O profissional autônomo é caracterizado, segundo o caput do artigo 61 do Decreto nº 25.508/2005, como aquele profissional, pessoa física, que execute pessoalmente o serviço, verbis:

Art. 61. Entende-se por profissional autônomo, para os efeitos deste Regulamento, a pessoa física que execute pessoalmente serviço sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, dois empregados, habilitados ou não ao exercício da profissão, sendo:

Depreende-se do artigo transcrito acima que o profissional autônomo deve prestar pessoalmente o serviço, tendo como consectário lógico, que este deverá assumir o risco do serviço prestado. Da mesma forma, o profissional autônomo, por não ter vínculo empregatício, recebe diretamente do contratante do serviço, ou seja, é remunerado diretamente por aquele que contratou os seus serviços.

Assim, estando organizada a empresa para o serviço de rádio taxi de forma a prestar serviços originários de contratos com o Poder Público, ela é o agente primário da relação jurídica, sendo que a subcontratação, ou mesmo a prestação de serviços por taxistas, ainda que não tenham relação de emprego com a empresa de rádio taxi, resta irrelevante ao contrato ora analisado.

15. Uma vez que no contexto das licitações o agente primário da relação jurídica é o contratado, in casu, a empresa que opera a plataforma digital do aplicativo, resta irrelevante a subcontratação do serviço a terceiros autônomos, a fim de excluir a responsabilidade tributária do contratado. Exatamente isso é o que a Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, dispõe:

Art. 123. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

16. A empresa contratada pelo Consultante assume para si os direitos e obrigações decorrentes do contrato, mesmo que não venha a prestar diretamente o transporte; logo cabível a tributação sobre o montante integral por ela recebido.

17. Quanto à obrigação de o Consultante fazer retenção do imposto, a título de Substituição Tributária - ST, em ambos os casos ela será devida, por conta de sua condição de contratante ou fonte pagadora, nos termos dos seguintes dispositivos do RISS:

Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário:

(...)

§ 1º A retenção do imposto prevista neste artigo e na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e sociedades uniprofissionais inscritos no CF/DF.

(...)

§ 4º A implementação do regime, em relação às pessoas listadas nos incisos do caput, exceto no caso do inciso VIII, far-se-á por ato do Secretário de Estado de Fazenda, independentemente da vontade dos contribuintes envolvidos, observado o seguinte:

I - poderá ser feita em relação a determinado serviço;

II - dar-se-á mediante habilitação, por categoria de contribuintes ou individualmente.

§ 5º Enquanto não implementado, na forma do parágrafo anterior, o regime relativamente a categoria ou contribuinte individualmente, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido é do prestador de serviço.

18. Nesse sentido, a Portaria nº 57/2012 tratou de designar substitutos tributários do ISS:

Art. 1º Ficam designados como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF relacionados e consolidados no Anexo Único a esta Portaria. (NR)

§ 1º A substituição tributária a que se refere o caput não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uniprofissionais, a que se refere o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, inscritos no CF/DF.

19. Em tempo, no Anexo Único da Portaria em questão consta o Consultante como substituto tributário.

20. Nessa ótica, resta obrigatório ao Consultante efetuar a devida retenção do imposto sobre a prestação do serviço de agenciamento de viagem, ou sobre a prestação do serviço de transporte de natureza municipal, conforme a situação concreta.

21. Quanto ao fato gerador do imposto, dar-se-á sua ocorrência em razão da prestação do serviço de agenciamento de viagem, ou em razão da prestação do serviço de transporte de natureza municipal, também conforme o caso, nos termos do RISS/DF:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza jurídica da atividade do contribuinte;

II - a validade e os efeitos jurídicos dos atos praticados pelo contribuinte ou por terceiros interessados;

III - o cumprimento de exigências legais ou regulamentares relacionadas com a atividade.

(...)

22. Quanto à base de cálculo do imposto o regulamento outrora apontado faz a seguinte previsão:

Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)

Art. 50. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se intermediação o ato de aproximar duas ou mais pessoas para a realização de um negócio, onde o intermediário, sem aplicação de capital próprio, concilia o interesse das partes e oferece assistência até a conclusão do negócio, atuando em nome próprio ou de terceiros.

Art. 51. A base de cálculo do serviço de intermediação e congêneres é o valor da comissão cobrada.

23. Assim, a base de cálculo será o preço do serviço de transporte, ou será a comissão do serviço de agenciamento, a depender do caso.

24. Ora, a comissão do serviço de agenciamento de viagem não se confunde com o valor pago pela viagem. Aquela correspondente ao percentual do preço da viagem a que terá direito o agenciador, nos moldes estabelecidos entre a empresa e o transportador autônomo. É justamente esse valor da comissão que será a base de cálculo do imposto sobre agenciamento de viagem.

25. Como exemplo, se o contrato entre as partes (Empresa operadora do STIP/DF x transportador individual autônomo) estipular que o primeiro ficará com 25% do preço pago pela viagem e o segundo com o restante, a base de cálculo do imposto devido pelo agenciamento em questão será obtida multiplicando-se por 0,25 o valor pago pela viagem.

26. Cabe observar que eventualmente a base de cálculo do ISS-ST não coincidirá com o valor total da nota fiscal, pois este reflete preço pago pelo total da viagem, enquanto que aquela poderá ser uma parcela desse montante, como na hipótese do agenciamento de viagem.

27. Já a alíquota correspondente para o serviço de transporte de natureza municipal e para o serviço de agenciamento de viagens está prevista no RISS/DF nos seguintes termos:

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

(...)

II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

28. Quanto ao segundo questionamento, o mesmo foi apresentado de forma genérica, não se enquadrando no quesito da dúvida clara e objetiva que deve ser formulada, motivo pelo qual a análise encontra-se prejudicada, nos termos do Item IV do Artigo 74 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

29. Finalmente, quanto ao último questionamento, além dos fundamentos já apresentados, os parágrafos 14 e 15, ambos do Artigo 8º do RISS, cujo caput foi oportunamente transcrito supra, determina que na nota fiscal de serviço, emitida para contribuinte substituto, deverá constar que o imposto foi recolhido por substituição tributária:

§ 14. Na prestação de serviço para contribuinte substituto serão observados na nota fiscal a alíquota aplicada e o valor do imposto a ser retido por substituição tributária.

§ 15. Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, as notas fiscais referentes às prestações sujeitas ao regime de substituição tributária conterão a expressão: "ISS a ser recolhido por substituição tributária".

III - Resposta

30. Oferecendo resposta às indagações do Consultante, informa-se:

a. Nos termos do RISS/DF, o fato gerador é a prestação do serviço de agenciamento de viagens (Subitem 9.02), ou a prestação do serviço de transporte de natureza municipal (Subitem 16.01), ambos da Lista de Serviços do Anexo I, que têm como base de cálculo a comissão cobrada sobre o preço pago pela viagem (Artigo 51), ou o preço da viagem, (art. 27), respectivamente, ambas com aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do Item II do Artigo 38.

b. Prejudicada, por não atender ao disposto no Item IV do Artigo 74 do Decreto nº 33.269/2011.

c. Sim, nos termos do Artigo 8º do RISS e Portaria nº 57/2012.

31. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

A análise do assessor da Coordenação de Tributação:

Brasília/DF, 25 abril de 2017.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

À Coordenadora de Tributação da COTRI;

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 26 abril de 2017.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015). A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 2 de maio de 2017.

HORMINO DE ALMEIRA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 11/2017

PROCESSO Nº: 0125-000910/2016/2016

ISS. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica por matriz. Estabelecimento diferente daquele que efetivamente efetuou a prestação do serviço. Vedação.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida no Distrito Federal, devidamente qualificada nos autos, apresenta Consulta referente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata o Consultante que possui programa de capacitação de seus servidores focado em cursos de graduação, pós-graduação e em outros cursos de diversos níveis, dentre os quais cursos de idiomas.

3. Aponta que os valores desembolsados por seus servidores, em razão das mensalidades decorrentes desse programa de capacitação, são ressarcidos aos mesmos. Ressalta que o Consultante não faz esses pagamentos à pessoa jurídica ofertante dos cursos, pois o favorecido pela verba é a pessoa física que se qualifica ou se qualificou.

4. Nesse contexto, entende não caber retenção de tributo na fonte, leia-se ISS quanto ao Distrito Federal, decorrente desses pagamentos, inclusive porque contabiliza a despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal na rubrica 3.3.9.0.93.11 (ressarcimento de mensalidades).

5. Demonstra que no caso concreto suscitado há um determinado instituto educacional, ligado a governo estrangeiro, que ministra os cursos, possuindo unidades em São Paulo-SP e Brasília-DF, sendo que a inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal dessa última encontra-se suspensa.

6. Anexa Contrato de prestação de serviços tendo como partes, de um lado, o instituto que ministra o curso, com CNPJ de filial em Brasília-DF, e de outro, pessoa física. Anexa ainda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e da Prefeitura do Município de São Paulo, tendo como tomador pessoa física aqui localizada, e como prestador o mesmo instituto, porém com endereço e CNPJ de São Paulo-SP. Afirma que, nesse caso, o curso efetivamente foi ministrado na capital federal.

7. À vista do apresentado, questiona se é possível, para fins de ressarcimento de mensalidade de servidor, aceitar nota fiscal emitida em São Paulo-SP pelo instituto que ministra o curso em Brasília-DF.

8. Solicita ainda que, caso haja alguma impropriedade nos procedimentos levados a cabo pelo Consultante, no que concerne ao ressarcimento de mensalidade de servidor, seja apontado o procedimento adequado para que possa adotar a solução em casos análogos.

II - Análise

9. Preliminarmente, cabe salientar que na situação apresentada não caberá qualquer retenção a título de substituição tributária do ISS - ISS/ST por parte do Consultante, tendo em vista que este não foi tomador de serviço, restando correto o seu entendimento.

10. O caso em tela tem como cenário principal saber se pode ou não ser aceita Nota Fiscal emitida por estabelecimento diferente daquele que efetivamente efetuou a prestação do serviço, embora o segundo seja filial do primeiro.

11. Abarcando a situação, no Regulamento do ISS/DF - RISS/DF destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 6º Considera-se estabelecimento prestador o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

(...)

Art. 82. Os documentos fiscais serão emitidos pelo estabelecimento prestador do serviço, vedada a centralização de sua emissão.

Parágrafo único. Quando a prestação do serviço estiver amparada por isenção, imunidade, não incidência ou suspensão da exigibilidade do imposto, essa circunstância será mencionada em todas as vias do documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal ou regulamentar respectivo.

Art. 88. Será considerado inidôneo para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que:

(...)

II - não for o legalmente exigido para a respectiva prestação do serviço;

III - não observar as exigências ou requisitos previstos neste Regulamento;

(...)

V - não se referir a uma efetiva prestação de serviço, salvo nos casos previstos neste Regulamento;

12. Diante dos dispositivos apontados resta claro que, perante o fisco distrital, a nota fiscal emitida por estabelecimento diferente daquele que efetivamente prestou o serviço é considerada inidônea.

13. Se um documento fiscal não é o exigido para a operação, então esse documento não possui legalidade pelo critério fiscal. Assim, não se pode atribuir efeitos de validade para certos fins e desconsiderá-lo para outros. Melhor dizendo, ou o documento é legal e válido para todos os efeitos ou não é. Aqui não se admite legalidade e ou validade relativizadas.

14. Saliente-se: ainda que o prestador de serviço esteja amparado por isenção, imunidade, não incidência ou suspensão da exigibilidade do imposto, isto não implica, necessariamente, dispensa do cumprimento de obrigações acessórias, tal como emitir notas fiscais decorrentes de suas prestações, o que somente poderá ser feito por legislação que assim estabeleça.

15. Finalmente, quanto à solicitação de apontar solução relacionada a alguma impropriedade nos procedimentos levados a cabo pelo Consultante, no que concerne ao ressarcimento de mensalidade de servidor, entende-se prejudicada a resposta, por não se tratar de assunto atinente a esse órgão consultivo, além de não atender aos quesitos do Item IV do Artigo 74 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

III - Resposta

16. Oferecendo resposta às indagações do Consultante, informa-se que:

Os documentos fiscais deverão ser emitidos pelo estabelecimento prestador do serviço, vedada a centralização de sua emissão. Logo, considerado inidôneo o documento que afronta a legislação, nos termos do Artigo 82 e do Artigo 88, ambos do RISS/DF.

Prejudicada a resposta quanto à pergunta consignada no parágrafo 8º, nos termos do Item IV do Artigo 74 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

17. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.<sup>a</sup>

Brasília-DF, 27 de abril de 2017.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Mat. 109.188-3

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 27 de abril de 2017.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília-DF, 2 de maio de 2017.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Coordenador

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE Nº 04, DE 02 DE MAIO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve EXCLUIR do Despacho de Deferimento nº 25 de 17 de fevereiro de 2017, o contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 046.000.288/2017, FRANCISCA UIARA ALVES ANDRADE, 727.435.731-04, IPTU/TLP, 2011 e 2015, R\$ 1.286,21.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.010/2017, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA e EXERCÍCIO PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: RAIMUNDA MARIA DA SILVA, 101.920.851-15, 163/2005, QD 06 CJ J LT 04 ST SUL GAMA, 1721449-1, área construída superior a 120,00 m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 02 DE MAIO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0046-000288/2017, FRANCISCA UIARA ALVES ANDRADE, 727.435.731-04, FALTA DE OBJETO - A REQUERENTE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS CONSTANTES DOS ART. 111/114 DO DECRETO 33.269/2011. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de maio de 2017, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. JULGAMENTOS ADIADOS:

1.1 PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.003.331/2010, Tributo ICMS (Isenção), RE 11/2016 e RENP 5/2016, Recorrentes e Recorridas RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME e 1.ª Câmara do TARF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Suplente Ana Claudia Teixeira de Macedo.

b) Processo nº 125.000.614/2015, Tributo IPTU (Imunidade), RJV 127/2016, Recorrente BANCO CENTRAL DO BRASIL, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

## 2 PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 043.004.619/2012, Tributo ICMS (Isenção), RJV 004/2016, Requerente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RUDSON DOMINGOS BUENO)

## 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 127.005.755/2014, Tributo IPTU (Isenção), RJV 077/2016, Recorrente ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, Advogado Luciano Brasileiro de Oliveira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

e) Processo n.º 125.000.837/2015, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 088/2016, Recorrente EMBALXADA DA GUIANA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 2 de maio de 2017.

CELY M. T. CURADO  
Gerente GESAP/TARF

## 2ª CÂMARA

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de maio de 2017, segunda-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

## 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.244/2008, Tributo ICMS, RV 333/2014, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Sebastião Paulino e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo n.º 040.000.506/2015, Tributo IPVA, RV 506/2015, Recorrente ROBERTO POSTIGA NOGUEIRA, Advogado André Felipe dos Reis Martins e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

c) Processo n.º 127.009.453/2013, Tributo ITCD, RV 533/2015, Recorrente HELOISA DE MARILLAC RESENDE BRANT, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

d) Processo n.º 127.008.688/2012, Tributo ITCD, RV 13/2016, Recorrente GUSTAVO HENRIQUE LONTRA NETO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo n.º 127.011.412/2012, Tributo ITCD, RV 57/2016, Recorrente MARCELO DE BARROS CAMARGO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witezak

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de maio de 2017, terça-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

## 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.004.544/2013, Tributo ITCD, RV 266/2015, Recorrente VIRGINIA CUNHA GOMES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

b) Processo n.º 127.011.112/2012, Tributo ITCD, RV 545/2015, Recorrente EDUARDO DEMES DA CRUZ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo n.º 043.002.196/2013, Tributo ITCD, RV 562/2015, Recorrente KARINNY CORRÊA PESSOA, Advogado José Henrique Nazareno Rodrigues e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

d) Processo n.º 129.002.443/2015 e 127.014.761/2013, Tributo ITCD, RV 073/2016 e RV 74/2016, Recorrentes MARIA LUZIA JORGE FARANI E GRACE FARANI, Advogado Thiago Diniz Seixas e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

e) Processo n.º 040.003.528/2011, Tributo ICMS, RV 211/2016, Recorrente APARECIDO ALVES DE CALDA - EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e /ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witezak

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de maio de 2017, quinta-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

## 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.002.242/2013, Tributo ITCD, REN 99/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ANDRE LUIZ FONSECA SALA, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

b) Processo n.º 127.011.900/2012, Tributo ITCD, RV 281/2015, Recorrente LUIZ GASPAREMBAS MARIZ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo n.º 047.001.432/2012, Tributo ISS, RV 453/2015, Recorrente GREGORY WAGNER NUNES CARNEIRO DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

d) Processo n.º 040.006.396/2010, Tributo ICMS, RV 150/2016, Recorrente CTIS TECNOLOGIA S/A, Advogado Hélio César Rodrigues e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

e) Processo n.º 040.001.534/2014, Tributo ICMS, RV 226/2016, Recorrente FUJIOKA ELETTRO IMAGEM S/A, Advogado Carlos Luis Ruben de Menezes e /ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Sila.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witezak

Brasília/DF, 2 de maio de 2017.

CELY M. T. CURADO  
Gerente GESAP/TARF

## DIRETORIA EXECUTIVA

## GERÊNCIA DE SUPORTE AS ATIVIDADES PLENÁRIAS

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 127.008.380/2013, Recurso Voluntário n.º 501/2015, Recorrente: HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIOLI, Advogada: Patrícia Caiado de Acioli, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 8 de fevereiro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 23/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 27 de março de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

## ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 040.003.159/2012, Recurso Voluntário n.º 219/2016, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA., Advogado: Geraldo Rafael da Silva Junior, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 20 de março de 2017.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 33/2017

EMENTA: ICMS. CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ADMINISTRADORAS. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. DIVERGÊNCIA. ESCLARECIMENTO PARCIAL. Ao contrário do alegado, o contribuinte cumpriu apenas parcialmente, e somente após a exclusão da espontaneidade, a notificação emitida pelo Fisco no sentido de esclarecer a divergência existente entre os valores constantes de informações prestadas por administradoras de cartões de crédito e débito e aqueles registrados no Livro Fiscal eletrônico, fato que redundou na exigência fiscal do ICMS por omissão de receita e também por ausência de escrituração fiscal. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. PRINCÍPIOS JURÍDICOS. VIOLAÇÃO. INOCORRENCIA. Demonstram os autos que a lavratura do Auto de Infração se deu de maneira escorreita e em obediência a legislação de regência, de modo a considerar todos os aspectos fáticos e jurídicos que envolveram o tema debatido, não havendo, portanto, que se falar em violação aos princípios da razoabilidade, da verdade material ou mesmo do in dúbio pró contribuinte. INFRAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A responsabilidade por infração de natureza tributária é objetiva, porquanto independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato, a teor do art. 136, do CTN. CRÉDITO FISCAL EXTEMPORÂNEO. APROVEITAMENTO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O aproveitamento de crédito fiscal de ICMS extemporâneo não é possível no presente feito fiscal. Pedido nesse sentido deve obedecer ao regimento previsto no art. 54, § 5.º, I e § 6.º, do Decreto n.º 18.955/1997. MULTAS. LEGALIDADE. Correta a aplicação das multas nos percentuais de 100% e 200% e por descumprimento de obrigação acessória, porquanto são as previstas na legislação de regência, não se adequando o caso à retroatividade benigna veiculada na Lei n.º 4.982/2012. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 3 de abril de 2017.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 127.008.860/2013, Reexame Necessário n.º 102/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA LAURA GERMANO PATTO, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 17 de maio de 2016.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 34/2017

EMENTA: ITCD. LEI 3.804/2006. DOAÇÃO. IMÓVEL. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em ocorrência do fato gerador do ITCD no Distrito Federal de imóvel localizado em razão da doação de imóvel localizado em outra unidade da Federação. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 3 de abril de 2017.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora ad hoc

Processo n.º 127.008.861/2013, Reexame Necessário n.º 101/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA LAURA GERMANO PATTO, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 17 de maio de 2016.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 35/2017

EMENTA: ITCD. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Não há que se falar em ocorrência do fato gerador do ITCD em pagamento efetuado no momento da lavratura da escritura pública da doação. Reexame necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do reexame, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 4 de abril de 2017.  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora ad hoc

Processo n.º 040.003.758/2011, Recurso Voluntário n.º 168/2016, Recorrente: BRIGHT IDEIAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogada: Alba Valeria de Mendonça Perfeito, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 20 de março de 2017.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 36/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. INOCORRÊNCIA. CTN. A retificação do livro fiscal após o início de qualquer medida de fiscalização afasta a possibilidade da denúncia espontânea. Inteligência do parágrafo único do art. 138 do CTN. COBRANÇA EM DUPLICIDADE. INEXISTÊNCIA. As retificações efetuadas após o início da ação fiscal não afetam o lançamento efetuado por meio do auto de infração. Isto não significa, todavia, que há cobrança em duplicidade. Evidentemente, com o pagamento do crédito tributário constituído pela autuação, os fatos geradores do ICMS que possuem identidade com o apurado pela retificação do livro serão abatidos para efeito de recolhimento do tributo. MULTAS APLICADAS. AMPARO LEGAL. A aplicação das multas seguiu os ditames da legislação em vigor à época dos fatos. Importante frisar que este Tribunal não aprecia suposta inconstitucionalidade de lei, cabendo tão somente ao Judiciário se pronunciar sobre esse aspecto. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 4 de abril de 2017.  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.013.975/2013, Reexame Necessário n.º 021/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: LUCIANO ALVES, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 21 de março de 2017.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 38/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DOAÇÃO ENTRE CONJUGES. INOCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência de valores entre cônjuges, é medida que se impõe, a considerar o regime da comunhão parcial de bens adotado pelo casal. Remessa Necessária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 4 de abril de 2017.  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.006.540/2013, Reexame Necessário n.º 022/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: MÁRCIA PINHEIRO LEAL ALVES, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 21 de março de 2017.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 39/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DOAÇÃO ENTRE CONJUGES. INOCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência de valores entre cônjuges, é medida que se impõe, a considerar o regime da comunhão parcial de bens adotado pelo casal. Remessa Necessária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 4 de abril de 2017.  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.001.125/2011, Recurso Voluntário n.º 003/2016, Recorrente: CONAM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., Advogado: Alessandro Dessimoni Vicente e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 040/2017

EMENTA: ICMS. VIOLAÇÃO INDEVIDA DO SIGILO BANCÁRIO. INOCORRÊNCIA. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 105/2001. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL N.º 772/2008. Não há que se falar em violação indevida de sigilo bancário, porquanto a requisição de dados bancários pelo fisco sem prévia autorização judicial tem suporte no art. 6.º da LCP n.º 105/2001, bem como no âmbito distrital a LCP n.º 772/2008 obriga as administradoras de cartão de crédito/débito a prestarem informações pertinentes às operações realizadas pelos contribuintes. RECEITAS APURADAS. CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. PRESUNÇÃO. LEI N.º 1.254/96. POSSIBILIDADE. Nos termos do artigo 5.º-A da Lei n.º 1.254/96, presume-se a ocorrência de operações tributáveis pelo ICMS, dentre outras situações, sempre que se verificar a não emissão dos documentos fiscais relativos aos valores informados ao fisco pelas administradoras de cartões de crédito/débito. In casu, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras, que a recorrente auferiu receitas tributáveis no período da autuação sem declará-las no livro fiscal eletrônico enviado à SEF/DF, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. OPERAÇÕES AUTUADAS. PAGAMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. VALOR RECOLHIDO. ABATIMENTO. Não restou comprovado nos autos a extinção pelo pagamento de todo o crédito tributário apurado nas operações realizadas pela Recorrente, objeto da autuação. Do lançamento foram deduzidos os valores de ICMS apurados no Livro Fiscal Eletrônico e recolhidos no período. MULTA APLICADA. LEGALIDADE. Correta a multa de 200% aplicada sobre o valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, sendo vedada a apreciação de sua constitucionalidade na instância administrativa, nos termos do art. 43, § 3.º, I, da Lei Distrital n.º 4.567/2011. CONVERSÃO DO JULGAMENTO. DILIGÊNCIAS. PRECLUSÃO. Constatou-se dos autos, que foi dado à recorrente o direito de ampla defesa, bem como teve mais de uma oportunidade para trazer aos autos todas as provas que entendesse necessárias para refutar os fatos a ela imputados, estando preclusa a pretensão de realizar novas diligências, conforme disposto no art. 39, da Lei n.º 4.567/2001. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 4 de abril de 2017.  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente  
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 040.002.335/2014, Embargos de Declaração n.º 016/2016, Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, Advogado: Marco Antonio Carvalho de Souza, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2017.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 41/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não há que se falar em omissão no acórdão embargado motivada por não menção ao ano em que se deu o desprovimento ao recurso, no caso, 2011, tendo em vista que este foi expressamente citado no voto condutor do Relator. ARGUMENTOS DE OUTROS VOTOS NO ACÓRDÃO. NÃO APLICAÇÃO. ALEGAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Improcede a alegação de que no acórdão não constam refletidos os argumentos dos diversos votos prolatados durante a sessão de julgamento, em razão de não ser esta a função do acórdão. Este se presta para espelhar em sua redação, de forma genérica e resumida, a fundamentação do voto vencedor, o do Relator, in casu. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. James de Sousa, que deu provimento aos embargos, nos termos de declaração de voto divergente a ser apresentada.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 5 de abril de 2017.  
JOSE HABLE Presidente  
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.004.795/2007, Embargos de Declaração n.º 29/2015, Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA./BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2016.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 42/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI 4.567/2011. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. O fato de a decisão ser contrária às teses defendidas pelo embargante não significa que nela há omissão, tendo em vista que as alegações e informações postas no RE foram todas consideradas, comentadas e refutadas, sendo as questões de mérito abordadas e contempladas no acórdão, conforme voto condutor do aresto. BASE DE CÁLCULO. PROPORCIONALIDADE. REFRIGERANTE 2 LITROS. DISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. Não cabe discutir a matéria relativa a proporcionalidade na base de cálculo do refrigerante frasco de 2 litros em sede dos embargos opostos, vez que esta questão já foi enfrentada, rebatida e fundamentada, tanto nos julgamentos singular, cameral e Pleno. REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. RESTABELECIMENTO DE MULTA DE 200%. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. NÃO RATIFICAÇÃO PELO CONFAZ. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. Tendo em vista que no julgamento do RENP foi restabelecida multa para 200% relativa à utilização de benefício fiscal concedido sem ratificação pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, não há que se rediscuta a questão em sede de embargos de declaração. Comprovado não ter havido omissão, contraditório ou obscuridade no acórdão, os Embargos devem ser considerados protelatórios, conforme prevê o art. 67, § 2.º, do Decreto n.º 33.268/2011. Embargos Declaratórios que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, registrando os consectários contidos no art. 67, § 2.º, do Decreto n.º 33.268/2011.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 5 de abril de 2017.  
JOSE HABLE Presidente  
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 046.002.792/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 026/2016, Requerente: DELPHOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 2 de fevereiro de 2017.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 43/2017

EMENTA: ISS, RESTITUIÇÃO. PRELIMINAR. DECISÃO SINGULAR. NULIDADE. VÍCIOS INSANÁVEIS. A considerar que a decisão singular de indeferimento foi proferida antes de esgotado o prazo para cumprimento da notificação, forçoso concluir que não houve análise dos documentos juntados ao processo. Importante frisar, todavia, que, nos casos de jurisdição voluntária, o não cumprimento de notificação não deve ensejar o indeferimento do pedido e, sim, o arquivamento dos autos. Isto porque o indeferimento pressupõe análise de mérito e, in casu, evidência-se que sequer houve análise da documentação. Portanto, em um primeiro momento, a decisão deveria ser pelo arquivamento. Dentro do prazo para pleitear a restituição, previsto no art. 78 da Lei n.º 4.567/2011, apresentada a documentação pertinente, os autos devem ser desarquivados e, então, julgado o mérito da questão. Ad argumentandum tantum, apenas por hipótese, se a autoridade singular fez a análise dos documentos apresentados e julgou pelo indeferimento do pedido, a decisão, nesse caso, careceria de fundamentação porquanto não especifica os motivos que levaram a concluir que os documentos não comprovariam a assunção do encargo financeiro do ISS. Preliminar de nulidade de ofício suscitada em sessão de julgamento que se acolhe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares de não conhecimento: a primeira, arguida pelo Cons. Relator, sob o fundamento de inexistência de citação ao contribuinte e, a segunda, arguida pelo Cons. Rudson Bueno, sob o fundamento de incompetência do TARF para julgar o recurso. Foram votos vencidos quanto à primeira, o do Cons. Relator que a arguiu e, quanto à segunda, os dos Cons. Rudson Bueno, que a arguiu, James de Sousa e Juarez Boaventura, que a acolheram. Apresentará declaração de voto quanto à preliminar o Cons. Rudson Bueno. Ainda, à maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, arguida pelo Cons. Carlos Nakata, sob a alegação de lhe faltar os fundamentos, sendo voto vencido o do Cons. James de Sousa, que não conheceu do recurso.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 5 de abril de 2017.  
JOSE HABLE Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 042.004.009/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 004/2015, Recorrente: SUPREMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 44/2017  
EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECRETO N.º 34.063/2012. JULGAMENTO. TARF. INCOMPETÊNCIA. ERROR IN PROCEDENDO. NULIDADE ABSOLUTA EX OFFICIO. Trata-se de error in procedendo da decisão proferida pelo TARF, a considerar que, de acordo com o Decreto n.º 34.063/2012, art. 3.º, § 4.º, a autoridade competente para julgar o recurso decorrente do indeferimento do pedido de enquadramento como substituto tributário é o Secretário de Estado de Fazenda. Portanto, mister se faz o reconhecimento ex officio de nulidade absoluta da decisão definitiva anteriormente proferido por esta Corte por vício de incompetência em razão da matéria.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, declarar a nulidade do julgamento realizado pelo TARF, nos termos do parecer da Presidência, com declaração de voto do Cons. Carlos Nakata.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 5 de abril de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 043.004.125/2011, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 061/2016, Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Fernando Fugagnoli Madureira e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data do Julgamento: 2 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 45/2017  
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. ÓLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. PERMISSO-NÁRIA. LEI N.º 4.242/2008. ATO DECLARATORIO. ANULAÇÃO. DECISÃO. MANUTENÇÃO. Constatado que a permissão de transporte público no Distrito Federal permaneceu inscrita no Cadastro da Dívida Ativa distrital durante todo o exercício de 2012, deve ser mantida a decisão que anulou o Ato Declaratório que concedera isenção do ICMS sobre óleo diesel para tal período, com base na Lei n.º 4.242/2008. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Ana Cláudia, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 5 de abril de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.000.354/2009, Reexame Necessário ao Pleno n.º 002/2015, Recorrente: 1.ª Câmara do TARF, Recorrida: EURO MULTIMARCAS E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, Advogado: Peter Erik Kummer e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Marcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 46/2017  
EMENTA: ICMS. ESTABELECIMENTO VEÍCULOS USADOS. COMERCIALIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. IMPROCEDÊNCIA. Não procede a alegação de nulidade do auto de infração ante a afirmação de que o estabelecimento autuado não estava aberto à comercialização de veículos, uma vez que o acervo fático-probatório constante dos autos comprova exatamente o contrário. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. DEMONSTRAÇÃO. Restou demonstrada nos autos a ocorrência do fato gerador do ICMS, porquanto os contratos de vendas em consignação, apresentados pela defesa como comprovantes de que os veículos pertenciam a terceiros, revelaram-se provas que não confirmam tais alegações. Não obstante, mesmo que as operações praticadas se configurassem como de consignação mercantil, ainda assim seria hipótese de incidência do ICMS. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. APURAÇÃO NORMAL. Mercadorias encontradas em situação fiscal irregular devem ser tributadas pelo regime normal de apuração e, em se tratando de veículos usados, sem redução de sua base de cálculo. MULTA. 200%. DECRETO N.º 18.955/1997. DOLO. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. CTN. Correta é a aplicação da multa de 200%, porquanto é a prevista no art. 362, § 1.º, do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, nos termos do art. 136 do CTN, é desnecessária a comprovação do dolo da conduta em discussão, sobretudo porque a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do contribuinte. Reexame Necessário ao Pleno que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, que fará complementação do voto proferido anteriormente. Foram votos vencidos os dos Cons. Sebastião Hortêncio, Cláudio Vargas, Maria Helena, Kleber Nascimento e Alexander Leite, que negaram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 5 de abril de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 127.001.055/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 47/2016, Recorrente: ADILSON SOARES DOS REIS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 47/2017  
EMENTA: IPVA. DEC. N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. EXERCÍCIO 2015. TRANSPORTE ESCOLAR. EXIGÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. Não estando comprovada nos autos do processo a regularidade do registro do veículo junto ao DETRAN/DF, nos termos exigidos pelo art. 6.º, § 23, do Dec. n.º 34.024/2012, por falta da apresentação da Autorização de Tráfego exigida do recorrente por meio de notificação, não cabe o reconhecimento da isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 5 de abril de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE MATERIAIS APREENDIDOS N.º 01/2017  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE DECLARAR abandono de bens materiais apreendidos ao longo das faixas de domínio das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal no período de 01/10/2016 à 28/02/2017, conforme abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO N.º 887/2016, de 05/10/2016, 17 mastros de metal com bandeiras publicitárias; AUTO DE APREENSÃO N.º 888/2016, de 05/10/2016, 14 mastros de metal com bandeiras publicitárias; AUTO DE APREENSÃO N.º 889/2016, de 05/10/2016, 20 mastros de metal com bandeiras publicitárias e 02 placas de metal; AUTO DE APREENSÃO N.º 082/2016, de 17/10/2016, 01 front-light de metal, face simples, 04 reatores, 04 luminárias e 01 relé fotoelétrico; AUTO DE APREENSÃO N.º 594/2016, de 26/10/2016, 01 outdoor de madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 596/2016, de 26/10/2016, 01 outdoor de madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º

630/2016, de 01/11/2016, 01 back-light, tipo totem, de metal, dupla face; AUTO DE APREENSÃO N.º 890/2016, de 11/11/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 891/2016, de 11/11/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 512/2016, de 18/11/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 557/2016, de 23/11/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 513/2016, de 25/11/2016, 01 banner, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 514/2016, de 25/11/2016, 01 banner, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 515/2016, de 25/11/2016, 01 banner, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 516/2016, de 25/11/2016, 01 banner, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 518/2016, de 25/11/2016, 01 banner, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 850/2016, de 25/11/2016, 01 banner, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 095/2017, de 06/01/2017, 01 outdoor de madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 097/2017, de 06/01/2017, 01 outdoor de madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO N.º 905/2017, de 27/01/2017, 15 bombonas, tipo tambor, de plástico; AUTO DE APREENSÃO N.º 098/2017, de 02/02/2017, 01 churrasqueira de ferro, 01 tenda de alumínio, com lona, medindo 3m x 3m, 06 vasilhames de plástico, 01 mesa retrátil para 04 pessoas e 05 bancos de plástico;  
HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12/01/2017 e tendo em vista os fatos noticiados no processo n.º 113.001367/1991, RESOLVE:

Art. 1.º Encaminhar os autos para a SUAFIN para o fiel cumprimento das ações correcionais propostas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, constantes na Decisão n.º 1168/2017.

Art. 2.º Notificar os moradores das residências oficiais do DER-DF sobre as medidas adotadas, além de informar sobre a Decisão n.º 1168/2017-TCDF.

Art. 3.º Manter a Corregedoria informada das providências adotadas.

Art. 4.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 17, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados no processo n.º 113.00020881/2016, RESOLVE:

Art. 1.º Acolher o parecer da Corregedoria as fls. 317 a 326, consubstanciado com o parecer da Procuradoria Jurídica do DER-DF as fls. 337 a 343.

Art. 2.º Encaminhar os autos para a SUAFIN para o cumprimento das ações correcionais propostas pela Corregedoria em seu parecer.

Art. 3.º Notificar os moradores das residências oficiais do DER-DF sobre as medidas adotadas, além de informar sobre a Decisão n.º 1168/2017-TCDF.

Art. 4.º Dar notícia a Controladoria-Geral e enviar cópia dos autos ao Ministério Público para conhecimento dos atos administrativos praticados e averiguados pela Corregedoria.

Art. 6.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 193, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada - Cursos FIC, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 105, § único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 31.195, de 21 de dezembro de 2009, observado o Decreto Distrital n.º 744, de 18 de junho de 1968, especialmente o art. 4.º, conforme orientação da PGDF, no Parecer n.º 11/2015/PROCAD e, considerando a importância de fomentar as ações para o cumprimento da Meta 11 do Plano Distrital de Educação - PDE, Lei n.º 5.499 de 14 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1.º Regular, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, Orientações Pedagógicas e os procedimentos normativos a serem seguidos para a estruturação e oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, em conformidade com a legislação vigente que estabelece normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 1.º A oferta de Curso FIC será aberta à participação de toda a comunidade de forma gratuita.

§ 2.º O Curso FIC será desenvolvido com base na capacidade de aproveitamento dos estudantes e de acordo com o nível de escolaridade para a qualificação no curso.

§ 3.º As aulas no Curso FIC poderão ser ministradas por professores efetivos, lotados em qualquer Unidade Escolar ou nos diferentes setores pedagógicos e administrativos da SEEDF, inclusive no Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE, por professores em contrato temporário ou por bolsistas de programas federais ou distritais, desde que estejam devidamente habilitados para o perfil profissional do curso.

§ 4.º Os professores de disciplinas, consideradas extintas, poderão ministrar aulas nos Cursos FIC, desde que estejam devidamente habilitados para o perfil profissional do curso.

§ 5.º O Curso será ofertado levando-se em consideração a realidade da comunidade onde a Unidade Escolar (UE) ofertante está inserida, respeitando os arranjos produtivos, sociais e culturais e as demandas locais de formação.

§ 6.º A oferta de Cursos FIC pressupõe a construção e aprovação de Planos de Curso, conforme descrito neste documento, disponibilização de estrutura física, de equipamentos, de professores para as UEs da rede pública de ensino do Distrito Federal e de publicação de edital de processo seletivo.

§ 7.º A oferta de Cursos FIC pode ocorrer em outros espaços educativos que estabeleçam parcerias com a SEEDF para desenvolvimento da Educação Profissional, desde que esteja em consonância com este documento.

Art. 2.º Curso FIC é um curso, no âmbito da Educação Profissional, inserido em Eixos Tecnológicos definidores de um projeto pedagógico que contemple Itinerários Formativos, de caráter teórico e/ou prático, planejado e orientado para atender a formação de jovens e adultos, inseridos ou não no mundo do trabalho.

Art. 3º Eixo Tecnológico é a linha central de estruturação de um curso, que orienta a definição dos componentes essenciais e complementares do currículo, expressa o itinerário formativo, direciona a ação educativa e estabelece as exigências pedagógicas e possui um núcleo de saberes comuns.

Art. 4º Itinerário Formativo é o conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional, no âmbito de um determinado Eixo Tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.

Art. 5º Plano de Curso é o instrumento, construído pelo Corpo Docente e pela Equipe Pedagógica, que tem como, entre outros, o objetivo de definir os conhecimentos a serem trabalhados, as metodologias e critérios de avaliação adotadas pelo curso, bem como sua Matriz Curricular.

Art. 6º Matriz Curricular é a parte integrante do Plano de Curso, que define os componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 7º Certificação é o reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais necessários à inserção no mundo do trabalho ou requeridos para o exercício profissional ou para continuidade no itinerário formativo.

Art. 8º A construção e oferta de Curso FIC se fundamenta nos seguintes princípios:

I - complementaridade à Educação Básica;

II - valorização e resgate das experiências dos discentes e dos docentes;

III - respeito e adequação aos arranjos culturais, sociais e produtivos da realidade onde a UE ofertante está inserida;

IV - flexibilidade que permita atender às necessidades do contexto sociocultural no qual a UE ofertante está inserida, incluindo o atendimento a populações específicas em situação de vulnerabilidade;

V - articulação, sempre que possível, com o Eixo(s) Tecnológico(s) dos cursos oferecidos na UE ofertante, possibilitando a transversalização do aprendizado;

VI - aproveitamento do corpo docente da área técnica, da estrutura física e material disponíveis na UE ofertante;

VII - prática docente interdisciplinar, explícita no currículo e na realidade do desenvolvimento do curso, visando à superação da fragmentação da aprendizagem.

Art. 9º O Curso FIC tem como principais objetivos:

I - desenvolver e aprimorar aptidões de pessoas, com idade acima de 14 (quatorze) anos, em diferentes níveis de escolaridade, para o exercício da vida social e inserção ou reinserção no mundo do trabalho;

II - promover a capacitação, a atualização, o aperfeiçoamento e a especialização, em todos os níveis de escolaridade;

III - ampliar a capacidade das pessoas para que reconheçam e coloquem em prática valores, conhecimentos e habilidades requeridas pelo exercício da vida em sociedade e para o exercício do trabalho;

IV - despertar o interesse nas pessoas, estimulando o ingresso ou reingresso na educação escolar;

V - permitir a oferta de cursos flexíveis que permitam atender a demandas específicas para a inclusão de populações em situação de vulnerabilidade social no mundo do trabalho.

Art. 10 Considerando as etapas do Itinerário Formativo, o Curso FIC poderá ser desenvolvido da seguinte forma:

I - etapa Inicial: curso estruturado, a partir de um conjunto de saberes, que habilitam a pessoa para o prosseguimento de estudos e para o exercício profissional;

II - etapa Continuada: curso estruturado, a partir de um conjunto de saberes, com a função de aprimorar, aprofundar e atualizar os conhecimentos referentes a uma área profissional, ampliando a formação inicial.

Parágrafo Único. O Curso FIC poderá ser ofertado nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, articulado ou não com Ensino Fundamental, Ensino Médio ou com a Educação de Jovens e Adultos, conforme especificado no Plano de Curso.

Art. 11 O Curso FIC poderá vincular-se aos Programas Especiais da SEEDF ou aos Programas em parceria com outros entes federados.

Art. 12 Sobre a carga horária e escolaridade exigida:

I - a carga horária mínima e a escolaridade exigidas para Cursos FIC devem estar de acordo com a Portaria n.º 12/2016, de 03 de maio de 2016, publicada no DOU, seção n.º 1, ou com legislação/norma, de autoria do Ministério da Educação para a Educação Profissional, que revogue esta;

II - os Cursos FIC poderão ser ofertados em módulos, como parte da carga horária total do curso;

III - os módulos deverão ser especificados no Itinerário Formativo do Curso, permitindo a continuidade dos estudos até completar a carga horária, mínima, necessária para a certificação do Curso FIC, podendo a UE ofertante emitir declaração para cada módulo concluído;

IV - a carga horária máxima para o Curso FIC não deverá exceder a 35% da carga horária mínima do curso técnico ao qual está relacionado;

V - os componentes curriculares da Formação Geral poderão ser integralizados aos componentes curriculares do perfil profissional, com adequação da carga horária do Curso FIC, para que não haja sobreposição de conteúdos e de horas.

Art. 13 O Curso FIC poderá ser proposto por UE que oferta Educação Profissional, desde que:

I - justifique a demanda e a pertinência social e econômica do curso proposto, considerando a realidade local da comunidade onde está inserida, validadas no Parecer da UNIEB/CRE;

II - demonstre o reconhecimento amplo do Curso proposto, dentro do território nacional, considerando o que preconiza a legislação vigente e/ou a Classificação Brasileira de Profissões (CBO), permitindo a aplicação dos conhecimentos construídos no mundo do trabalho e a continuidade dos estudos em caso de transferência;

III - disponha, com a Coordenação Regional de Ensino - CRE a que está vinculada, de estrutura física e de equipamento e do corpo docente habilitado para o desenvolvimento do curso, validada nos Pareceres da Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB e UNIPLAT Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação - UNIPLAT da Coordenação Regional de Ensino - CRE;

IV - Proponha Curso, preferencialmente, dentro do(s) Eixo(s) Tecnológico(s) e que, preferencialmente, façam parte dos Itinerários Formativos dos cursos técnicos já ofertados pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar deve apresentar instalações e equipamentos na mesma instituição ou em instituição distinta, cedida por terceiros, para viabilidade do curso.

Art. 14 Outras UEs da rede de ensino poderão ofertar Curso FIC, desde que:

I - justifiquem a demanda e a pertinência social e econômica do Curso proposto, considerando a realidade local da comunidade onde está inserida, validadas no Parecer da UNIEB/CRE;

II - demonstrem o reconhecimento amplo do Curso proposto, dentro do território nacional, considerando o que preconiza a Portaria n.º 12/2016 e/ou a Classificação Brasileira de Profissões (CBO), permitindo a aplicação dos conhecimentos construídos no mundo profissional e a continuidade dos estudos em caso de transferência;

III - disponham de estrutura física necessária para o desenvolvimento do curso, validada nos Pareceres da UNIPLAT/CRE;

IV - disponham de corpo docente com habilidade para atuar no desenvolvimento do Curso proposto, validado no Parecer da UNIGEP/CRE.

§ 1º As UEs ofertantes devem apresentar instalações e equipamentos na mesma instituição ou em instituição distinta, com cessão formalizada com SEEDF, para viabilidade do curso.

§ 2º Para o Sistema Prisional e Unidades de Internação, as instalações e equipamentos que viabilizam o curso, devem estar de acordo com o perfil dos estudantes e com as normas de segurança específicas para o processo ensino aprendizagem e suas atividades práticas.

§ 3º As pessoas em situação de itinerância poderão frequentar curso FIC em instituições distintas, desde que haja a oferta do mesmo perfil profissional, com organização e carga horária definidas no inciso II do art. 12.

§ 4º São consideradas pessoas em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, pessoas em situação de rua, dentre outros.

§ 5º As UEs que ofertam Cursos FIC, com recursos da SEEDF, deverão assegurar a matrícula de estudante, em situação de itinerância, sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Art. 15 A UE ofertante deverá elaborar o Material Didático do Curso FIC e o Guia do Estudante, contendo informações sobre a estrutura e o funcionamento do curso; os polos; o atendimento aos estudantes pela Secretaria Escolar; os prazos; os encontros presenciais; as rotinas e os cronogramas, disponibilizando-os aos estudantes no início do período letivo.

Art. 16 Os Cursos FIC ofertados na modalidade a Distância serão oferecidos por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA e mediados por materiais didáticos virtuais, impressos e mídias, elaborados pela UE ofertante.

Art. 17 O Curso FIC terá organização curricular específica, devendo, preferencialmente, seguir o Eixo Tecnológico definido pela UE ofertante e o seu Itinerário Formativo deve ser, preferencialmente, construído com os cursos constantes no Guia Nacional de Cursos FIC do MEC e de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Parágrafo único. O curso FIC, cuja denominação não constar no Guia Pronatec de Cursos Formação Inicial e Continuada - FIC ou na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), será permitido, em regime transitório, respeitando a carga horária mínima imposta pela legislação vigente e com aprovação e autorização da oferta, de acordo com este documento.

Art. 18 A estrutura do Curso FIC deve ser orientada pelo Eixo Tecnológico, levando-se em consideração:

I - a matriz curricular, contemplando componentes curriculares e cargas horárias relativas ao curso proposto;

II - os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagem e matemática, vinculados à Educação Básica, devendo permear o currículo do curso proposto, possibilitando a elevação da escolaridade;

III - a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conhecimentos, permitindo articulação entre os preceitos pedagógicos e a realidade do mundo do trabalho;

IV - a atualização dos planos de cursos, promovendo constante adequação dos currículos, de acordo com os avanços e exigências do mundo do trabalho e das realidades locais.

Art. 19 A organização curricular do Curso FIC deve estar estruturada de forma a proporcionar aos estudantes:

I - o diálogo entre o mundo do trabalho e os campos da ciência, da tecnologia e da cultura, promovendo a formação integral;

II - elementos para compreender e estabelecer argumentação, possibilitando discutir as relações sociais da produção e do trabalho, relacionando com as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;

III - recursos para exercer sua ocupação com competência, idoneidade intelectual e científica, autonomia, ética e responsabilidade, entendendo e assumindo o compromisso com o fortalecimento de uma sociedade democrática;

IV - domínio teórico-prático das tecnologias pertinentes ao perfil do curso, permitindo o desenvolvimento profissional e a capacidade de construir novos conhecimentos e competências com vistas à autonomia profissional;

V - fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação geral e trabalhista, ética geral e profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, linguagem e matemática;

VI - articulação do ensino regular com a Educação Profissional, na perspectiva da integração entre saberes específicos, por meio da contextualização, da flexibilidade e da interdisciplinaridade, voltados para a produção do conhecimento.

Art. 20 O planejamento, a estruturação e a proposição de Curso FIC deve atender aos critérios abaixo:

I - estruturação de Plano de Curso, com a devida Matriz Curricular, coerente com o perfil profissional e itinerário formativo do qual faça parte;

II - justificativa que aponte a consonância com as demandas socioeconômicas e ambientais da comunidade e com os arranjos produtivos locais e regionais;

III - conciliação das demandas identificadas com a vocação e a real capacidade da UE, possibilitando a viabilização e o melhor desenvolvimento do curso proposto.

Art. 21 A proposta de Curso FIC deve ser feita por meio da construção do Plano de Curso.

Parágrafo Único. O Plano de Curso FIC, deve ser construído pelos profissionais docentes interessados e pela equipe pedagógica, em comum acordo com a Direção da UE ofertante, considerando a legislação e as normativas vigentes e com base na estrutura descrita neste documento.

Art. 22 A proposta de Plano de Curso do Curso FIC deverá obedecer a seguinte estrutura:

§ 1º. Dados de Identificação do Curso - contemplar as seguintes informações:

- I - Nome do curso
- II - Carga horária total
- III - Modalidade proposta (presencial, semipresencial ou a distância)
- IV - Curso técnico ao qual está vinculado
- V - Nível/etapa no Itinerário Formativo, conforme quadro abaixo:

Eixo Tecnológico:		
Itinerário Formativo		
Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC	Curso Técnico de Nível Médio	Especialização em Nível Médio
Nome do curso	Identificar nome do(s) curso(s) ao(s) qual(is) o FIC está vinculado	Escrever o nome do curso, se houver

§ 2º Introdução/Justificativa - contemplar informações pertinentes ao histórico da UE, identificação da experiência formativa da UE e da equipe proponente do Curso; análise da pertinência do Curso proposto, considerando a realidade da comunidade local;

§ 3º Objetivos do Curso - apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos referentes ao Curso proposto. Os objetivos específicos devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral;

§ 4º Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso - descrever as seguintes informações:

I - Escolaridade mínima exigida;

II - Idade mínima exigida;

III - Conhecimentos e/ou experiências prévios requeridos, se for o caso;

IV - Forma de ingresso no curso.

§ 5º Perfil do Egresso e Campo de Atuação - conter as seguintes informações:

I - habilidades e competências mínimas esperadas dos estudantes ao final do Curso;

II - possibilidades de inserção do egresso no setor produtivo;

III - possibilidades efetivas de contínuo e articulado aproveitamento de estudos.

§ 6º Critérios de Avaliação - descrever as seguintes informações:

I - descrição das formas de acompanhamento (contínuo, por disciplina, por módulo, etc);

II - processo avaliativo a ser implantado para definição de aptidão (avaliações individuais, coletivas, práticas etc).

§ 7º Infraestrutura - descrever as instalações necessárias para desenvolvimento do curso, incluindo todos os insumos.

§ 8º Perfil da Equipe - descrever as habilitações profissionais mínimas para o corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso.

§ 9º Matriz Curricular:

I - No caso de Curso FIC Integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA, apresentar a matriz curricular completa, com a inclusão dos componentes curriculares específicos;

II - Na carga horária mínima dos Cursos FIC, quando Integrado à EJA, podem ser aproveitados 25% das cargas horárias semestrais dos componentes curriculares: Língua Portuguesa e Matemática, os quais são considerados conhecimentos obrigatórios para todos os cursos FIC Integrados;

III - Nos outros casos, descrever os componentes curriculares que compõem a Matriz Curricular, estabelecendo carga horária semanal e total e o período previsto para a execução, conforme quadro abaixo:

Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total

§ 10 Certificação - dar-se-á, de acordo com as normativas da SEEDF, com a devida descrição da denominação do Guia Nacional de Cursos FIC ou da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sendo de responsabilidade da própria UE ofertante emitir a certificação.

Art. 23 Compete à UE ofertante a emissão de certificado, contendo as informações abaixo, conforme Anexo I:

I - dados de Identificação da UE ofertante;

II - dados de Identificação do estudante;

III - eixo Tecnológico;

IV - denominação da Qualificação Profissional, conforme definido no Plano de Curso;

V - perfil de Atuação Profissional;

VI - matriz Curricular;

VII - dados de Registro, conforme regulamentação legal.

Art. 24 A proposta de Plano de Curso FIC deverá seguir o fluxo de encaminhamento constante neste documento:

I. Compete à Unidade Escolar ofertante:

a) Construir a proposta de Curso, considerando o conjunto de orientações descritas neste documento, com ênfase na participação da comunidade e na pertinência sociocultural e econômica do Curso.

b) Encaminhar a proposta de Plano de Curso FIC à CRE, após análise e definição de pertinência, por meio de Memorando assinado pelo gestor.

II. Compete à Coordenação Regional de Ensino (CRE):

a) Analisar a proposta de Plano de Curso FIC, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes neste documento, com emissão de Parecer Técnico, validando os pareceres emitidos pela Unidade de Educação Básica (UNIEB/CRE); Unidade de Gestão de Profissionais (UNIGEP/CRE) e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT/CRE).

III. Cabe a cada Unidade da CRE a análise, adequação e emissão de Parecer Técnico considerando os aspectos pertinentes às suas funções.

IV. Em caso de Parecer inicial desfavorável, a proposta deverá ser devolvida à UE, para as devidas adequações, após o que, o item anterior deve ser retomado, até a emissão de Parecer Conclusivo, deferindo ou indeferindo o pleito.

V. Compete à Coordenação da CRE:

a) emitir Parecer Conclusivo favorável, com base nas análises e adequações propostas pelas Unidades pertinentes e encaminhar o Processo, por meio de Memorando, para a Diretoria de Educação Profissional da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (DIEP/COEJA);

b) formalizar, por meio de Memorando, com solicitação de atuação em Processo e emissão de Parecer pela CRE.

VI. Compete à Diretoria de Educação Profissional (DIEP/COEJA):

a) analisar a proposta de Plano de Curso FIC, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações;

b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções;

c) em caso de Parecer inicial desfavorável, a proposta deverá ser devolvida à CRE, com vistas à UE, para as devidas adequações, após o que, o item anterior deve ser retomado, até a emissão de Parecer Conclusivo, deferindo ou indeferindo o pleito.

VII. Após emissão do Parecer Conclusivo favorável, cabe à DIEP reencaminhar o Processo, por meio de Memorando, para a CRE com vistas à UE ofertante, para as devidas providências quanto à oferta do Curso.

VIII. Um Plano de Curso FIC, uma vez aprovado pela DIEP para uma Unidade Escolar, poderá ser ofertado em outra, desde que esta faça a solicitação, por meio da CRE, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo o disposto neste documento.

XIX. Toda a comunicação será feita por meio de documentação oficial encaminhada à CRE.

Art. 25 Após aprovação por meio de Parecer Conclusivo da DIEP, compete à UE ofertante elaborar Minuta de Edital específico para a abertura de Processo Seletivo:

I - a UE deverá elaborar Edital, definindo os requisitos e as formas de ingresso, e encaminhar à CRE, que após análise, enviará à DIEP para devida análise e encaminhamento para publicação;

II - a publicação do Edital será antecedida pelo reconhecimento da SUPLAV e da Assessoria Jurídica e Legislativa (AJL) do Gabinete da SEEDF;

III - o período de inscrição deverá ser precedido de prazo para ampla publicização para conhecimento do processo;

IV - o processo não deverá, sob nenhuma hipótese, gerar qualquer custo aos candidatos, devendo ser a oferta pública e gratuita.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de maio de 2017

PROCESSO: 084.000188/2017. INTERESSADO: Manuel Leonidas Changoluisa Alquina Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000188/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 85/2017-CEDF, de 25 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Manuel Leonidas Changoluisa Alquina, concluídos em 1999, no(a) Instituto Tecnico Superior "Sucre", em Quito, Pichincha, República do Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000189/2017. INTERESSADO: Vítor Varoni de Castro Chaves Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000189/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 86/2017-CEDF, de 25 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vítor Varoni de Castro Chaves, concluídos em 2016, no(a) Chancellor State College, em Sippy Downs, Sunshine Coast, Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000190/2017. INTERESSADO: Vinícius Araújo Ribeiro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000190/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 87/2017-CEDF, de 25 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vinícius Araújo Ribeiro, concluídos em 2017, no(a) Okanagan Mission Secondary, em Kelowna, British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000192/2017. INTERESSADO: João André Carvalho Dourado Quintaes Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000192/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 88/2017-CEDF, de 25 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João André Carvalho Dourado Quintaes, concluídos em 2009, no(a) Colegio Franklin Delano Roosevelt, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000233/2014. INTERESSADO: Centro Educacional Santos Dumont - CESAN Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000233/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 89/2017-CEDF, de 25 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: indeferir o pleito de autorização para ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 2 anos de idade, do Centro Educacional Santos Dumont - CESAN, situado na Quadra 203, Conjunto 3, Lotes 6/15, Bairro Residencial Oeste - São Sebastião - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Atividade Infantil Pingo de Gente Ltda.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 88, de 9 de março de 2017, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, p. 30, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 13, de 24 de janeiro de 2017...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 23, de 24 de janeiro de 2017...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA COLEGIADA

### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.591/1999; Interessado: MJR PEDRAS LTDA - ME; Decisão nº: 262/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa MJR Pedras LTDA - ME, CNPJ nº 01.549.457/0001-12, tendo por objeto os Lotes 25 e 27, Quadra 03, Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF, com área de individual de terreno de 1.050,00m² perfazendo um total de 2.100,00m² e área máxima de construção individual de 1.050,00m² perfazendo um total de 2.100,00m², decorrente da migração do incentivo econômico do Programa Pró/DF-I para o Programa PRO/DF-II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei 3.266, de 30/12/2003, na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, bem como nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidões Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.964/2000; Interessado: TRANSULSA TRANSPORTES LTDA ; Decisão nº: 264/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa Translusa Transportes LTDA, CNPJ nº 02.870.404/0001-61, tendo por objeto o Lote 21, Conjunto "L", Setor de Múltiplas Atividades-SMA, Gama/DF, com área de terreno de 260,00m² e área máxima de construção de 416,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidões Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.493/1994; Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA - ME; Decisão nº: 267/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Francisco das Chagas Alves de Oliveira - ME, CNPJ nº 38.030.201/0001-04, visando à aquisição do imóvel - Lote 02, Quadra 06, Setor de Expansão Econômica, Sobradinho/DF, no âmbito do Programa PRO/DF-II, Sem Dedução no preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 032/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável -SEDES/DF, fls.632,e Parecer Técnico nº 032/2017da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da SEDES, fls. 631, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PDGF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.464/2000; Interessado: J. TEOTONHO FILHO SERRA-LHERIA - ME; Decisão nº: 266/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda (definitiva) entre esta Companhia e a empresa J. Teotonho Filho Serralheria - ME, CNPJ nº 03.362.921/0001-92, visando à aquisição do imóvel - Lote 14, Conjunto "L", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, no âmbito do Pró/DF-I, de conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF-I, nº 013/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls.333, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016- CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.752/1989; Interessado: FIORENZE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; Decisão nº: 261/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa Fiorenze Comércio e Serviço Eireli - ME, CNPJ nº 02.717.494/0001-55, tendo por objeto os Lotes 225 e 235, Quadra 01, SAA-Setor de Armazenagem e Abastecimento, Brasília/DF, com área individual de terreno de 500,00m² perfazendo um total de 1.000,00m² e área máxima de construção individual de 1.000,00m² perfazendo um total de 2.000,00m², decorrente da migração do incentivo econômico do Programa PROIN/DF para o Programa PRO/DF-II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13 de maio 2015, bem como nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, de 25/10/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.420/1998; Interessado: VITÓRIA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - ME; Decisão nº: 265/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de compra e Venda (definitiva) entre esta companhia e a empresa Vitória Comércio Varejista LTDA - ME (nova razão social da empresa Maria Modesto Barbosa - ME), CNPJ nº 37.173.671/0001-64, visando à aquisição do imóvel: - Lote 01, Rua 20, QE-40, ADE Polo de Modas, Guará/DF, com dedução de 90% (noventa por cento) do preço de venda do terreno, no âmbito do Pró/DF-I, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo N° 298/2004-SDE/DF, convalidado em 24/02/2017 pela Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável-SEDES/DF, fls. 656, em

cumprimento ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no art. 24 do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016-CONAD, DE 25/10/2016; SESSÃO: 3146ª; Realizada em: 19/04/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.956/2000; Interessado: ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA - ME; Decisão nº: 263/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa Roberto Carlos Gomes da Silva - ME, CNPJ nº 01.232.352/0001-35, tendo por objetivo o Lote 03, Conjunto "F", Setor de Múltiplas Atividades-SMA, Gama/DF, com área de terreno de 150,00m² e área máxima de construção de 225,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Em 27 de abril de 2017  
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2017

Às quatorze (14) horas do dia vinte e sete (27) do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Definição do Calendário de reuniões ordinárias de 2017; 2- Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais e outros assuntos. Quórum atingido, com a presença do Presidente substituto Dilson Resende de Almeida e dos Conselheiros: PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, LUIZ VICENTE GHESTI, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA e YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA, do membro da Assessoria Jurídica da SEAGRI MARCELO PEREIRA TASSINARI e do membro da Unidade de Apoio aos Conselhos JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO. O Presidente substituto iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida os conselheiros iniciaram a apreciação dos pareceres e votos dos respectivos processos. A Conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos seguintes processos: Granobre Classificação de Alimentos LTDA-ME, 070-001.659/2014; Adalcino Gomes de Matos, 070-000.764/2012; Maria de Jesus Reis de Almeida, 070.001.068/2012; Paulo Cesar Coelho Abrantes, 070.001.144/2012; Ricardo Machado Mechica Miguel, 070.001.556/2014. Assim, a Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos citados, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a Relatora. Após, o Conselheiro Relator YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA apresentou parecer nos seguintes processos: Júlio Cesar de Souza Midauar, 070-000.658/2016; Marcos Santos de Matos, 070.001.862/2012; Alfrania Antonio de Amorim, 070.000.899/2012; Antônio Alves de Oliveira, 070.001.383/2011; Laercio José Vieira, 070.000.789/2015, manifestando-se pela APROVAÇÃO dos mesmos, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. Quanto ao processo de Candido Barbosa Lemos, 070.001.488/2011, foi pedido vistas pelo conselheiro Luiz Vicente Ghesti, pois o mesmo trata de descumprimento do Plano de Utilização da Área e rescisão contratual. Após o Conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer nos processos: Nero Rogério Resende da Silva, 070-001.728/2015; Júlio Luiz da Silva, 070-000.520/2011; Raimundo Nonato Moraes Campos, 070.000.412/2011, Roberto Amaral Rodrigues Alves, 070.001.058/2011; PHD Logística LTDA, 070.002.293/2011, manifestando-se pela APROVAÇÃO dos mesmos, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro Relator PAULO RICARDO DA SILVA BORGES apresentou parecer nos processos Ivanemerson Nunes de Jesus, 070-002.114/2013; Hilario Fernandes de Castro, 070.002.496/2014; Hiromi Gerardo Niho, 070.001.960/2011; Marcio Luiz Marques, 070.000.536/2015; Ricardo Hideaki Ono e Taynara Tiemi Ono, 070.000.851/2016. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o Relator. O Conselheiro representante da TERRACAP, justificou sua ausência na reunião, no entanto os processos analisados, foram encaminhados a esta reunião para que outro conselheiro assumisse a relatoria dos mesmos, dessa forma o presidente substituto DILSON RESENDE DE ALMEIDA assumiu a relatoria dos processos: Arismar Nolasco Belem, 070-000.540/2015; Silvio Lúcio Gomes, 070.000.464/2012; Francisco da Costa Santos, 070.000.485/2012; Aparecida Cléia Gerin, 070.000.492/2011; Walker Kennedy Silva, 070.000.635/2015. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o Relator. Por fim os conselheiros decidiram manter as reuniões do conselho para toda última quinta feira de cada mês às 14h no gabinete desta SEAGRI-DF. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis (16) horas e Vinte (20) minutos. O Presidente substituto determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Fabricia Guedes de Freitas - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 27 de abril de 2017.  
Dilson Resende de Almeida-Presidente Substituto; Paulo Ricardo da Silva Borges-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Yhury Guimarães Aguiar de Oliveira-Conselheiro; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheira; José Lins de Albuquerque Filho- Unidade de Apoio aos Conselhos; Fabricia Guedes de Freitas-Secretária Executiva; Marcelo Pereira Tassinari-Assessor AJL

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/04/2017, o prazo para tramitação da Sindicância nº 002/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 032, de 24/01/2017, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2017, página nº 69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/04/2017, o prazo para tramitação da Sindicância nº 003/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 033, de 24/01/2017, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2017, página nº 69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/04/2017, o prazo para tramitação da Sindicância nº 009/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 056, de 27/01/2017, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2017, página nº 70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: Alexandre Teixeira Gripp, CRM/DF 10602, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.011315/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320/2013, o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como o contido na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, republicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, pag. 17 e a Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, pags. 15-16, ambas desta SUAG/SEJUS, face a necessidade em se unificar modelo padrão de Relatório Circunstanciado a ser apresentado por Executor(es) e Co-Executor(es) de Ajustes firmados por esta Secretaria de Estado, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o modelo padrão de Relatório Circunstanciado a ser apresentado pelo(s) executor(es) e/ou co-executor(es) de ajustes firmados por esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na forma do ANEXO I.

Art. 2º A Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos procederá a análise dos relatórios circunstanciados apresentados pelo(s) Executor(es) e/ou Co-Executor(es) dos ajustes firmados por esta Secretaria, na forma padronizada no artigo anterior, devendo, após, encaminhar os autos devidamente instruídos à Subsecretaria de Administração Geral para conhecimento e posterior providências com vistas a liquidação e pagamento das despesas pelas unidades administrativas competentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO MÊS/ANO  
(Anexo I da Ordem de Serviço nº 60 de 02 de maio de 2017)

Número do Contrato:  
Número do Processo de Contratação:  
Empresa Contratada:

Relatório elaborado pelo:  
( ) EXECUTOR (Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, da SUAG/SEJUS).  
( ) CO-EXECUTOR (Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, da SUAG/SEJUS).  
NOME COMPLETO/MATRICULA do Executor ou Co-Executor:

À Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos,

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, republicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, página 17 e/ou na Ordem de Serviço nº 55, de 25/04/2017, publicado no DODF nº 80, de 27/04/2017, página 15-16, apresento Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio conforme informações discriminadas abaixo:

1. ATO DE DESIGNAÇÃO DO EXECUTOR OU CO-EXECUTOR: Discriminar Ordem de Serviço ou Portaria que o designou.
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO/CONVÊNIO E SUA EXECUÇÃO

EMPRESA CONTRATADA/CONVENIADA:	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº
OBJETO CONTRATADO/CONVENIADO:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
DATA DA CONTRATAÇÃO:	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	
NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:		
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONTRATO:		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	VALOR MENSAL:	
DATA DE VENCIMENTO DA FATURA:	VALOR DA FATURA APRESENTADA:	
MÊS DE REFERÊNCIA DA FATURA:		
GLOSA PROPOSTA (VALOR E JUSTIFICATIVA DA GLOSA):		
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - VÁLIDAS E/OU OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS:		
EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DETECTADAS (relacionadas à apresentação de documentos e ou certidões para pagamento das faturas, bem como sobre o recebimento do objeto contratual)		
EVENTUAIS OCORRÊNCIAS/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (relacionadas com a execução do contrato, solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa a fim de regularizar as faltas/defeitos observados e anotados no Livro de Ocorrências - Conforme art. 3º, da OS nº 34, de 29/03/2017.)		
SUGESTÕES DE MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS PELA SUAG:		

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO DO AJUSTE/EMPENHO (conforme Ordem de Serviço nº 55/2017, de 24/04/2017 - SUAG/SEJUS)

3.1. Valor Total do Contrato: R\$ XXXX,XX

3.2. Planilha de Acompanhamento do Saldo Contratual

Número da Nota Fiscal/Fatura	Período de execução/referência	Valor da Nota Fiscal/Fatura - R\$	Vencimento	Valor do Saldo Contratual - R\$
Nº xxxx	MES/ANO	R\$ xxx,xx	xx/xx/xxxx	R\$ xxxxx.xx
Nº xxx	MES/ANO	R\$ xxx,xx	xx/xx/xxxx	R\$ xxxxx.xx

4. INFORMAÇÕES GERAIS QUE O EXECUTOR JULGUE PERTINENTE:

Diante do exposto, segue a fatura/Nota Fiscal/Recibo nº XXXX, devidamente atestada pelo Executor ou Co-Executor do ajuste, tendo em vista a efetiva prestação dos serviços contratados ( ) SIM ou ( ) NÃO, considerando os apontamentos acima registrados, para conhecimento, análise e posterior encaminhamento para liquidação e pagamento da despesa pelas Unidades competentes, ressaltando que ( ) HÁ ou ( ) NÃO HÁ a proposição de aplicação de GLOSAS.

Brasília, dia de mês de ano.

Nome/Matricula do executor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320/2013, o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como o contido no § 2º do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, pags. 15-16, desta SUAG/SEJUS, bem como considerando ausência de cobertura contratual de locação dos imóveis ocupados atualmente pelas Unidades do NA HORA de Sobradinho e do Riacho Fundo I, RESOLVE:

Art. 1º Ficam os ocupantes do cargo de Gerente das Unidades de Sobradinho e Riacho Fundo I (e, na ausência formal desses, seus substitutos), da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, incumbidos de atestar a prestação dos serviços de locação e demais despesas atinentes aos imóveis ocupados pelas Unidades mencionadas, após a efetiva verificação da ocorrência destes.

Art. 2º A documentação encaminhada pelos gerentes das Unidades deverá observar o disposto na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, republicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, pag. 17.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS A APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO PARA O SETOR LESTE INDUSTRIAL DO GAMA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II.

Às dezenove horas do décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no Auditório do Instituto Federal de Brasília - IFB, no Lote 01 DF 480 - Setor de Múltiplas Atividades, Região Administrativa do Gama - DF, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetros de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama - RA II, com a presença do Senhor Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH; a Administradora Regional do Gama, Senhora Maria Antônia Rodrigues Magalhães; a Subsecretária de Gestão Urbana da Segeth, Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, o Diretor da Subsecretaria de Gestão Urbana da Segeth, Senhor Márcio Brito Silva Ferreira, que compuseram a mesa dos trabalhos. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, Eliete Góes, cumprimentou os presentes informando que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 52 e 63, e em Jornal de Grande Circulação, Correio Braziliense nos dias 16 e 31/03/2017, respectivamente. Prosseguiu com a leitura do regulamento da audiência, discorrendo que o regulamento define o procedimento a ser adotado para o andamento da Audiência Pública, destacou que a Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população para os estudos preliminares. Em ato contínuo, passou a palavra ao Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues, que cumprimentou e agradeceu a disposição de todos. Fez um agradecimento especial ao Diretor do IFB, Senhor Rômulo Nobre, pela disposição do local para realização da Audiência Pública. A palavra foi cedida a Administradora Regional professora Maria Antônia Rodrigues Magalhães, que agradeceu a todos que fizeram com que o evento pudesse acontecer. Historiou que 2008 o Gama está travado, em função de não poder emitir alvará e habite-se. Ponderou que este evento representa o início do destravamento da Cidade. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues explicou que o Plano Diretor Local - PDL sofreu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, ficando o setor sem parâmetro e norma. Ponderou que o Ministério Público alega que faltaram os estudos necessários que pudessem embasar a alteração das normas propostas pelo PDL. Informou que a Secretaria está em fase avançada de estudos para propor novos parâmetros para o Setor Leste Industrial do Gama, por meio da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. Registrou que haverá, no dia 6 de maio, uma audiência pública sobre a LUOS, no Museu Nacional, que vai tratar de parâmetros em geral para todas as Cidades. Continuou colocando que a expectativa é que até a edição da LUOS, estão antecipando, para evitar o vácuo legislativo, e editando uma Lei Específica para o Setor Leste Industrial do Gama, resgatando os parâmetros que eram anteriores ao PDL. Argumentou que entendem que desta forma não haveria necessidade de novos estudos, que estariam sendo feitos no âmbito da LUOS. Informou que até o meio do ano a LUOS será enviada para a Câmara Legislativa, onde seguirá trâmites da Casa. Ressaltou que o objetivo da Audiência Pública será o de reeditar os parâmetros anteriores ao PDL, vigentes à época no Setor Leste Industrial do Gama, para que fiquem válidos até a edição da LUOS, não ficando esse vazio legislativo e acabando com o travamento existente no Setor. Registrou a presença do Deputado Federal Senhor Augusto Carvalho. A palavra foi dada a Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante, que fez uma apresentação detalhada da proposta. Destacou a satisfação em ver o envolvimento da Comunidade nas questões importantes para o Gama. Colocou que o objetivo era debater a proposta de parâmetro de uso e ocupação do solo para o Setor Leste Industrial do Gama. Historiou sobre a criação do Setor: que a Planta CSG PR 2/1 foi aprovada em 1965 - 1983 com as Normas urbanísticas GB 0010/1 QI 01 a 07, destinadas para indústrias de pequeno e médio porte, não poluentes e atividades de apoio, tais como garagens, oficinas e comércio, permitia área construída de 2 vezes o terreno, quatro pavimentos, subsolo optativo, taxa mínima de 10% de área verde com arborização. Sobre o histórico de normas urbanísticas explicou que em 1984 foi criada a norma GB 0013/1 permitindo mais atividades, definindo lotes com ocupação de 100% da área com subsolo, taxa mínima de 10% de área verde com arborização, podendo estacionamento, se arborizado. Que em 1992 foi feita uma NGB 97/91, definindo usos e atividades mais detalhados, altura máxima de 8m ou 15m, incluindo cumeeira e caixa d'água, taxa mínima de área verde "arborizada e/ou ajardinada" de 10%, taxas de ocupação e de construção diferenciadas de acordo com a dimensão dos lotes. Que em 1997 foi editada uma nova NGB 91/97, exclusiva para a QI 01, permitindo atividade residencial multifamiliar, com taxa de ocupação de 70%, altura de 22,50m (cerca de 7 pavimentos), taxa mínima de permeabilidade de 15%, subsolos com taxa de ocupação máxima de 70%. Que em 2006 o PDL - Lei Complementar nº

728/2006, cumpriu alguns objetivos, como; dinamizar áreas ociosas, adensamento populacional/aumento de potencial construtivo, verticalização das edificações, extensão de usos em regiões específicas da cidade, destacando a QI 1 com uma morfologia distinta do restante do setor, marcando a avenida principal de acesso ao centro da cidade, indicando um projeto urbanístico especial. Ainda, que em 2006 o PDL - Lei Complementar nº 728/2006, estabeleceu alterações no aumento do potencial para as quadras 2 a 7 no coeficiente máximo CAM = 6, condicionado à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, expansão de usos, incluindo o residencial multifamiliar. Que em 2009 o PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, incorporou o coeficiente de aproveitamento básico igual a 2,52 e o máximo para a Quadra 1 igual a 6 e para as demais quadras, igual a 3. Contextualizou, também, que a ocupação foi diversificando seus usos, incorporando uso residencial multifamiliar. Que o objeto de Ação de Inconstitucionalidade julgada procedente no PDL do Gama foi sobre o potencial construtivo das quadras QI 2 a QI 7, com adensamento populacional sem a elaboração, segundo o MPDFT, de estudos que o justificassem. Que foi exatamente isto que criou o vácuo legislativo. Que para a área foi elaborado o EIV, visando identificar os impactos decorrentes das alterações previstas para o SLI e propor medidas mitigadoras: Art. 65. O potencial construtivo das quadras QI 2 a QI 7 do Setor Leste terá coeficiente de aproveitamento 3,0 (três). § 1º O proprietário do lote poderá requerer o aumento do coeficiente de aproveitamento para até 6,0 (seis), mediante a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. § 2º Fica o aumento do potencial construtivo previsto neste artigo sujeito ao pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR. Que atualmente estão em andamento com os estudos para proposição da LUOS, avaliando as condições de transformação do Setor numa perspectiva de incorporar um novo papel, diante de sua localização central e ampla acessibilidade, com relação à diversidade dos usos e sua vitalidade urbana. Justificou que o PLC resolve o vácuo normativo, que gera insegurança para empreendimentos implantados, resgatando os parâmetros anteriormente ao PDL. O resgate da legalidade e da funcionalidade do Setor traz impacto positivo na economia da localidade. Do ponto de vista urbanístico, os usos e a ocupação estabelecidos pelas normas anteriores ao PDL já atendiam a capacidade da infraestrutura implantada e a concepção urbana da localidade. A definição dos mesmos parâmetros de uso e ocupação estabelecidos pelas NGBs 97/91 (QI 1 a 7) e 91/97 (QI 1) não representa prejuízo urbanístico para o Gama como um todo, uma vez que essas normas já incidiam sobre os lotes do Setor. Não implica adensamento populacional da área, pois não acrescenta potencial construtivo e nem mesmo amplia a possibilidade de uso residencial. Em ato contínuo, demonstrou os parâmetros do PLC: Usos - QI 1: Comércio, Prestação de Serviços, Indústria Residencial Multifamiliar, PLL. Usos - QI 2 a 7: Comércio, Prestação de Serviços, Indústria, Institucional, PLL. Demonstrou ainda, uma tabela com a atualização da nomenclatura dos usos. A palavra foi franqueada aos participantes para observações, questionamentos e contribuições conforme ordem de inscrição: O Senhor João Breyer, Movimento de Cultura de Paz, ponderou a força da política, que atropela a Sociedade. Colocou que o Gama está sendo destruído em nome do capitalismo. Argumentou se importante o Gama desenvolver, sugerindo que isso aconteça através do turismo. Que o adensamento populacional causa a má qualidade de vida. Sugeriu fazerem Termo de Ajustamento de Conduta, caso a caso, e criação de um Grupo de Trabalho Permanente com membros que representem a Comunidade para estudarem juntos maneiras para que a Cidade continue bela, mesmo com o crescimento. Destacou a necessidade de parar com a construção de prédios na quadra um, que quebra o pôr do sol da Cidade e causa transtorno nas áreas de trânsito, energia e água. Registrou sua indignação com a colocação de residências nas áreas verdes da Cidade, pelo Projeto Minha Casa, Minha Vida. O Senhor Sinésio Franco ponderou que o progresso tem que existir. Destacou que o Gama está atrasado em relação as outras Cidades, em função deste travamento. Colocou que apenas estão retornando as normas existentes há 40 anos atrás. Discorreu sobre os problemas gerados ao Setor Empresarial, durante esses 9 anos de paralização da Cidade. O Senhor José Francisco de Ogum colocou que o progresso não pode parar, para que haja geração de empregos, e ampliação do polo industrial. Apontou como áreas verdes os Parques Ecológicos existentes no Gama. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues enfatizou que estão retomando uma norma anterior por ser o possível a se fazer neste momento, enquanto os estudos da LUOS estão trabalhando nos parâmetros definitivos. Registrou que oportunamente será feita uma reunião específica com o Gama para tratar desses novos parâmetros. O Senhor Carlos Pontes colocou preocupação com o trânsito, registrando a necessidade de rever a engenharia de trânsito. Questionou como ficará a situação das igrejas evangélicas no local. A Senhora Cirene Silveira também colocou preocupação com o trânsito, solicitando que seja feito um estudo para melhorar essa questão. Seguiu defendendo a criação do PLC para que o Gama possa se desenvolver. A Senhora Jonedes Fernandes, Presidente da Associação do Gama, falou sobre dificuldades enfrentadas pelos empresários. Enfatizou que no momento o que está sendo feito é tentar reparar uma injustiça feita com o setor produtivo do Setor Industrial Leste do Gama, que compraram seus lotes e tiveram seus direitos ceifados. Questionou sobre a proposta da criação do Shopping com a criação de 250 lojas. Pediu que a proposta seja acelerada para minorar o problema. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues colocou que a questão de trânsito é de responsabilidade do DETRAN. Registrou que a Professora Maria Antônia informou que já está agendada uma reunião com o setor específico

sobre o tema. Explicou que o Shopping será analisado no âmbito da LUOS. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante esclareceu que procuraram fazer um paralelo dos usos já previsto nas normas, mantendo as nomenclaturas novas. Que igrejas não estavam previstas nas normas anteriores. Que há uma legislação específica que contempla igrejas implantadas antes de dois mil e seis, que entra num processo específico de regularização. Que no momento essa proposição traz previsão de uso institucional, mas para educação e não para igrejas. O Senhor Warley Marques defendeu o PLC como uma necessidade de desenvolvimento para a Cidade. Pediu que a solução seja rápida. Registrou a preocupação que a LUOS não saia neste Governo. Destacou que o Gama não pode virar uma Cidade dormitório. Defendeu que a arborização seja feita nos parques existentes na Cidade. O Senhor Frazão defendeu a necessidade do crescimento do Gama. Conclamou que todos lutem do mesmo lado. Registrou que o Governo sozinho não consegue suprir a necessidade de emprego, sendo os empresários os geradores de boa parte destas demandas. Reclamou dos problemas com a demora de análise de projetos pela CAP na Segeth. Registrou ser preciso que o Setor de Indústria seja destravado, que seja feito um estudo de impacto de trânsito, que é preciso cuidar dos três parques da Cidade e que é necessária a construção de um Shopping na Cidade. Ressaltou a importância de cuidar da infraestrutura, além do destravamento. O Senhor Fernando Moreira fez um relato como morador do Gama, destacando que escolheu o Gama para morar pelas características da Cidade. Registrou as dificuldades encontradas: problemas para emissão de alvará, um bom comércio, opção de escolas para os filhos. Finalizou, colocando ser esta a visão de uma pessoa que não nasceu no Gama, mas a escolheu para morar. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues ressaltou que a LUOS sairá ainda neste Governo, já tendo tudo encaminhado. Registrou que a CAP foi reformulada e atualmente atua com muita agilidade. Convidou os que ainda estiverem com dificuldades, que o procure na Segeth para que possam ver o que está acontecendo. Colocou que a política urbana da atual gestão da Segeth visa exatamente a autonomia dos núcleos e que estão trabalhando neste sentido. O Senhor Thiago Costa, como cidadão, colocou a sua indignação com a paralisação total do Setor, em razão da inércia do Estado. Lembrou que alcançar o desenvolvimento é necessário e urgente porque o investimento gera o lucro, mas também gera inovação, empregos, impostos e tudo aquilo que a comunidade está querendo, precisa e está buscando. Colocou como preocupação se a legislação colocada em prática proporcionará os investimentos almejados, inclusive, com qualidade de vida. A Senhora Tatiana fez um relato de sua vivência no Gama, informando que escolheu continuar no Gama com sua família, em função das características da Cidade. Levantou como preocupação a acessibilidade no Gama. Colocou sua preocupação com o desenvolvimento sem os devidos estudos, o que gera uma infraestrutura forçada e precária. Registrou que espera da atual gestão do Governo a minimização do que têm e o pensamento no futuro. Ponderou que a saída é a elaboração dos estudos daqui para frente. Questionou também como ficará as questões dos templos religiosos existentes no local. O Senhor Robson, membro do Conselho de Planejamento Local do Gama - CLP, ponderou que a situação chegou a este ponto porque a população não foi ouvida, através da sociedade organizada. Colocou que tem hoje boa parte dessa população organizada representada no CLP, eleitos com legitimidade. Solicitou que os membros da CLP do Gama sejam inseridos na discussão para fazerem contribuições técnicas. Colocou como ponto negativo do Governo a feitura das coisas a toque de caixa. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues argumentou que não estão fazendo as coisas a toque de caixa e passou a elencar como está sendo produzida a LUOS. Que o CLP tem autonomia para propor e fazer sugestões ao Conplan. Ponderou ainda que o que está sendo feito agora em uma audiência pública é exatamente ouvir a comunidade sobre uma Lei que há anos estava parada. Colocou que a LUOS trará os estudos necessários e suficientes para que possam tratar de cada área do Gama. Que os templos que estão implantados anteriores a 2006 estão amparados por uma Lei Complementar específica, que permite a sua regularização, desde que cumpridos determinados ritos. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante reforçou que as normas já contemplavam uma gama de atividades bastante vasta. Lembrou que a Lei Complementar 806 de 2009, que trata da regularização dos templos religiosos dispõe de um rito e para que a atividade religiosa, ou mesmo de assistência social, que tiver sua implantação anterior a 2006, venha pleitear a regularização, precisa apresentar na Secretaria a documentação. O Senhor Higor Ferreira, primeiro Secretário de Segurança do Gama e Membro Diretor do Fórum Comunitário do Gama pautou a questão do desenvolvimento sustentável para destravar os conflitos do desenvolvimento versus má qualidade de vida. O Senhor Marcos Tadeu falou do orgulho em ter uma Administradora como a Professora Maria Antônia e uma Comunidade tão politizada. Agradeceu o empenho do Governo na resolução do problema. O Senhor Gilson Carlos falou do compromisso da Administradora do Gama com a acessibilidade. Parabenizou o Governo e a Administradora pela discussão do tema. Finalizou que estão no rumo certo e vão valorizar as pessoas que estão conduzindo a esse caminho certo depois que alcançarem o ápice. O Deputado Federal Senhor Augusto Carvalho falou da sua surpresa ao descobrir das dificuldades enfrentadas pelo setor produtivo do Gama. Considerou um calote do Estado tal situação. Parabenizou o Governo atual pela condução da questão. Colocou não haver contradição nos debates por ser possível haver o desenvolvimento sustentável, que foi preocupação de todos. Ponderou não haver dúvidas que o destravamento do Setor irá acontecer, mas que a Sociedade Organizada deve ficar atenta e

pressionando para o bom andamento do PLC dentro da Câmara Legislativa, bem como da LUOS para haver as mudanças necessárias para acompanhar o progresso, fazendo do Gama uma Cidade progressista e, ao mesmo tempo, moderna e acolhedora com um povo maravilhoso. A Administradora Regional Professora Maria Antônia Rodrigues Magalhães agradeceu a contribuição de todos. Que as falas retrataram o abandono que permeou o Gama nesses últimos nove anos. Historiou a luta para chegar a este momento. Agradeceu o empenho do Governo na resolução do tema. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues justificou a ausência do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação Thiago Teixeira de Andrade, que estaria naquele momento em outra audiência pública sobre o Projeto Orla no Lago Paranoá na Câmara Legislativa. Agradeceu a presença do Deputado Augusto Carvalho e da Administradora Maria Antônia, a equipe da Segeth e especialmente a toda a Comunidade. Ressaltou que todas as observações foram relevantes, e que estão sempre à disposição para ouvir a Comunidade. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, a Audiência Pública foi encerrada, às vinte e duas horas. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH; CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária - SUGEST/SEGETH.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02(dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de atendimento Judiciário, Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo proveniente da extinção do cargo constante no Art. 1º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 25 DE ABRIL DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.105, de 27 de novembro de 2002, pelo decreto distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

1. Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da INDRA BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., recebido o Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 037/2017-AJL/GAB/CGDF, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas.

2. Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa INDRA BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contudo, os efeitos desta Decisão deverão permanecer sobrestados até a decisão final do processo nº 0701505-66.2017.8.07.0018, que tramita na 8ª Vara de Fazenda Pública da Circunscrição Judiciária de Brasília.

3. Intime-se a empresa INDRA BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 14 de Junho de 2016, publicado no DODF nº 113, de 15 de junho de 2016, página 15, o ato que nomeou RENATO BARBOSA DA SILVA, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação de Projetos e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal, sem acumular vencimento, a contar de 07 de abril de 2017.

EXONERAR ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor, matrícula 300.230-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ISAIAS APARECIDO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.568-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR EDMÉIA PORTO FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 46.512-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Professor, matrícula 300.692-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, Professor, matrícula 58.562-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA GOMES CHAVES, Professor, matrícula 38.484-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, Professor, matrícula 65.603-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO VIVEIROS TIBÉRIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.087-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SUELY MAGALHÃES DOS SANTOS RUBIM, Agente de Gestão Educacional, matrícula 67.349-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES, Analista de Gestão Educacional, matrícula 219.841-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 49.973-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MINERVINA MARIA VILAR, matrícula 237.112-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, matrícula 232.462-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 31.074-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME TEIXEIRA GARCIA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 2013.191-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 31.074-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA DA SILVA NASCIMENTO DE CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.482-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO ANTONIO DA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.637-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA FLÁVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES, Analista de Gestão Educacional, matrícula 219.811-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CICERO JEAN ALVES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.848-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IURY DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 237.433-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SARA DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.482-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GISELLY LINS GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.082-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA NAZARÉ DE SOUZA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.133-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARTA LUIZA SILVA MELO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 44.681-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução da Folha de Pagamento, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO DE CASTRO RIBEIRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 224.082-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução da Folha de Pagamento, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR EDER DA SILVA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.394-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMIRAMYS LEMOS DE SOUZA, Professora, matrícula 34.349-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GLACILENE CAIANA DA SILVA MACEDO, Professor, Matrícula 35.431-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA DIEGA AGUIAR COSTA, matrícula 234.449-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA GERALDA NOGUEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 219.826-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA CRISTINA REAL KARIA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 206.912-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA DIEGA AGUIAR COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, Professora, matrícula 36.060-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 219.820-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH CARVALHO MARANINI, Professor, matrícula 48.839-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABREU, matrícula 235.221-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VERÔNICA CRISTINA RODRIGUES PERNANBUCO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.049-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES, Analista de Gestão Educacional, matrícula 219.841-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO MOREIRA ALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.069-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KÁTIA CEANE BOMFIM BORGES, Professor, matrícula 35.235-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MARCELA BRASIL, Professor, matrícula 47.573-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS PAULO FUNKE LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.869-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARLENE MOREIRA LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ATAILDES JOSE DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 69.995-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARQUES REIS DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.061-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA CRISTINA SANTOS BARROS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 24.593-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIRNÁRIA MARIA RODRIGUES SILVA, Professor, matrícula 206.913-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELA GOMES DE CARVALHO, Professor, matrícula 66.513-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, Analista de Gestão Educacional, matrícula 219.820-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISAIAS APARECIDO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.568-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE, Professor, matrícula 201.416-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE, Professor, matrícula 201.416-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEDER NUNES ARAUJO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.323-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NEDER NUNES ARAUJO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.323-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.950-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.950-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA JUDITE MESQUITA COELHO, matrícula 234.453-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.424-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.424-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 68.985-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LELLIANE TEREZINHA CHAVES PEDROSA, Professor, matrícula 300.342-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, HELVIA MIRIDAN PARANGUA FRAGA, Professor, matrícula 300.692-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional de Pessoal, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, Professor, matrícula 202.383-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, Professor, matrícula 202.383-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional de Pessoal, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ETIENE BARBOSA RAMOS, Professora, matrícula 36.010-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 37.068-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARILAURO DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, Professor, matrícula 300.832-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MINERVINA MARIA VILAR, matrícula 237.112-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 37.068-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY CRISTINE BARROS MELO, Enfermeira, matrícula 136.414-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, da Unidade Setorial Ouvidoria, da Controladoria Setorial, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANILO ARAÚJO GUIMARÃES, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.673.121-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Educação e Pesquisa, da Gerência de Apoio ao Serviço Pré-Hospitalar Móvel de Urgência, da Diretoria de Assistência As Urgências e Emergências, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2017.

NOMEAR TIAGO SILVA VAZ, Enfermeiro, matrícula 1.440.462-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Educação e Pesquisa, da Gerência de Apoio ao Serviço Pré-Hospitalar Móvel de Urgência, da Diretoria de Assistência As Urgências e Emergências, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MOEMA TAVARES DA COSTA, Administrador, matrícula 1.439.911-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MOEMA TAVARES DA COSTA, Administrador, matrícula 1.439.911-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 138.687-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 138.687-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.679.165-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.679.165-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAURO CÉZAR SANT ANNA, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 145.773-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO ALMEIDA PICANCO, Técnico Administrativo, matrícula 151.536-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA COSTA DA HORA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.290-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Avaliação do Trabalho, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIVIA CRISTINA BANDEIRA RAMOS, Psicólogo, matrícula 1.673.631-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Avaliação do Trabalho, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLORIZA CARVALHO DE ALMEIDA, Técnico em Radiologia, matrícula 182.904-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA GUIMARAES ULHOA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 140.740-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, página 58, o ato que nomeou EDIVONE DA SILVA BITENCOURT, Agente de Portaria, matrícula 125.474-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência de Diagnóstico, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CLAUDIO BARBOSA, AOSD Eletroencefalografia, matrícula 128.616-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência de Diagnóstico, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ABILIO PEIXOTO FAGUNDES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 1.664.077-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência do Hospital Dia da Asa Sul, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA MENDES TEIXEIRA ALBERTO, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 119.197-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NARA FERNANDA JUSTINIANO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.409-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de abril de 2017, publicado no DODF nº 71, de 12 de abril de 2017, página 25, ato que nomeou VANEIDE AMORIM DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 145.638-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA DA SILVA SANTOS, Enfermeiro, matrícula 163.105-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ PINTO FERNANDES, Carreira Médica - Cirurgia Vascular, matrícula 129.321-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA VEVERKA FARIA, Carreira Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 147.371-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA DA SILVA AMORIM, Enfermeiro, matrícula 138.480-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA APARECIDA BORGES, Enfermeiro, matrícula 171.358-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GRASIELE VILELA DE ASSIS ARISHITA, Enfermeiro, matrícula 173.688-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSIANE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 1.659.358-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIANE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 1.659.358-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SALVINA MARQUES SALES, Enfermeiro, matrícula 180.123-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 1.663.299-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA AMARO DA SILVEIRA CAMPIÃO, Técnico Administrativo, matrícula 147.588-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MELINA GONTIJO OLIVEIRA, Carreira Médica - Oftalmologia, matrícula 190.129-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisora de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDE PATRÍCIA DO ROSÁRIO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.328-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisora de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA DOS SANTOS CAPELIN SILVA, Enfermeiro, matrícula 173.560-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILIA TRAJANO DOURADO UZUELLI, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.671.298-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em São Sebastião, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAMARA SANT'ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Fonoaudiólogo, matrícula 1.659.957-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVETE MARQUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DINA LAINE COUTINHO DE CASTRO AZEVEDO, Enfermeiro, matrícula 169.880-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DINA LAINE COUTINHO DE CASTRO AZEVEDO, Enfermeiro, matrícula 169.880-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 11 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON SEVERINO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 133.977-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO DE JESUS SOUZA, Enfermeiro, matrícula 1.676.758-6, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA ADRIANE DE FARIA JREIGE, Cirurgião Dentista, matrícula 1.436.222-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 15 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAIO CESAR GOMES LU FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.675.346-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 15 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 141.015-6, para do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EVELLINE MENDES AZEVEDO BESSA, Fisioterapeuta, matrícula 1.444.016-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNNA DAYANE FELIX DE OLIVEIRA, Técnico Enfermagem, matrícula 1.658.139-3, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 14 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANAIRA GONCALVES DE ALMEIDA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.675.037-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 16 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, Fonoaudiólogo, matrícula 1.665.016-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA GABRIELLA BATISTA SAMPAIO, Nutricionista, matrícula 1.441.247-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARTINA CELI BANDEIRA RUFINO LOPES, Nutricionista, matrícula 1.436.559-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 179.142-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 08 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, Fonoaudiólogo, matrícula 1.665.016-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 08 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 130.984-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MOREIRA CAMARGO, Técnico em Nutrição, matrícula 188.709-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OBERDAN ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.436.681-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA, AOSD - Operador de máquina, matrícula 140.052-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA, AOSD - Operador de Máquina, matrícula 140.052-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 26 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria a MARIA APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE, matrícula 26.763-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.006.338/2016

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 07, de 13 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº11, de 16 de janeiro de 2012; na Ordem de Serviço nº 27, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 28 de agosto de 2013 e na Instrução nº 15, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº22, de 02 de fevereiro de 2016, os atos que retificaram a concessão de Pensão Temporária de LUAN DAVID DOS SANTOS e MARIA LAURA SILBERNAGEL DOS SANTOS, filhos do ex-servidor MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, matrícula 42.733-0. Processo 360.001822/2010

RETIFICAR na Portaria de 15 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº238, de 16 de dezembro de 2010, o ato que concedeu Pensão Temporária à LUAN DAVID DOS SANTOS e MARIA LAURA SILBERNAGEL DOS SANTOS, filhos do ex-servidor MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, matrícula 42.733-0, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-la fundamentada" nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinados com os artigos 12, inciso IV, 29, inciso I, 30 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação da Lei Complementar nº818/2009", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Decisão nº 1604/2017-TCDF. Processo nº 360.001.822/2010

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 27, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de agosto de 2013, o ato que reviu a Pensão Temporária concedida à LUAN DAVID DOS SANTOS e MARIA LAURA SILBERNAGEL DOS SANTOS, para, ONDE DE LÊ: "...filhos do ex-servidor MARCELO DOS SANTOS CORREA, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, efetivada pela Portaria de 15 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº238, de 16 de dezembro de 2010, retificada pela Ordem de Serviço nº7, de 13/01/2012, publicada no DODF nº11, de 16/01/2012, página nº32, considerando como fundamentação legal os termos do parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com seus efeitos a contar de 30/03/2012", LEIA-SE: "...filhos do ex-servidor MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, matrícula 42.733-0, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, Segunda Classe, Padrão IV, efetivada pela Portaria de 15 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº238, de 16 de dezembro de 2010, considerando como fundamentação legal os termos do parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 com seus efeitos a contar de 29/03/2012", conforme processo nº 360.001822/2010, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Decisão nº 1604/2017-TCDF.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), institui o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto 37.565, de 23 de agosto de 2016; e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituir o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da CODEPLAN, e dar outras providências.

Art. 2º A utilização do SEI-GDF ocorrerá de forma escalonada, iniciando-se pelos processos de negócio da DIRAF e PRESI, sendo os demais processos definidos e implementados pelo Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF da CODEPLAN.

§ 1º O início da implantação do SEI-GDF na CODEPLAN dar-se-á a partir de 7 de agosto de 2017, conforme previsto em cronograma de implantação.

§ 2º O Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF da CODEPLAN terá o prazo de 180 dias para finalizar a implantação, a contar da data prevista no § 1º deste artigo.

Art. 3º As espécies documentais numeradas, produzidas durante a fase de implantação do SEI-GDF, serão acrescidas da descrição "SEI-GDF".

§ 1º A numeração das espécies documentais produzidas no "SEI-GDF" iniciará com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

§ 2º Depois de finalizada a fase de implantação do SEI-GDF em toda a CODEPLAN, a descrição "SEI-GDF" será suprimida.

Art. 4º Durante a fase de implantação do SEI-GDF, na CODEPLAN, os processos serão iniciados com o número 5.000.

Parágrafo único. Concluída a fase de implantação do SEI-GDF, em todos os processos de negócio da CODEPLAN, a numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

NOMEAR ELIANA MELO DA SILVA MOREIRA, Administrador, matrícula 1.443.766-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 199.310-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OBERDAN ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.436.681-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA MELCHIOR PORTILHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.467-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 199.310-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISCILA KOPP PINHEIRO, Enfermeiro, matrícula 156.494-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, INÊS DE ALMEIDA RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.160-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR INÊS DE ALMEIDA RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.160-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY PINHEIRO DE SOUZA BORGES, Técnico Administrativo, matrícula 139.331-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LETICIA DA SILVA NUNES, Enfermeiro, matrícula 184.096-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANILLO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 198.387-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ FELIPE DA SILVA PANTOJA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.254-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2017, página 9, ato que nomeou ADRIANA PEREIRA DA COSTA, Administrador, matrícula 1.440.504-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 198.387-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Suplemento ao DODF Nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, página 05, o ato que nomeou ANA MARIA GERMANO G. DE SOUZA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Carreira Médica - Clínica Médica...", LEIA-SE: "...Técnico Administrativo...".

No Decreto de 11 de abril de 2017, publicado no DODF Nº 71, de 12 de abril de 2017, página 26, o ato que nomeou ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DE ABREU, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor...", LEIA-SE: "...de Chefe..."; o ato que exonerou ANA PAULA CONCEICAO DE ANDRADE, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2017..".

No Decreto de 29 de março de 2017, publicado no DODF Nº 62, de 30 de março de 2017, páginas 50 e 51, o ato que nomeou PRISCILA DE SOUZA PY, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...PRISCILA DE SOUZA PY...", LEIA-SE: "...PRISCILA DE SOUZA PY..."; o ato que nomeou ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR...", LEIA-SE: "...ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.096-7..."; o ato que exonerou MARIO RODRIGUES DE CASTRO, ONDE SE LÊ: "...a contar.", LEIA-SE: "...a contar de 1º de março de 2017..".

Art. 5º Para cada processo de negócio implantado, a produção e a tramitação dos documentos e processos dar-se-ão exclusivamente no SEI-GDF.

Art. 6º Para cada processo de negócio implantado, no âmbito da CODEPLAN, e que tenha que ser tramitado fisicamente para órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham o SEI-GDF implantado, deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - a CODEPLAN produzirá um Ofício contendo um link de acesso ao processo no SEI-GDF e o gravará em mídia eletrônica em formato PDF;

II - a CODEPLAN deverá imprimir o Ofício, anexar a mídia eletrônica e encaminhar à Unidade Protocolizadora do órgão de destino;

III - a Unidade Protocolizadora receberá o Ofício e procederá ao devido encaminhamento interno;

IV - após análise, a unidade de destino encaminhará resposta à CODEPLAN, por meio de ofício impresso, referenciando o número do processo eletrônico.

Art. 7º Os processos tramitados à CODEPLAN por órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham SEI-GDF implantado deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - o órgão remetente tramitará o processo utilizando o Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP);

II - a CODEPLAN receberá o processo no SICOP e tramitará o processo físico internamente;

III - os documentos relacionados ao processo serão produzidos em suporte papel e inseridos no processo, numerando-se as folhas conforme as normas do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal;

IV - finalizada a análise pela CODEPLAN, a unidade responsável tramitará o processo físico ao órgão remetente utilizando o SICOP.

Art. 8º Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI-GDF, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no SEI-GDF assim que restabelecido o sistema, devendo ser registradas, no campo observação, a data e a hora da impossibilidade técnica.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da CODEPLAN, para gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF, durante o processo de implantação, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 10. Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da CODEPLAN:

I - Marcelo Borges de Andrade, matrícula 0003542-4, que o Coordenar;

II - Rômulo Rodrigues Rua, matrícula 0002467-8, como suplente do Coordenador;

III - Ana Maria De Paula Ramos, matrícula 0002703-0;

IV - Antônio Ribeiro De Araújo, matrícula 0002569-0;

V - Genival Mariano De Araújo, matrícula 0003340-5;

VI - Irene Pereira De Godoi Barbosa, matrícula 0000238-0;

VII - João Jose Rosa, matrícula 0002073-7;

VIII - José Agnaldo Magalhaes Lopes, matrícula 0002389-2;

IX - Manoel Gregório Wanissang, matrícula 0001717-5;

X - Nilva Lacerda Rios de Castro, matrícula 0001749-3.

Art. 11 A CODEPLAN poderá disciplinar normas e orientações internas em consonância com as diretrizes do Órgão Gestor do Sistema.

Art. 12 Havendo necessidade de alteração da composição do Comitê Setorial de Gestão, a CODEPLAN deverá expedir Portaria com os ajustes necessários.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria Conjunta serão dirimidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 14 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR

Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e conforme o contido no processo n.º 410.000.001/2017, RESOLVE: CONCEDER adicional de insalubridade à servidora ANA PAULA APARECIDA BORGES, 0137303X, Médico - Medicina do Trabalho da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14 da Norma Regulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art. 79, da Lei Complementar nº 840/2011, e Processo nº 410-00001/2017 ao grau médio (10%), a contar de 03/12/2016.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e nas considerações contidas no Memorando SEI-GDF n.º 11/2017 - SEPLAG/SCG/COLIC/DICOM, RESOLVE: DESIGNAR PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 264.630-7, para substituir RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS, matrícula n.º 261.427-8, Pregoeira, símbolo CNE-07, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 02/05/2017 a 19/05/2017, por motivo de férias regulamentares da Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e nas considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF n.º 2/2017 - SEPLAG/SCG/CACC/DACC/GERR, RESOLVE: DESIGNAR LOURANY ESTHÉFANY BIAM FEITOSA, matrícula n.º 270.415-3, para substituir ELEN GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA, matrícula n.º 1.430.889-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Reajustes e Repactuações, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias da Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de

2016, e ante as considerações apresentadas nos autos do Processo SEI n.º 410-00012496/2017-06, RESOLVE: DESIGNAR SIMONE FREIRE DOS SANTOS DA ROCHA, Matrícula: n.º 269248-1, para substituir TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA, matrícula n.º 1.431.234-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Projetos Especiais e Cooperação da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 02 a 11/05/2017, por motivo de férias do Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas nos autos do Processo SEI n.º 0410-00012412/2017-26, RESOLVE: DESIGNAR GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 31.272-X, para substituir MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula n.º 265.185-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Registro de Preços, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 17/04 /2017 a 26/04 /2017, por motivo de férias do Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI n.º 410-00010441/2017-53, RESOLVE:

Art. 1º Designar DAYSE VIEIRA GUERRA, matrícula n.º 174.874-2, KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula n.º 136.300-X e FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO MARINHO, matrícula n.º 270.831-0, para, sob a coordenação da primeira, constituir Comissão Processante, destinada à apuração dos fatos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, c/c o art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por motivo de substituição de membro, a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 89, de 14 de março de 2017, publicada no DODF nº 54 de 20 de março de 2017, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo nº 094.000.500/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar as servidoras, ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula n.º 124.604-6, SILVANI MACAL DA SILVA, matrícula n.º 83.158-1 e ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS matrícula n.º 031.054-9, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 25 de abril de 2017

Processo SEI-GDF: 00390.00005007/2017-18. Interessada: FABIANA FERRARI DIAS. Assunto: DISPOSIÇÃO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a disposição e regularização funcional da servidora FABIANA FERRARI DIAS, matrícula: 156.913-9, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, na forma do Art. 157, Inciso I, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO SEI-GDF: 00410-00010459/2017-55. INTERESSADA: RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGRÊDO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão da servidora RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGRÊDO, Matrícula n.º 174.665-0, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada atualmente na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, Incisos I e II, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEPLAG, para as demais providências.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de maio de 2017

Processo: 060.007.050/2016. Interessado: JOÃO ROGÉRIO CARDOSO DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor JOÃO ROGÉRIO CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório de Hematologia e Hemoterapia, matrícula n.º 119.071-7, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência do Ciclo do Doador, da Diretoria Executiva, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDFn.º 90/2017 -SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 20/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo 1 do Edital, lote 02; pregão eletrônico nº151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, vigente por força do 6º Termo Aditivo celebrado em 09/06/2016, a saber: 1. LUCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, Assistente Técnico/DMTU II, matrícula nº 52.431-X, e MARIA CLÁUDIA JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES, Tec. Nível Superior/DMTU I, matrícula nº 55.062-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Biblioteca Nacional de Brasília/Secretaria de Estado de Cultura; 2. HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 38.969-2, e ALMIR ARAÚJO DE MEDEIROS, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 1.650.657-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Panteão da Pátria, Museu da Cidade e Espaço Lúcio Costa/Secretaria de Estado de Cultura; 3. DANIEL BRANDÃO BORGES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº172.869-5, e REGINA DE SOUSA RODRIGUES, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº1.650.529-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Rádio Cultura FM/Secretaria de Estado de Cultura; 4. CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUSA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº1.650.275-2, e JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº1.650.254-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Edifício Sede; Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo; Teatro Nacional Cláudio Santoro; Centro de Danças do Distrito Federal e Museu de Artes de Brasília/Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 02 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 443 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de ELIZABETH FERNANDES EMERY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.210-7, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos períodos 02.05.2005 a 19.07.2006, contados para fins de aposentadoria, processo nº 410.000.511/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2017 (\*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de levantar eventuais inconsistências de dados extraídos pelo atual Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e do mecanismo "ACL" (Access Control List), relativamente aos aspectos previdenciários destes dados, cotejando-os com as informações obtidas ou produzidas pela área contábil do Iprev/DF.

Parágrafo único. Caberá ao grupo, a partir da análise realizada, propor ações que permitam o aperfeiçoar a forma mais adequada de extração, sistematização e a operacionalização das informações extraídas dos sistemas devendo o grupo, delimitar o fluxo de trabalho cabível.

Art. 2º As ações de que trata o artigo 1º e seu parágrafo dar-se-ão sob a coordenação da Unidade de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 3º As atividades serão realizadas por 5 (cinco) servidores pertencentes ao corpo técnico do IPREV, composto pelos seguintes Membros:

- MARIANNE FERNANDES HONORIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264994-2, Assessora Especial de Comunicação;
- ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula nº 268317-2, Gerente de Controle e Acompanhamento da Compensação Previdenciária;
- DANIEL CRUZ MAGALHÃES, matrícula nº 0270738-1, Assessor Especial de Atuação;
- ALEXANDRE DE ALMEIDA MARINHO, matrícula nº 267805-5, Gerente de Finanças;
- VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula nº 125.638-6, gestora em políticas públicas e gestão governamental;

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao final dos trabalhos os seguintes produtos:

a) Relatório Final, contendo:

- Mapeamento dos fluxos identificados e suas;
- Delimitação dos fluxos operacionais referentes aos aspectos previdenciário da extração de dados do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e do mecanismo "ACL" (Access Control List), cotejando-os com as informações obtidas ou produzidas pela área contábil do Iprev/DF;
- Identificação dos possíveis pontos frágeis;
- Avaliação do grau de risco dos dados sistêmicos; e
- Indicação das possíveis soluções que busquem sanar ou mitigar as situações críticas encontradas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período, mediante nova Portaria.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho deverá encaminhar seus achados e sugestões de melhorias ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para considerações e validação ou retificações dos mesmos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 81, de 28/04/17, página nº 27.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, considerando o Parecer nº 852/2016 - PRCON/PGDF, de 16 de setembro de 2016, aprovado em 03 de abril de 2017, e considerando ainda, o artigo 165 e o inciso IV, do artigo 166, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO atos de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados: Na Ordem de Serviço nº 254, de 15 de julho de 2015, publicada no DODF nº 137, de 17 de julho de 2015, página 25, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.343-8, o ato que concedeu o 5º quinquênio, referente ao período de 05 de julho de 2010 a 03 de julho de 2015. Na Ordem de Serviço nº 190, de 03 de junho de 2015, publicada no DODF nº 110, de 10 de junho de 2015, página 15, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula nº 190.029-3, o ato que concedeu o 1º quinquênio, referente ao período de 21 de maio de 2010 a 19 de maio de 2015.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 66, de 27 de março de 2017, que designou CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula 109.054-2, para substituir ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula 109.021-6, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para ONDE SE LE: "...matrícula 109.054-2...", LEIA-SE: "...matrícula 108.951-X...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ANDRÉ ALEX DE JESUS SILVA, matrícula 189.672-5, Físico, para substituir Elcio Ferreira Junior, matrícula 1.437.815-9, Diretor da Diretoria de Engenharia Clínica, da Coordenação de Logística e Abastecimento, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/03/17 a 22/03/17 por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MAURICÉLIA DE SOUSA COSTA, matrícula 156047-6, para substituir Michel dos Santos Cadais, matrícula 1657734-5, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Gerente de Apoio Operacional da Atenção Primária da Região de Saúde Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06/02/2017 a 17/02/2017, por motivo de férias.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ MARIA DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 151.367-2, Analista de Pol. Pub.e Gest. Gov., para substituir Stephane da Cunha Franco,

matrícula 1.443.245-5, Chefe do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consulta e Prontuários de Pacientes, Símbolo DFG-07, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação de Usuário, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 a 23/05/17 por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 221, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter excepcional, a concessão de Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor LUCIANO HERBERT VIANA ALBERNAZ, Matrícula nº. 185.969-2, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, lotado na Superintendência da Região de Saúde Leste, pelo período de 03 (três) anos a contar da data da publicação deste ato, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme o Processo nº 282.000.496/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 222, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter excepcional, a concessão de Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIANA GONÇALVES FERRER OLIVEIRA, Matrícula nº. 1.661.181-0, Médica - Ortopedia e Traumatologia, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, pelo período de 01/07/2017 a 31/07/2018, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme o Processo nº 282.000.056/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, e atendendo o parágrafo único artigo 3º do Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012 RESOLVE: DESIGNAR HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, para substituir Paulo dos Reis, matrícula 1402285-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-12, no período de 02/05/2017 a 11/05/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 17/03/2017, com base no artigo 62, item III, letra "a", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DANIELA CÂMILA TAVARES LEITE, matrícula 1402146-3, por motivo de casamento, conforme certidão apresentada.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 18 DE ABRIL DE 2017 (\*)

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, para substituir o servidor CHARLLES FERREIRA LEITE, matrícula 264.121-6, no Cargo em comissão, Símbolo DFG-12, de chefe do Núcleo de Compras e Licitações, da Gerência de Contratos e Licitações, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 19/04/2017 a 05/05/2017, por motivo de Licença Médica do titular.

LÉO CARLOS CRUZ

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2017, pag. 20.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 21 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da apuração de mérito, aferido por comissão devidamente instituída pela Instrução nº 67, de 27 de abril de 2015, dos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, resultado da aferição de mérito, resultado da avaliação de desempenho e resultado final. 222.576-X, TERCIO ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, Analista de Atividades Rodoviárias, 50, 40, 90; 224016-5, JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, Analista de Atividades Rodoviárias, 87, 40, 127; 224041-6, FABRÍCIO SOUSA LOPES BEZERRA, Analista de Atividades Rodoviárias, 89, 40, 129; 224055-6, DANIEL HENRIQUE DE NOVAES, Analista de Atividades Rodoviárias, 49, 40, 89; 224117-X, PAULA NUNES FEU ROSA GODOY, Analista de Atividades Rodoviárias, 63, 40, 103; 224125-0, MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, Analista de Atividades Rodoviárias, 55, 40, 95; 224140-4, DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS, Analista de Atividades Rodoviárias, 69, 40, 109. Do resultado da apuração do mérito caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação no DODF.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o Art. 43, da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, que altera a Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, considerando a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 RESOLVE: CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudo, concedido a servidora SÔNIA MARIA PONTE ALENCAR FONSCCECA, matrícula nº 61.678-8, por meio da Portaria de 06 de março de 2014, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2014 conforme processo nº 080.000.751/2014, a contar de 05/05/2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 02 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.000466/2016.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias a servidora DÉBORA FRAGOSO DANTAS, matrícula 35.465-1, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso I, alínea "b", do artigo 194 e inciso IV, do artigo 191, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 02 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 463.000201/2014.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao servidor JANIO CAFE DE SOUZA, matrícula 20.670-2, em razão de ter praticado as condutas infracionais consignadas no inciso I, do artigo 190, inciso VI, do artigo 191, e do inciso II, do artigo 192, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar o Arquivamento dos autos, após implementadas as providências pertinentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 02 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 462.000699/2016, 462.001510/2016, 462.001633/2016, 462.001581/2016, 462.001823/2016, 462.001824/2016, 462.000559/2017, 462.000006/2017, 462.000138/2017, 462.000415/2017.

Art. 2º Designar ELISANGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; GEOVANA LAGARES DE MELO, matrícula 200.420-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente RONAN DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 28.294-4.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 02 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 468.001145/2015 e 080.012590/2016.

Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente MÂRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 02 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.012167/2016.

Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente MÂRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 02 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.012167/2016.

Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente MÂRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.011.983/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MIRTA XAVIER DE CARVALHO, matrícula nº 45.292-0, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.004.103/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ANA CLEYDE COSTA LOPES, matrícula nº 40.718-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.006.991/2015 a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ZILDA JEZARINA DE JESUS, matrícula nº 47.087-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.312/2016 a qual considerou que o dano sofrido pela servidora HESLY DANIEL RABELO ALMEIDA, matrícula nº 213.716-x, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0468.000.878/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora AURORA ALVES CALDEIRA GOMES, matrícula nº 210.812-7, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.003.526, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor JERONIMO JORGE MONTENEGRO DE ARAÚJO, matrícula nº 219.987-4, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.146/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora SORAYA DE SANTANA MARQUES, matrícula nº 223.919-1, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.011.443/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ELENIR DE FREITAS DUARTE MENESES, matrícula nº 203.777-7, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, alínea I, da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, página 8, RESOLVE:

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MAX LUIZ ANDRADE DE SOUZA, matrícula 103.258-5, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000423/2017, averba 91 dias, no período de 01/09/1978 a 30/11/1978, averba 230 dias, no período de 15/07/1981 a 01/03/1982, averba 122 dias, no período de 01/03/1985 a 30/06/1985, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria. Averba 347 dias, no período de 19/05/1980 a 30/04/1981, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais.

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO DE ASSIS LOPES, matrícula 102.919-3, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000439/2017, averba 48 dias, no período de 25/01/1982 a 10/03/1982, averba 102 dias, no período de 03/10/1983 a 12/01/1984, averba 27 dias, no período de 19/11/1973 a 15/12/1973, averba 362 dias, no período de 01/01/1975 a 28/12/1975, averba 98 dias, no período de 01/12/1979 a 07/03/1980, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria.

LOUISE DE LIMA E SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27, de Dezembro de 2011, publicada no DODF nº 248, de 28 de dezembro de 2011, página 22, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor VICENTE DE PAULO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...averba 29 dias, no período de 04/11/1980 a 02/12/1980, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...averba 29 dias, no período de 04/11/1980 a 02/12/1980, conforme certidão expedida pela Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, contados para efeito de aposentadoria e adicionais...", tudo de conformidade com o exarado no DESPACHO Nº 168/2017-GEAP/SEDESTMIDH, constante de fls. 27, do Processo nº 431.000162/2017.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.013122/2016, instaurado pela Portaria nº 67, de 22/04/2016, publicada no DODF nº 86, de 06/05/2016 e reinstaurado pela Portaria nº 284, de 21/12/2016, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 04 de maio de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelos servidores EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 872-9, ITAMARA FERREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA, assistente de trânsito, matrícula nº 1346-3 e DIONY PEREIRA DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº 1045-6 para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.013122/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar continuidade ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.004343/2011; RESOLVE:

Art. 1º Designar, VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 1392-7, ROSÂNGELA MARIA YAMAGUCHI, técnico em políticas públicas e gestão governamental, matrícula nº 250967-9 e GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.004343/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar continuidade ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.017191/2013; RESOLVE:

Art. 1º Designar, ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, Técnico de trânsito, matrícula 193004-4, SYDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR, Técnico de trânsito, matrícula 182341-8 e RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, Técnico de trânsito, matrícula 182332-9, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir a apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.017191/2013.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora DANIELE SALES VALENTINI, matrícula 79.269-1, lotada na Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 08 a 13/04/2017. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 17 a 22/10/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor ARI CARLOS ARRUDA, matrícula 634-3, agente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 055.031620/2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor GERALDO LUIZ BATISTA, matrícula 517-7, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 055.005591/2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor HERMINIO MOREIRA ALVES, matrícula 698-X, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 055.006858/2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor MANOEL LOURENÇO, matrícula 502-9, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 055.006282/2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor TRUMAN MAIA BRITO, matrícula 354-9, agente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 055.006859/2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSÉ ALDO DOS SANTOS E SOUZA, matrícula 1023-5, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 055.014415/2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução nº 75, de 22/01/2016, publicada no DODF nº 17, de 26/01/2016, pág. 36, os termos que revisaram a pensão vitalícia da senhora MARIA DE JESUS SOUSA CORREIA, viúva do ex-servidor Clodoaldo Domingos Correia, matrícula 651486, assistente de trânsito, para "Artigo 6º-A, § Único, da Emenda Constitucional nº 41, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012", mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 055.044391/2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO FERREIRA BRANDÃO, Técnico de Trânsito, matrícula 182.323-X, para substituir HUELISTEN ALEXANDRO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.411-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - Nuate V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - Gertran V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 02 a 11/05/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE:

DESIGNAR DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 133.555-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 219.617-4, Supervisor de Logística, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Sobradinho/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/05/2017 a 24/05/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 056, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestados por: VALDMYR GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 33.034-5, cargo Analista de Pol. Púb. e Gest. Gov., Processo 0400.000231/2017, averba: 664 dias, referente aos períodos de: 12/02/1987 a 17/10/1987, prestados a Viplan Viação Planalto Limitada; período de 01/06/1988 a 15/02/1989, prestados a Transportadora Wadel Ltda; período de 07/07/1989 a 07/11/1989, prestados a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; período de 15/10/1990 a 21/11/1990, prestados a Via Varejo S/A, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 0400-000230/2017, Nome: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA; matrícula nº 224.646-5, cargo: Técnico em Assistência Social; averba: 3.196 dias, no período de 08/02/2002 a 26/06/2002, prestados a Transportadora Wadel Ltda; período de 05/01/2004 a 02/11/2009, prestados à Congregação dos Religiosos Terciários Cap. De No; período de 05/12/2010 a 01/12/2011, prestados a Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial; período de 16/12/2011 a 07/07/2013, prestados a Prosseguir Brasil S/A Transportadora de Val e Segurança, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2015 e tendo em vista o disposto no o art. 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, RESOLVE: Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 21 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2020, a servidora SANDRA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 1.431.231-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental em conformidade com o Processo nº 400.000.159/2017.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 03 (três) anos, com início em 10 de maio de 2017 e término em 10 de maio de 2020, ao servidor MARINHO SASAKI FUKUYOSHI, matrícula nº: 174.456-9, em conformidade com o Processo nº 400.000.797/2013.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE ABRIL DE 2017 (\*)  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme artigo, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base nos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 37.296/2016, RESOLVE:  
Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes dos processos nºs 112.004.370/2016, 112.000.602/2017, 112.000.596/2017, 112.000.598/2017, 112.000.532/2017 e 112.000.597/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.  
Art. 2º Designar LUCIANA DA SILVA MONTON, matrícula nº 42.210-X e ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.371-1, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos, no âmbito do processo nº 110.000.145/2017.  
Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE ABRIL DE 2017. (\*)  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base nos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:  
Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando dar continuidade na apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 410.004.785/2007, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.  
Art. 2º Designar JÚLIO CESAR MARTINS DE BESSA, matrícula nº 108.515-8 e ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula nº 41644-4, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos no âmbito do processo nº 110.000.138/2017.  
Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

(\*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 24/04/17, página 44.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor HELIANA APARECIDA SILVA, matrícula nº 24.478-3, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Processo nº 390.000.004/2017.  
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.133/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017  
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:  
Art. 1º Designar: AMANDA SANTOS GOMES, matrícula nº 479-0, CPF: 036.330.591-21 como Titular e VICTOR SILVA SANTOS, matrícula nº 715-3, CPF: 700.175.951-18 como suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 016/2017, celebrado com a Empresa CLARO S/A, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados e serviço Móvel de Dados, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.  
Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.134/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017  
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE:  
Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os eventuais responsáveis pela incidência da prescrição punitiva disciplinar, relatados no processo administrativo nº 392.000.583/2011.  
Art. 2º Designar ROGÉRIO DE SOUZA GUALBERTO, matrícula nº 738-2, CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula nº 632-7 e ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARAES, matrícula nº 851-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o disposto no art. 1º.  
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.  
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:  
Art. 2º A formação da Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa de dará na seguinte forma: I. THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.194-8; II. MAGNA APARECIDA DA MOTA, Técnica em Políticas e Gestão Governamental, matrícula 30.659-2; e III. GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.464-6.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2017 (\*)  
A COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO-PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 22 de março de 2016, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2016, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: 1. DIVULGAR o resultado da Avaliação de Mérito de que trata o artigo 2º do Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional; 2. Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para recorrerem junto à referida comissão; 3. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias; 4. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação; 5. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; 6. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 158.363-8, Saulo Roberto Figueiredo Silva, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional. 2ª, V, 45, 40, 85, 1ª, I, 21/09/2016.  
CRISTIANE REIS SANTOS  
Presidente da Comissão de Aferição de Mérito

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 80, de 27/04/17, página 33.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE: DESIGNAR LUCIA DE FATIMA MELO MURTA, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, matrícula 1676289-4, para substituir o servidor HAROLD CARDOSO DOS SANTOS, Diretor da Diretoria de Articulação, matrícula 1675757-2, durante o primeiro período de férias de 28/04/2017 a 12/05/2017.  
HEITOR MITSUAKI KANEGAE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:  
Art. 1º Designar MARIA DE FÁTIMA BEZERRA COSTA VIEIRA, matrícula nº 1.674.940-5 e SUELI BUENO LIMA, matrícula nº 1.669.211-X como Executores, Titular e Suplente (respectivamente), do contrato firmado entre a CEB Distribuição S/A e a Administração Regional da Candangolândia, processo 147.000.009/2017.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ROOSEVELT VILELA PIRES

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2017 (\*)

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV, do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria ao servidor JOSÉ SILVIO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 92.957-3, Técnico em Política Pública e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com fundamento no artigo 3º, inciso I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, processo nº 196.000.036/2015.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 59, de 25/03/15, página. 31.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 13, de 20/01/1997, página 420, que retificou na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 1992, publicada no DODF de 11/02/1992, página 28, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5, referente ao 6º Quinquênio, no período de 04/07/2011 a 01/07/2016, conforme processo 0101-000.247/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ANA CAROLINA DA SILVA GOMES, matrícula nº 195.031-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 08/09/2010 a 06/09/2015, conforme processo 0417-000.399/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONAM ALVES DE DEUS, matrícula nº 197.529-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 0417-000.420/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a PATRICIA DE SOUSA, matrícula nº 215.137-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/12/2010 a 27/12/2015, conforme processo 0417-000.419/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FABIOLA ELEUTERIO CAVALCANTE, matrícula nº 216.296-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 30/12/2010 a 28/12/2015, conforme processo 0417-000.418/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CAETANO BANE PAIVA DE AQUINO, matrícula nº 215.153-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 30/12/2010 a 28/12/2015, conforme processo 0417-000.417/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a NILEIDE CALDEIRA DA CRUZ, matrícula nº 198.745-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 17/11/2010 a 15/11/2015, conforme processo 0417-000.416/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a LUDMILA DE AVILA PACHECO, matrícula nº 103.497-9, referente ao 6º Quinquênio, no período de 23/04/2012 a 21/04/2017, conforme processo 0101-002.902/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, matrícula nº 104.103-7, referente ao 4º Quinquênio, no período de 21/07/2010 a 19/07/2015, conforme processo 0417-000.453/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FERNANDA NORONHA, matrícula nº 198.018-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 0417-000.414/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GABRIEL TAVARES GONCALVES, matrícula nº 197.556-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2015, conforme processo 0417-000.413/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 198.117-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 0417-000.412/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a UYARA SOARES PASSOS, matrícula nº 197.408-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2015, conforme processo 0417-000.415/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.189-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02/10/2010 a 04/10/2015, conforme processo 0417-000.411/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a LETICIA MACHADO DE CARVALHO BRAGA, matrícula nº 197.966-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 0417-000.410/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a LIVIA PAIVA ROCHA, matrícula nº 197.338-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2015, conforme processo 0417-000.409/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCONDES DE SOUSA ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 197.392-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2015, conforme processo 0417-000.408/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIANA TORRES BEHR, matrícula nº 197.949-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 19/10/2010 a 17/10/2015, conforme processo 0417-000.407/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a NICOLE COLETTI SOARES, matrícula nº 197.911-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 0417-000.406/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a RAFAELA MATA E PAES, matrícula nº 197.951-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 0417-000.405/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FERNANDA CAMPOS MARINHO, matrícula nº 197.943-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015, conforme processo 0417-000.404/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CRISTIANO VALE SOARES SILVA, matrícula nº 193.758-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 06/08/2010 a 04/08/2015, conforme processo 0417-000.403/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE MARCIO DAS NEVES, matrícula nº 194.155-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 13/08/2010 a 11/08/2015, conforme processo 0417-000.402/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 194.716-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02/09/2010 a 31/08/2015, conforme processo 0417-000.401/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ALINE DE MENEZES PINTO, matrícula nº 196.112-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 13/09/2010 a 11/09/2015, conforme processo 0417-000.400/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ESTER DE ARAUJO CARNEIRO NETALTA, matrícula nº 196.671-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 14/09/2010 a 12/09/2015, conforme processo 0417-000.398/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCILEIDE DE BRITO MENDONÇA, matrícula nº 196.372-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 14/09/2010 a 12/09/2015, conforme processo 0417-000.397/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor IGOR DE MELO GOMES, matrícula nº 196.967-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 27/09/2010 a 25/09/2015, conforme processo 0417-000.396/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JONIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.065-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 13/09/2010 a 11/09/2015, conforme processo 0417-000.395/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO LEÃO PEREIRA, matrícula nº 195.257-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 10/09/2010 a 08/09/2015, conforme processo 0417-000.394/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MONICA CRISTINA SALES DE BARROS, matrícula nº 195.698-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 16/09/2010 a 14/09/2015, conforme processo 0417-000.393/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO ROBERTO SOARES DUTRA, matrícula nº 196.553-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/09/2010 a 19/09/2015, conforme processo 0417-000.392/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PLINIO BARRETO FROTA, matrícula nº 196.370-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 14/09/2010 a 12/09/2015, conforme processo 0417-000.391/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ROSINALDO AGUIAR DA CUNHA, matrícula nº 195.843-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 16/09/2010 a 14/09/2015, conforme processo 0417-000.390/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a CARINA NASCIMENTO FREITAS, matrícula nº 197.068-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/10/2010 a 02/10/2015, conforme processo 0417-000.389/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula nº 197.426-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 19/10/2010 a 17/10/2015, conforme processo 0417-000.387/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor BRUNO BARBOSA LAGARES, matrícula nº 197.073-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/10/2010 a 02/10/2015, conforme processo 0417-000.386/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 197.118-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/10/2010 a 02/10/2015, conforme processo 0417-000.385/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS MARCELO GOMES LEITE, matrícula nº 197.211-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 08/10/2010 a 06/10/2015, conforme processo 0417-000.388/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula nº 103.517-7, referente ao 6º Quinquênio, no período de 23/04/2012 a 21/04/2017, conforme processo 0101-002.237/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA HABLI BRANDÃO PARISE, matrícula nº 103.510-X, referente ao 6º Quinquênio, no período de 23/04/2012 a 21/04/2017, conforme processo 0101-002.731/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MÚCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula nº 102.748-4, referente ao 6º Quinquênio, no período de 14/01/2011 a 12/01/2016, conforme processo 0101-001.738/1994.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pag. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula 233.435-6, DEISE DE SOUSA GUEDES, matrícula 232.834-8, e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232403-2, para comporem a Comissão de Gestão do Termo de Fomento nº 02/2017 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude x INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POLULARES - IECAP. O CONTRATO tem por objeto a operacionalização e o fortalecimento dos Centros de Juventude no Distrito Federal, localizados nas cidades de Ceilândia e Cidade Estrutural, no período de doze meses, e Samambaia, no período de seis meses, nos termos do plano de trabalho de fls. 1110/1133. Processo nº 417.001.536/2016.

Art. 2º Atribuir a servidora ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula 233.435-6, a Presidência da presente Comissão.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, bem como a Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha do executor que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo ao servidor PAULO HENRIQUE COSTA PEREIRA, matrícula nº 215.837-X, Atendente de Reintegração Socioeducativa, no período de 17/02/2017 a 17/07/2017, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo nº 0417.001.792/2016.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, matrícula 226.016-6, e ALVARO ARAÚJO MELO FILHO, matrícula 232.379-6, para atuarem, respectivamente como executor e suplente do Contrato nº 23/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e HELEN MARIA FERNANDES, que tem por objeto a locação de imóvel situado no SHJB - Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Casa 44, Jardim Botânico- Brasília -DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Jardim Botânico, consoante específica o Projeto Básico (fls. 16/21), Aviso de Procura de Imóvel (fls. 26/27), da Proposta de (fl.34), e conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91 e de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012. Processo nº 0417.002.128/2013.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016 e, considerando o disposto no artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 110 de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017, página 91, o ato que concedeu Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a HELDER CAMARA E SILVA, matrícula nº 220.933-0, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Reintegração Socioeducativa, pelo período de 03 (três) anos a contar da data da publicação, nos termos do processo nº 0417.000.381/2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 1992, publicada no DODF de 11/02/1992, página 28, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 02.09.85 a 01.09.90...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 02/09/1985 a 11/09/1990 - prorrogado 11 (onze) dias em virtude de 10 (dez) dias de licenças médicas e uma falta injustificada...".

Na Ordem de Serviço de 16 de janeiro de 1997, publicada no DODF Nº 13, de 20/01/1997, página 420, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 02/10/90 a 01/10/95...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 12/09/1990 a 10/09/1995...".

Na Ordem de Serviço nº 56, de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF Nº 243, de 23/12/2004, página 39, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, no período de 02/10/1995 a 29/09/2000...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 11/09/1995 a 05/07/2001 - prorrogado 300 (trezentos) dias em virtude de 10 (dez) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 09, de 14 de maio de 2007, publicada no DODF Nº 92, de 15/05/2007, página 22, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, no período de 28 de setembro de 2000 a 26 de setembro de 2005...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 06/07/2001 a 04/07/2006...".

Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2010, publicada no DODF Nº 196, de 13/10/2010, página 27, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS JOSÉ ALVES, matrícula nº 103.213-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, no período de 27 de setembro de 2005 a 25 de setembro de 2010...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 05/07/2006 a 03/07/2011...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Provisória de Execução referente ao projeto "ANIVERSÁRIO DA VILA PLANALTO", processo nº 150.000741/2017, considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2017: Pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - MARINA LUCENA BRANCO, matrícula 1.650.320-5 - Técnica em Atividades Culturais; Pela Administração Regional do Plano Piloto - RA-I - SUELY DA ROCHA SANTOS, matrícula 1675840-4 - Coordenadora da Coordenação de Desenvolvimento; SIMONE SPÍNDOLA MARTINS, matrícula 175571-4 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 1675921-4 - Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012 e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº30482-4, ISRAEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 232682-5, MARINALVA ALVES DE SOUSA, matrícula nº232703-1, SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 232219-6, TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº236985-0, MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº1650193-X, SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº172208-5 e NILZO ALVES DA SILVA, matrícula nº1650606-8, como Executores das prestações de Serviços, referente ao processo nº 150.000.455/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) titular e os demais suplentes, sob coordenação do primeiro:

I - FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula 1.401.496-3, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Subsecretaria de Promoção de Marketing.

II - LAIS MARTINS CARNEIRO, matrícula 271179-6, Assessora da Secretaria Adjunta de Turismo.

III - JULIANA MORENO FAGUNDES, matrícula 269184-1, Assessora Especial da Subsecretaria de Promoção de Marketing.

Art. 2º Designar Comissão de Gestão da Parceria:

I - SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, matrícula 233268-X, Subsecretário de Promoção de Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo.

Art. 3º As Comissões são referentes ao processo 220.000.837/2017, referente ao Apoio a 14ª Edição do Brasília Capital Moto Week, a realizar-se de 21 a 30 de julho, na cidade de Brasília/DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) titular e suplente, sob coordenação do primeiro:

I - FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula 1.401.496-3, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Subsecretaria de Promoção de Marketing.

II - GABRIEL RIBEIRO VALVERDE ZAGO, matrícula 234251-0, Assessor da Coordenação de Redes Sociais da Subsecretaria de Promoção e Marketing.

Art. 2º Designar Comissão de Comissão de Gestão da Parceria:

I - SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, matrícula 233268-X, Subsecretário de Promoção de Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo.

Art. 3º As Comissões são referentes ao processo 220.001.777/2016, referente ao Termo de Parceria nº 01/2014 SAT/SETUL celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a Empresa MUDE - Mobiliários Urbanos Desportivos Ltda., para a implantação, operação, manutenção e instalação de 37 (trinta e sete) estações de exercícios, sendo (6) seis delas adaptadas para pessoas com deficiência, no Distrito Federal, para uso da população de forma gratuita, com o objetivo de fomentar a atividade física e o lazer em pontos estratégicos, espalhados nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado(s) pelo (s) Defensor (es) lotado (s) na Defensoria Pública do Distrito Federal: FABIA FORTALEZA ROCHA DA SILVA BOHNENBERGER, matrícula nº 237.064-6 averbação de 1719 (Um mil e setecentos e dezenove) dias, correspondendo a 04 anos, 08 meses e 19 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo MPF, referente aos períodos de 02/04/2012 a 15/12/2016, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.281/2017; JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO, matrícula nº 237.124-3, averbação de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 01 ano, 09 meses e 29 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo MPF, referente ao período de 19/11/2010 a 12/09/2012, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.253/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE: EXONERAR, por extinção do cargo, VIVIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 217.592-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIDA CAMILA E SILVA XIMENES PINHEIRO, matrícula 216.633-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARITA CRISTINA DAVID SILVA, matrícula 216.183-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELSON KIYOSHI HAMADA, matrícula 224.981-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR, ELIDA CAMILA E SILVA XIMENES PINHEIRO, matrícula 216.633-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR, JEFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR, CARITA CRISTINA DAVID SILVA, matrícula 216.183-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52, de 10/11/2010, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2010, pág. 23, ONDE SE LÊ: "...VITOR HUGO MOREIRA DA ROCHA...", LEIA-SE: "... VÍCTOR HUGO MOREIRA DA ROCHA...".

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a JOSE RICARDO SILVA DE MORAES, na qualidade de viúvo de LUCIANA RIBEIRO MELO, matrícula nº 103.770-6, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, falecida em 18/11/2015, com fundamento no artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, incluído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, dos artigos 29, inciso II, 30-B, 32, parágrafo único e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, bem como do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com efeitos retroativos a 18/11/2015, data do óbito da instituidora. Processo Administrativo nº 0020.000.394/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV, do Decreto 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, os artigos 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS, matrícula nº 46.546-1, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, no total de 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias referentes ao período de 06/10/1994 a 14/09/1995, conforme certidão expedida pela Justiça Federal da 1ª Instância do Distrito Federal, bem como no total de 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) dias, sendo 1.299 (mil duzentos e noventa e nove) dias referentes ao período de 21/03/1985 a 09/10/1988; e 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias referentes ao período de 08/09/1992 a 05/10/1994, consoante certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo nº 0020-000669/1998.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a IZILENE SOARES BARBOSA, matrícula 26.359-1, Técnico Jurídico, referente ao 5º quinquênio: período de 02/05/2017 a 31/05/2017;

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA, matrícula 42.589-3, Agente Jurídico, referente ao 2º quinquênio: período de 02/05/2017 a 31/05/2017 e referente ao 3º quinquênio: período de 01/06/2017 a 30/06/2017;

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ANGELINA CID DE MATOS BERTOLINA, matrícula 27.913-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio: período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

MARCIA CARVALHO GAZETA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 278, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9723/2017-e, RESOLVE: CONCEDER pensão civil vitalícia a MARIA DETILIA SOUSA, viúva do servidor MANOEL MOISES DE SOUZA, aposentado no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 1024-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, a contar de 1º.04.17, data do óbito, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769/08.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR UESLEI CAMELO BARBOSA, matrícula nº 1237-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 281, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR LUIZ ANTONIO MOREIRA SERRADO RIBEIRO, matrícula nº 1512-3, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Infraestrutura, símbolo TC-CCG-2, da Divisão de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR RAISSA RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 1675-3, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Suporte ao Usuário Final, símbolo TC-CCG-2, da Divisão de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 283, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR MARCOS FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 1515-5, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Soluções, símbolo TC-CCG-2, da Divisão de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 285, DE 2 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FABRÍCIO BIANCO ABREU, matrícula nº 449-9, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e Recursos Externos da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

**SEÇÃO III****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017**

O Pregoeiro torna pública a convocação dos licitantes participantes do Pregão Eletrônico Nº 021/2017-SCL/SEPLAG, que tem como objeto Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - água potável de mesa sem gás, suspenso durante sua realização no dia 27/03/2017, por determinação do TCDF - Despacho Singular Nº 170/2017-GCPM-TCDF e autorizada sua continuidade através da DECISÃO 1891/2017-TCDF. A sessão de prosseguimento do certame será realizada no dia 05/05/2017 às 10 horas, pelo sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 02 de maio de 2017  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

A Pregoeira comunica aos interessados que será reaberta a sessão do Pregão acima referenciado, para manifestação de interesse no cadastro de reserva, conforme previsto no item 6. do Edital. Dessa forma ficam convocadas as empresas participantes do certame para a continuidade da reunião, que será realizada no dia 08/05/2017, às 10:00 horas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo nº 410.00010.752/2016-31. Informações através do telefone: (61) 3313.8458.

Em 2 de maio de 2017  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL, CNPJ nº 00.366.849/0001-83. Processo nº 121.000.212/2016. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 06/2016 de acordo com o inciso V §1º do artigo 57, observando-se que a prorrogação fica adstrita ao prazo da paralização, conforme previsto no §5º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 13/04/2017. Assinam pela Contratante: Martinho Bezerra de Paiva, Presidente Substituto e Aldo Paviani, Diretor Administrativo e Financeiro, Substituto. Pela contratada: Claudio Rodrigues Tavares, Superintendente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - SRP - UASG 974002**

Processo: 040.000.383/2017-SEF/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de radiocomunicação e torres estaiadas de propriedade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de Lote Licitado: 1. Valor total estimado: R\$ 130.112,00. Prazo de execução: 12 (meses). Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/05/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 16/05/2017 às 10h00m no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.

Em 2 de maio de 2017  
EDSON DE SOUZA  
Pregoeiro

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
CNPJ: 00.000.208/0001-00  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS**  
O BRB-Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 14 horas do dia 04 de maio de 2017, para dar continuidade às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, iniciadas e suspensas, em 28 de abril de 2017.

Em 2 de maio de 2017  
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

**BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE INEXIGIBILIDADE**

Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação das empresas Ativa Contact Center e Administração de Créditos Financeiros Ltda. e Get Cobranças Ltda., para a prestação de serviços de cobrança administrativa e recuperação da carteira de ativos inadimplentes da Financeira BRB, nos termos do Edital de credenciamento BRB CFI nº 2016/001. Fun-

damento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Despesa estimada total: R\$190.400,00, dividido em R\$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) para cada empresa, pagos somente sobre o êxito. Prazo: 12 meses. Autorização em 27/4/2017, por: Diretor Financeiro e de Administração e ratificação em 27/4/2017, por: Diretor-Presidente. Processos: 352/2017 e 351/2017.

EMERSON VASCONCELOS RIZZA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/011**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SERASA S/A. Objeto: prestação de serviços fornecimento de informações restritivas, cadastrais, creditícias e complementares de Pessoas Jurídicas e Físicas na base de dados da Contratada referentes aos Estados de Goiás e Distrito Federal por meio da contratação da "Solução Completa Serasa Experian para análise de Pessoa Física e Jurídica". Modalidade da contratação: Inexigibilidade de licitação - caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2017 a 21/03/2018, prorrogável até o limite legal. Valor anual estimado: R\$8.249.274,00 (oito milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais). Signatários: pelo BRB, CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ e GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA; pela Contratada, MANZARRO GOMES FERES e GLEYSSON FERNANDES MATOS. Executor: MARIA DO SOCORRO GUSMÃ DA SILVA. Processo nº 041.001.401/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Adriana Cristina Recieguete. Gerente de Área em exercício.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/022**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 022/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 16/5/2017, às 15h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de conectividade para interligação de Data Centers Primário e Secundário e sítios do BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 2.495.451,84 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 102/2017. Marcelo Varela. Pregoeiro

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a Comissão Administrativa da DICRE ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da SUCRE, em 20/03/2017, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa SERASA S/A, visando a prestação de serviços de fornecimento de informações restritivas, cadastrais, creditícias e complementares de Pessoas Jurídicas e Físicas na base de dados da Contratada referentes aos Estados de Goiás e Distrito Federal por meio da contratação da "Solução Completa Serasa Experian para análise de Pessoa Física e Jurídica". Valor anual estimado: R\$8.249.274,00 (oito milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais). Processo nº 041.001.401/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Adriana Cristina Recieguete. Gerente de Área em exercício.

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/004**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade IP dedicada à Internet com proteção contra ataques de negação de serviço pelo período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora: CLARO S.A. - CNPJ.: 40.432.544/0001-47, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.334/2016. Jean Felipe Mazepas. Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 065.001.491/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA ME, CNPJ nº 23.239.321/000149. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 03,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.524,00. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa ELAINE LINO DAMAS. TESTEMUNHAS: NEUMA GOMES e JULIANA CAVALANTI.

PROCESSO: 065.001.491/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EP, CNPJ nº 04.724.729/000161. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 02,06,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.006,08. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Empresa CLEUBER DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e JULIANA CAVALANTI.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as Empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 229/2016, 042/2017, 059/2017, 064/2017, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 229/2016, Processo nº 060.010.898/2015- BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - METROPOLE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - VITTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Ata nº 042/2017, Processo nº 060.003.266/2016: BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR; COLOPLAST DO BRASIL LTDA.; DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR; KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; KORAL PROD.MEDICOS CORREL.E DESCARTÁVEIS LTDA.; METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS; VITA MEDICAL LTDA

Ata nº 059/2017, Processo nº 060.009.913/2016 - 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME

Ata nº 064/2017, Processo nº 060.007.404/2016 - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 117/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Total de 13 itens, para participação exclusiva de ME/EPP, ampla concorrência e itens com cotas reservadas. Valor Estimado: R\$ 5.037.389,40. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 03/05/2017. Abertura das Propostas: 15/05/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (protetores oculares, máscaras de proteção respiratória, compressas de gaze, seringas, ataduras, curativos especiais) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.707/2015. Total de 30 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 10.710.547,84. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/05/2017. Abertura das Propostas: 15/05/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 93/2017, sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI-ME, CNPJ: 14.349.591/0001-11, Grupo 01 (R\$ 1.070.000,0000); perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.070.000,0000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

### FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37, da Lei 4.320/1964 e no art. 22, do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002	
060.008.434/2014	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$150.573,74
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001	
060.004.569/2014	CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP	R\$54.424,65
060.009.054/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$202,30
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005	
060.009.700/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSI-COSSOCIAL LTDA	R\$2.400,00
060.010.509/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSI-COSSOCIAL LTDA	R\$2.400,00
060.014.457/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSI-COSSOCIAL LTDA	R\$1.600,00
060.012.295/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSI-COSSOCIAL LTDA	R\$24.000,00
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002	
060.009.488/2013	ECCOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$68.468,46
060.002.342/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICA LTDA.	R\$192.068,85

060.007.749/2014	PLAST-LABOR_IND. E COM. DE EQUIP. LABORATORIO	R\$13.778,40
060.003.114/2013	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$22.331,56
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2596.0001	
060.014.246/2011	MERCK S/A	R\$56.342,03
	TOTAL	588.589,99

Em 02 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO  
Diretor Executivo

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

A Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar a Dispensa de Licitação nº 04/2017, que reza sobre a contratação de empresa especializada para realização de manutenção de segundo nível e manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio. Após análise, constatou-se falhas técnicas processuais, no tocante as exigências de habilitação.

Em 28 de abril de 2017

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

Objeto: Aquisição de insumos para realização de exames de histocompatibilidade pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), com cessão de equipamentos em comodato, conforme especificações do edital e seus anexos. Processo nº 063.000.239/2016. Licitação composta de 14 itens divididos em 04 lotes. Valor Total Estimado: R\$ 8.262.596,06. Data limite de recebimento das propostas: 15/05/2017, às 09h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Objeto: Aquisição de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.082/2016. Licitação composta de 10 itens. Valor Total Estimado: R\$ 351.670,80. Data limite de recebimento das propostas: 15/05/2017, às 14h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

1) CONTRATO Nº 30/2014 - TCB/BARYON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 08.476.357/0001-52; 2) Processo nº 095.000.722/2014; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 51, de 13 de março de 2015, página 46; 4) Data de Assinatura: 25 de abril de 2017; 5) Substituição do contratado: As partes acordam que a prestação do serviço será realizada pela empresa AUTUMN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: n.º42.777.219/0001-41 (fabricante da solução tecnológica); 6) permanece inalterada as demais cláusulas do contrato; 7) UO: 26201; Programa de trabalho: 26.122.6001.8517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.39.08; Fonte: 220. 8) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS; P/BARYON - LUIGI SILVA MOTA e P/AUTUMN - ALONSO FERNANDES JUNIOR - Representante Legal.

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 098.000.062/2017. Das Partes: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x CAFÉ FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO. LTDA, CNPJ nº 00.354.138/0001-99. Da Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 015/2016 do Pregão Eletrônico nº 017/2016-SCG/SEPLAG. Objeto: Aquisição de Café Torrado e Moído para utilização na DFTRANS. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Modalidade: 01- Ordinário, Nota de Empenho nº 2017NE00418, no valor de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais), emitida em 26/04/2017. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2012

PROCESSO: 0113.001.179/2011 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, OBJETO: Ficam alterados os itens 4.1.2 da CLÁUSULA QUARTA e o item 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Nº 001/2012 - Data da Assinatura: 20/04/2017, ASSINANTES CONVENIADOS: Pelo DER/DF: Engº HENRIQUE LUDUVICE, pela PMDF: Cel.QOPM FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016.  
PROCESSO: 113-007.572/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SITRAN-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, devendo encerrar-se em 07/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FRANCISCO ALENCAR RODRIGUES.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2017.

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Gerador de Energia à Diesel, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.003782/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de maio de 2017, com valor estimado de R\$ 35.217,00. Os respectivos Editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Em 27 de abril de 2017  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Gerente de Pagamento de Ativos, da Coordenação de Pagamento e Registro, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE: CONVOCAR a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 30.785-5, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projecção D, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 12 horas e de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 080-010464/2006, que trata de Processo Administrativo Disciplinar e Regularização Financeira por mudança de padrão decorrente.

TÂNIA APARECIDA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.000.833/2015; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 37/2016, Publicado em 25/05/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 40/2017, datada de 05/04/2017 do Diretor Técnico, Artigo 33-A do Estatuto Social da TERRACAP, Norma Organizacional nº 8.1.1-C, Item 6.1.2.1 e Parecer nº 81/2017-ACJUR, datado de 05/04/2017; DATA DE ASSINATURA: 27/04/2017; VIGÊNCIA: Até 25/05/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Vanda Maria Costa.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO RESERVA PARA A TERRACAP  
EDITAL Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2017

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap) torna público que os locais de aplicação das provas para os empregos de nível superior, referentes ao concurso público para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para empregos do quadro de pessoal da Terracap, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <<https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>>, por meio de busca individual, devendo o candidato, para tanto, informar os dados solicitados.

1 As provas objetiva e discursiva para os empregos de nível superior terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia 7 de maio de 2017.

2 A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília-DF:

- a) abertura dos portões: 13h;
- b) fechamento dos portões: 14h; e
- c) início das provas: 14h30min.

3 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original válido.

4.1 O candidato não poderá ingressar no local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: bipe, telefone celular, smartphones, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e(ou) borracha.

5.1 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

5.2 O Instituto QUADRIX recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital n.º 1, de 19 de dezembro de 2016, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017  
CORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:	111.002.156/2016
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 04/2017
Tipo:	Extrato da Ata de Registro de Preços
Partes:	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Empresa Comercial Araujo Distribuição de Produtos e Equipamentos Eireli Ltda.
Objeto:	Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Copa e Cozinha.
Valor	R\$ 24.960,00
Vigência:	12 meses

Brasília/DF, 27 de abril de 2017.

GLAUBER TEODORO FARIA  
Pregoeiro

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 001/2017  
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

1. A SEDES, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADES/PROCIDADES, financiado pelo BID, convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezesete horas) do dia 22/05/2017, para a participação do processo de seleção para a contratação de serviços de consultoria para a supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e infraestrutura nas áreas de desenvolvimento econômico - ADES do PROCIDADES - DF. O período estimado dos serviços de consultoria é de 20 (vinte) meses.

2. Maiores Informações podem ser obtidas no site Website: <http://www.seds.df.gov.br/procidades>.

Em 28 de abril de 2017  
SILVIO HENRIQUE PERFEITO  
Presidente

PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

1. A SEDES, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADES/PROCIDADES, financiado pelo BID, convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezesete horas) do dia 22/05/2017, para a participação do processo de seleção para a contratação de serviços de consultoria para elaboração de Projeto Executivo de uma Linha de Distribuição 138 kV em circuito duplo predominantemente urbano de aproximadamente 9 km, localizada em Santa Maria (RA XIII) - DF. O período estimado dos serviços de consultoria é de 05 (cinco) meses.

2. Maiores Informações podem ser obtidas no site Website: <http://www.seds.df.gov.br/procidades>.

Em 28 de abril de 2017  
SILVIO HENRIQUE PERFEITO  
Presidente

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO PRIMEIRO TRIMESTRE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 26, item II do Estatuto social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 251 de 19/04/2017 RESOLVE: dar publicidade aos gastos do Primeiro Trimestre de 2017, relativos a execução do Contrato nº 10 e 11/2014 e de patrocínios, na forma dos Anexos I e Anexo II.

Anexo I - Contrato nº 10/2014 firmado entre a TERRACAP e a empresa Arcos Propaganda Ltda.

VEICULAÇÃO TV ABERTA		CNPJ	TOTAL 681.147,88			
Beneficiário			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
TV BANDEIRANTES (Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda)		60.509.239/0007-09	6.493,49	14.778,44	65.912,71	-
TV GLOBO (Globo Comunicações e Participações S.A.)		07.502.910/0025-16 - 27.865.757/0025-71	84.866,09	120.042,51	-	-
TV RECORD (Radio E Televisão Capital Ltda)		02.579.308/0001-69	25.711,69	39.081,74	-	-
TV BRASIL		09.168.704/0001-42	888,06	982,68	-	-
TV BRASÍLIA - REDE TV (Rádio e Televisão CV Ltda)		02.374.250/0001-17	2.883,06	10.487,43	94.539,06	-
TV SBT (TV Studios de Brasília S.C LTDA)		54.065.370/0003-06	27.454,95	63.746,28	123.279,70	-
Total			148.297,34	249.119,08	283.731,47	-
VEICULAÇÃO TV FECHADA		CNPJ	TOTAL 49.977,41			
Beneficiário			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
TV GLOBO NEWS (Globo Comunicações e Participações S.A.)		27.865.757/0001-02	14.477,05	7.462,96	-	-
TV SPORTV (Globosat Programadora LTDA)		00.811.990/0001-48	-	14.101,66	-	-
TV MEGA PIX (Telecine Programação de Filmes LTDA)		00.252.848/0001-08	-	7.221,14	-	-
CANAL VIVA (Globosat Programadora LTDA)		00.811.990/0001-48	-	6.714,60	-	-
Total			14.477,05	35.500,36	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA IMPRESSA		CNPJ	TOTAL 227.333,11			
Beneficiário			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
JN CORREIO BRAZILENSE (S.A Correio Brasileiro Diários Associados)		00.001.172/0001-80	-	34.971,21	-	-
JN ALO BRASÍLIA (Alo Brasília Comunicações Ltda)		09.612.937/0001-92	-	18.970,29	-	-
JN AQUI DF (S.A Correio Brasileiro Diários Associados)		00.001.172/0001-80	-	13.444,88	-	-
JN DE BRASÍLIA (Editora Jornal de Brasília Ltda)		08.337.317/0001-20	-	14.505,08	-	-
Na Hora H (Grupo Jornal de Brasília)		08.337.317/0001-20	-	12.527,46	-	-
JN DESTAK (Destak Brasil Editora S.A)		11.216.913/0003-28	-	44.212,05	-	-
JORNAL REPORTER INDEPENDENTE		00.359.877/0001-73	8.526,25	-	-	-
REVISTA CONGRESSO EM FOCO		14.710.058/0001-33	-	26.334,00	-	-
REVISTA BRASÍLIA CAPITAL		16.598.599/0001-47	5.130,00	-	-	-
JN METRO (Metro Jornal S.A.)		07.780.914/0001-61	-	29.141,90	-	-
JN D AGUAS CLARAS		04.554.113/0001-90	7.410,00	-	-	-
JN GUARA HOJE		07.825.357/0001-58	12.160,00	-	-	-
Total			33.226,25	194.106,86	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA RÁDIO		CNPJ	TOTAL 118.893,70			
Beneficiário			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
RD ANTENA 1 (Antena Um Radiodifusão LTDA)		48.060.727/0005-14	4.159,48	7.279,09	-	-
RD ATIVIDADE (Rádio Atividade FM LTDA)		03.495.686/0001-27	-	13.965,00	-	-
RD CBN (Rádio Excelsior S.A)		02.015.014/0003-76	7.190,21	14.380,42	-	-
RD CLUBE FM/AM (S.A Correio Brasileiro)		00.001.172/0005-56	-	8.625,85	-	-
RD BAND NEWS FM		02.388.498/0001-37	3.657,98	9.754,60	-	-
RD EXECUTIVA (Rádio Araguaí LTDA)		01.276.641/0002-17	1.615,95	-	-	-
RD JK (Rádio JK FM LTDA)		02.373.790/0001-86	1.425,00	11.840,42	-	-
RD JOVEM PAN (Sigma Radiodifusão LTDA)		37.993.094/0001-57	-	15.953,92	-	-
RD GLOBO AM		07.956.847/0001-93	-	3.807,60	-	-
Nativa 104 FM		01.839.333/0001-71	-	-	-	-
RD NOVA BRASIL (Rede Central de Comunicação LTDA)		49.403.371/0005-37	3.310,75	4.907,70	-	-
Transamérica FM		00.358.614/0001-40	-	5.027,40	-	-
Verde Oliva FM		03.733.630/0001-63	-	1.992,34	-	-
Total			21.359,36	97.534,33	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA INTERNET		CNPJ	TOTAL 322.550,30			
Beneficiário			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
VALOR ECONÔMICO ONLINE		03.687.592/0001-50	2.423,93	-	-	-
CORREIO WEB (S/A Correio Brasileiro)		00.001.172/0001-80	-	6.951,58	-	-
YAHOO DO BRASIL INTERNET LTDA		02.967.773/0001-77	9.633,91	-	-	-
SITE JORNAL DO PLANALTO		04.741.059/0001-91	5.215,50	-	-	-
HANDS MOBILE ADVERTISING		15.392.365/0001-86	5.215,50	-	-	-
WIMOVEIS (Wimoveis.com Soluções e Tecnologia da Informação LTDA)		02.575.445/0001-25	40.742,65	-	-	-
BLOG DO CALLADO		08.406.032/0001-01	6.040,58	-	-	-
Site Notibras - José Seabra Neto		06.027.747/0001-10	7.837,50	-	-	-
SITE JORNAL BRASÍLIA AGORA		04.785.801/0001-60	-	5.145,83	-	-
SITE AO VIVO DE BRASÍLIA		06.027.747/0001-10	3.918,75	3.918,75	-	-
Site Correio Brasileiro		04.784.569/0002-27	6.882,75	-	-	-
UOL (Universo Online S.A.)		01.109.184/0004-38	367,11	-	-	-
GLOBO.COM (Globo Comunicação e Participação S.A.)		27.865.757/0001-02	9.505,43	28.500,00	-	-
SITE EPOCA NEGÓCIOS (editora Globo)		04.067.191/001-60	2.854,85	-	-	-
BLOG DO EDSON SOMBRA (Bripress Comunicação Eireli ME)		72.604.374/0001-27	12.414,60	13.794,00	-	-
BLOG DIÁRIO DO PODER (CT Pontocom LTDA EPP)		04.459.222/0001-28	-	6.840,00	-	-
SITE ESTAÇÃO DA NOTÍCIA (O Seu Jornal Editora LTDA EPP)		11.362.418/0001-65	4.104,00	4.053,33	-	-
TWITTER		16.954.565/0001-48	-	19.000,00	-	-
ON E OFF (On e Off Online Mídia e Publicidade LTDA)		11.956.188/0001-62	6.008,75	5.703,33	-	-
SITE JORNAL BRASÍLIA AGORA		04.785.801/0001-60	5.145,83	-	-	-
CONSTRUÇÃO E MERCADO (ED PINI S.A)		60.859.519/0001-51	7.220,00	-	-	-
ZAP IMOVEIS		06.027.747/0001-10	4.417,50	2.850,00	-	-
FACEBOOK		13.347.016/0001-17	-	-	72.304,49	-
SITE EXAME		44.597.052/0079-22	5.702,38	-	-	-
Total			145.651,50	104.594,31	72.304,49	-
VEICULAÇÃO MÍDIA EXTERIOR DIGITAL - OUT OF HOME DIGITAL		CNPJ	TOTAL 7.627,32			
Beneficiário			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
ALUMI (Alumi Publicidades LTDA EPP)		01.913.227/0001-90	3.722,82	-	-	-
SAMIR MOHSEN ASTASSIE - ME (EMBRSIL)		24.449.189/0001-62	3.904,50	-	-	-
Total			7.627,32	-	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA EXTERIOR NÃO DIGITAL		CNPJ	TOTAL 4.418,64			

		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Look Painéis	33.464.678/0001-84	4.418,64	-	-	-
Total		4.418,64	-	-	-
MATERIA LEGAL - VEICULAÇÃO EM JORNALIS		TOTAL		3.762,00	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Jornal De Brasília	08.337.317/0001-20	-	-	-	3.762,00
Total		-	-	-	3.762,00
PRODUÇÃO GRÁFICA - DESIGN E OUTROS		TOTAL		206.753,32	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
MULTICOR ARTES GRÁFICAS (Carlos Souza Ramos ME)	36.753.531/0001-00	10.416,52	-	1.130,84	-
M2 GRAFICA	09.499.493/0001-20	28.750,00	-	-	-
ARCOS Propaganda LTDA	11.513.397/0003-01	24.487,25	4.176,28	96.412,43	-
GRAFICA E EDITORA MOVIMENTO	08.220.275/0001-42	-	1.380,00	-	-
SKIPPER COMUNICA MÍDIA DIGITAL LTDA	17.999.146/0001-95	40.000,00	-	-	-
Total		103.653,77	5.556,28	97.543,27	-
PRODUÇÃO VT		TOTAL		554.100,00	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
CLARA DIGITAL	07.660.888/0001-38	78.000,00	-	-	-
VEGA PRODUÇÕES	03.478.392/0001-97	130.000,00	-	-	-
START FILMES	02.398.719/0001-58	-	312.400,00	-	-
DOM FILMES (RDR Conteúdos Audiovisuais LTDA ME)	11.781.597/0001-75	2.600,00	-	29.000,00	-
2 MOBILE	13.397.728/0001-40	2.100,00	-	-	-
Total		212.700,00	312.400,00	29.000,00	-
PRODUÇÃO SPOT		TOTAL		39.500,00	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
SONIDO PRODUÇÕES	05.255.182/0001-65	15.500,00	-	-	-
IN SONORIS (In Sonoris Causa Produções LTDA)	56.788.516/0001-05	-	24.000,00	-	-
Total		15.500,00	24.000,00	-	-
PRODUÇÃO FOTOGRAFIA		TOTAL		140.932,00	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
MAGNETO (Mag5 Produções Fotograficas LTDA - ME)	13.589.459/0001-14	-	81.312,00	-	-
PICTURE HOUSE	15.871.177/0001-30	-	-	15.000,00	-
D&A PRESS (Diários Associados)	00.605.329/0001-86	-	-	4.000,00	-
STUDIO JAZZ LTDA-ME	07.767.617/0001-86	15.500,00	-	-	-
BULLDOG (Bulldog Serviços Fotograficos LTDA ME)	15.416.960/0001-04	25.120,00	-	-	-
Total		40.620,00	81.312,00	19.000,00	-
PRODUÇÃO Eletrônica (RTVC)		TOTAL		91.418,24	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
SPACE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA LTDA	23.831.065/0001-84	6.183,45	15.834,79	-	-
VISUAUDIO - PRODUÇÕES EM AUDIO E VIDEO	07.795.905/0001-44	42.000,00	-	22.400,00	-
MPC11 PUBLICIDADE LTDA	08.257.207/0001-58	5.000,00	-	-	-
Total		53.183,45	15.834,79	22.400,00	-
PESQUISA DE OPINIÃO		TOTAL		189.800,00	
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
POTENCIAL CONSULTORIA E PESQUISAS	09.026.259/0001-86	-	-	189.800,00	-
Total		-	-	189.800,00	-

ANEXO II - Contrato nº 11/2014 firmado entre a TERRACAP e a empresa Calia Y2 Propaganda e Marketing

VEICULAÇÃO TV ABERTA		TOTAL		FINALIDADE			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal		
TV RECORD (Radio E Televisão Capital Ltda)	02.579.308/0001-69	-	-	406.489,04	-	-	-
TV BRASILIA - REDE TV (Rádio e Televisão CV Ltda)	02.374.250/0001-17	-	-	9.500,00	-	-	-
TV SBT (TV Studios de Brasília S.C LTDA)	54.065.370/0003-06	29.455,80	-	417.392,95	-	-	-
Total		29.455,80	-	833.381,99	-	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA IMPRESSA		TOTAL		216.790,40			
		FINALIDADE					
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal		
JN CORREIO BRAZILENSE (S.A Correio Braziliense Diários Associados)	00.001.172/0001-80	-	-	46.517,76	-	-	-
JN DE BRASILIA (Editora Jornal de Brasília Ltda)	08.337.317/0001-20	-	-	49.590,82	-	-	-
REVISTA XAPURI SOCIOAMBIENTAL COMUNICACAO E PROJETOS LTDA	10.417.786/0001-09	-	-	38.760,00	-	-	-
REVISTA GPS BRASILIA	14.561.340/0001-04	-	-	23.835,50	-	-	-
REVISTA GESTAO PUBLICA	26.447.268/0001-60	-	-	17.107,13	-	-	-
RV ENCONTRO (Encontro Importante Editora LTDA)	04.889.743/0001-15 - 04.889.743/0005-49	-	-	24.259,20	-	-	-
REVISTA TRACOS	17.410.170/0001-47	-	-	12.920,00	-	-	-
WALI EDITORIAL LTDA-ME	24.545.884/0001-28	-	-	3.800,00	-	-	-
Total		-	-	216.790,40	-	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA RÁDIO		TOTAL		11.191,95			
		FINALIDADE					
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal		
RD BANDNEWS (Asa Branca Rádiodifusão LTDA)	02.388.498/0001-37	7.315,95	-	-	-	-	-
Transamérica FM	24.947.897/0001-23	3.876,00	-	-	-	-	-
Total		11.191,95	-	-	-	-	-
VEICULAÇÃO MÍDIA INTERNET		TOTAL		83.850,58			
		FINALIDADE					
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal		
MCT PUBLISHING LTDA - ME (SPOTIFY)	23.882.752/0001-29	8.266,51	-	-	-	-	-
UOL (Universo Online S.A.)	01.109.184/0004-38	12.964,90	-	-	-	-	-

BLOG DIÁRIO DO PODER (CT Pontocom LTDA EPP)	04.459.222/0001-28	6.840,00	-	-	-
TWITTER	16.954.565/0001-48	-	-	19.000,00	-
BLOG DO DONNY	24.916.025/0001-06	-	-	5.643,00	-
MSN	02.283.278/0001-49	-	-	10.236,17	-
ZAP IMOVEIS	06.027.747/0001-10	9.500,00	-	-	-
SITE TERRA NETWORKS DO BRASIL	91.088.328/0001-67	11.400,00	-	-	-
Total		48.971,41	-	34.879,17	-
VEICULAÇÃO MÍDIA EXTERIOR DIGITAL - OUT OF HOME DIGITAL	CNPJ	TOTAL	30.138,56		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Look Painéis	33.464.678/0001-84	-	-	30.138,56	-
Total		-	-	30.138,56	-
VEICULAÇÃO MÍDIA EXTERIOR NÃO DIGITAL	CNPJ	TOTAL	152.842,46		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
EXTERNA SOLUÇÕES EM MÍDIA	18.075.338/0001-78	-	-	109.725,00	-
Projetos E Mídias Urbanas Ltda (Visuplac)	02.306.218/0001-02	-	-	12.978,90	-
Look Painéis	33.464.678/0001-84	-	-	30.138,56	-
Total		-	-	152.842,46	-
MATERIA LEGAL - VEICULAÇÃO EM JORNAIS	CNPJ	TOTAL	14.077,81		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Jornal De Brasília	08.337.317/0001-20	-	-	-	14.077,81
Total		-	-	-	14.077,81
MATERIA LEGAL - VEICULAÇÃO POR ÓRGÃOS OFICIAIS	CNPJ	TOTAL	25.961,84		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Diário Oficial Do Distrito Federal	03.394.684/0001-53	-	-	-	24.990,00
Diário Oficial Da União	04.196.645/0001-00	-	-	-	971,84
Total		-	-	-	25.961,84
PRODUÇÃO GRÁFICA - DESIGN E OUTROS	CNPJ	TOTAL	36.129,16		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
FUSION (Fusion Comunicação Visual)	10.940.742/0001-50	-	-	24.241,28	-
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	07.502.910/0025-16 - 27.865.757/0025-71	-	-	460,00	-
CALIA Y2	04.784.569/0002-27	-	-	3.905,35	2.162,53
GRAFICA EDITORA POSITIVA	37.980.687/0001-89	-	-	2.910,00	-
GRAFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA	37.090.164/0001-67	-	-	2.450,00	-
Total		-	-	33.966,63	2.162,53
PRODUÇÃO FOTOGRAFIA	CNPJ	TOTAL	4.675,00		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
BECHANGE TECNOLOGIA E CRIAÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS	19.161.177/0001-06	-	-	1.675,00	-
G & S IMAGEM	02.195.059/0001-08	-	-	3.000,00	-
Total		-	-	4.675,00	-
PRODUÇÃO Eletrônica (RTVC)	CNPJ	TOTAL	26.830,00		
		FINALIDADE			
Beneficiário		Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
2 MOBILE MARKETING DIGITAL LTDA - ME	13.397.728/0001-40	26.830,00	-	-	-
Total		26.830,00	-	-	-

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO PERES  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

Notificamos o Sr. THIAGO ALVES DIAS GARZESI portador do CNPJ/CPF: 008.328.861-90, que no dia 03/02/2017 às 11:46h, Brasília, foi lavrado Auto de Infração nº 0061, Série D, por não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários na campanha de vacinação contra febre aftosa de novembro de 2015 e deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2015 conforme previsto no programa sanitário, infringindo o disposto nos Incisos I e III, do Art. 4º da Lei nº 5.224 de 27 de novembro de 2013, sendo cabíveis as penalidades previstas no Inciso II, do Art. 111, do Decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKIM LAFETA  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE VISTORIAS

#### INTERDIÇÃO DE EDIFICAÇÃO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF RESOLVE: INTERDITAR edificação denominada: Creche Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda - ME, situada na QNJ 52 lote 01/03 E QNJ 54 Lote 04, Taguatinga - DF, CNPJ nº 72.639.438/0001-25, Processo Administrativo nº 057.000257/2014 datado de 22 de agosto de 2014, devido o local se enquadrar: § 3º do Artigo 21 do Regulamento de Segurança

Contra Incêndio e Pânico - RSIP, aprovado pelo Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000; Artigo 14º, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001; subitem 4.10.1.1 da Instrução Normativa nº 002/2007; e as letras "e", "f", "g", "i", "e" "j" do item 4.3 da Instrução Normativa 001/2016 DIVIS/DESEG/CBMDf.

VICENTE TOMÁZ DE AQUINO

#### DESINTERDIÇÃO DE EDIFICAÇÃO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF RESOLVE: DESINTERDITAR edificação denominada: Creche Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda - ME, situada na QNJ 52/54 Lotes 01, 03 e 04, Taguatinga - DF, CNPJ nº 72.639.438/0001-25, Processo Administrativo nº 057.000.257/2014 datado de 22 de agosto de 2014, devido o local ter cumprido as exigências contidas no termo de interdição nº 00257-14/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

#### EDITAL Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da prova de capacidade física de candidato em situação sub judice para a fase de prova de capacidade física e convocação para fase de avaliação psicológica, em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar no Processo nº 0700211-76.2017.8.07.0018, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO  
1.1 Resultado preliminar do candidato PEDRO HENRIQUE CANEZIN (inscrição nº 144100094), em situação sub judice, na fase de prova de capacidade física: atingiu a performance mínima estabelecida e foi considerado apto nos 4 (quatro) exercícios realizados.  
1.2 Resultado preliminar do exame toxicológico do candidato: 144100094, PEDRO HENRIQUE CANEZIN (sub judice), aprovado no exame toxicológico.

1.3 Em face do resultado positivo na fase de prova de capacidade física, conforme indicado nos subitens 1.1 e 1.2 acima, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta fase.

#### 2 DA CONVOCACÃO

2.1 Fica convocado o candidato PEDRO HENRIQUE CANEZIN (sub judge) para a fase de avaliação psicológica, que será realizada no dia 4 de maio de 2017, com início às 9h (nove horas), no seguinte endereço: Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, localizada na QE 32 Conjunto "C" Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF.

2.1O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original (ver subitem 10.4 do Edital Normativo) e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

3 O candidato supra fica obrigado a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta fase, constantes do Edital Normativo nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2016; e do Edital nº 24, de 9 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de fevereiro de 2017, que convoca os candidatos para a fase de avaliação psicológica.

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

#### EDITAL Nº 43, DE 02 DE MAIO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL 41/2017

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital 41/2017, publicado em 28 de abril de 2017, que prevê as normas da segunda etapa do concurso - Curso de Formação Profissional, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir:

1. O subitem 7.9, alínea "j" passa a ter a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "da Fundação Universitária", LEIA-SE: "do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)".

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

#### EDITAL Nº 88, DE 02 DE MAIO DE 2017. (\*)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO FINAL DO CONCURSO - RETIFICAÇÃO

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público a Inclusão do candidato sub judge no Resultado Final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue:

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. E retificado o Edital nº 87, de 18 de abril de 2017, para alterar a nota da prova discursiva de conhecimentos jurídicos do candidato sub judge no resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva, nota final na prova oral, nota final da prova de títulos, nota final na prova de verificação de aprendizagem, nota final no concurso e ordem de classificação. 157107843, ANDERSON CAVICHIOLI, 78,95, 18,70, 31,75, 0,50, 9,0, 17,50, 203.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que, na forma do EDITAL Nº 82, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos repositados em uma colocação posterior.

2.2. A retificação da nota do candidato referido, no resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - Código 101 fica devidamente homologada nesta data.

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

(\*) Retificação do Edital 87, de 18 de abril de 2017, alterando a nota final da prova discursiva e ordem de classificação: de 18,20 para 18,70 e de 206 para 203.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

Processo: 055.031.561/2014. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão de Registro de Preço em referência. Empresa vencedora: Item 1 - NETWORK WORLD PROVIDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, CNPJ: 00.545.482/0001-65 valor unitário do item de R\$ 5.798,00; Item 2 - OI S/A Em Recuperação Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43 valor unitário do item de R\$ 4.692,50.

Em 26 de abril de 2017  
DANIELE DA HORA DOS SANTOS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (1ª fase - documentação)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 009/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para a Construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília - DF - processo nº 112.002.978/2016, que após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas SOLTEC Engenharia Ltda, KTM Engenharia, Shox do Brasil Construções Ltda, Golem Ltda e Vento Sul Engenharia Ltda, a Comissão, decidiu prover o recurso da SOLTEC Engenharia Ltda, dar parcial provimento ao recurso da KTM Engenharia e negar provimento aos recursos das empresas Shox do Brasil Construções Ltda, Golem Ltda e Vento Sul Engenharia Ltda. As

fundamentações que corroboraram para as tomadas de decisões encontram-se à disposição de todos exclusivamente no endereço eletrônico [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - link: licitações. O prosseguimento do certame para abertura das propostas de preços (2ª fase) fica designado para o dia 05/05/2017 - às 10:30h, a ser realizado na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 013/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado na Avenida das Nações - SES - Setor de Embaixadas Sul - Asa Sul - DF - processo nº 112.002.959/2016, que após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLLAR Engenharia Ltda, a Comissão, decidiu negar provimento ao recurso da recorrente. As fundamentações que corroboraram para as tomadas de decisões encontram-se à disposição de todos exclusivamente no endereço eletrônico [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - link: licitações. O prosseguimento do certame para abertura das propostas de preços (2ª fase) fica designado para o dia 05/05/2017 - às 14:00h, a ser realizado na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único para contratação de empresa especializada na execução de serviços nas áreas de saúde medicina e segurança do trabalho, exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia, assistência social e logística de remoção de pacientes, para os empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, na forma prevista no Termo de Referência e demais anexos do Edital - Valor estimado: R\$ 2.447.037,73 - Processo nº 112.004.904/2016 - Data e horário da licitação: 16 de maio de 2017 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 044/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - para aquisição de bomba submersa para poço artesiano - Valor estimado: R\$ 5.407,50 - Processo nº 112.000.823/2017 - Data e horário da licitação: 15 de maio de 2017 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 050/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas piramidais de interesse da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Valor estimado: R\$ 19.918,00 - Processo nº 112.001.069/2017 - Data e horário da licitação: 15 de maio de 2017 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 051/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de tutor de madeira de eucalipto - Valor estimado: R\$ 107.000,00 - Processo nº 112.001.094/2017 - Data e horário da licitação: 16 de maio de 2017 - às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 03 de maio de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 02 de maio de 2017  
FERNANDO MORAIS  
Chefe

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 002/2017-CEB/SIP - Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e Construtora Hábil Ltda, com a anuência/interveniência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Data de assinatura: 20/04/2017. Objeto: Implantação de Infraestrutura de Iluminação Pública no calçadão/tablado de madeira, localizado no complexo do Deck Sul, localizado as margens do Lago Paranoá (Avenida das Nações e Ponte das Garças) Plano Piloto, conforme Projeto nº UE160249 e os autos do Processo CEB nº 093.000.167/2016. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 275.082,27. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas - pela CEB (na condição de Contratada): Ari Joaquim da Silva e Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela Construtora Hábil Ltda (na condição de contratante): Fernando Euripedes de Souza. Pela NOVACAP (na condição de inuente/interveniente): Márcio Augusto Roma Buzar.

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e Contrato nº 003/2015-CJU/CEB, de 06/10/2015, com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. Dados do 1º trimestre de 2017 conforme quadro demonstrativo abaixo:

#### RELAÇÃO DE DESPESAS

FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Publicidade Legal	R\$ 2.039,76

Em 27 de abril de 2017

MARA RÚBIA DIAS BARBOSA LAMOUNIER  
Superintendente

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00743/2017

Processo: 093.000.181/2016. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e mão de obra, abrangida pelo lote 02 (Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico, Lago Sul, Lago Norte, Varjão e Fercal). Empresa Vencedora: Lumi Construções e Manutenções Elétricas Ltda. Valor total global: R\$ 8.900.000,00. Demais informações, pelos telefones 3465-9016/9021.

Em 02 de maio de 2017  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente

CEB LAJEADO S/A

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013-CEBLajeado, em 18/04/2017. Valor: R\$ 115.175,39 (cento e quinze mil cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos.). Objeto: fornecer cartões eletrônicos magnéticos para conceder benefícios alimentação/refeição aos empregados da CEBLajeado. Execução e vigência: 10 meses da assinatura. Processo nº 117/000034/2012-CEBLajeado. Conta orçamentária nº 25122600185046996 - Concessão de Benefícios a Servidores. Contratada: PLANINVESTI Administração e Serviços Ltda, CNPJ 02.959.392/0001-46. Signatários: pela Contratante: Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Marcos Cascelli de Azevedo; pela Contratada: Benoit Thély.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (\*)

ARP Nº 0042/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000477/2017. ASSINATURA: 26/04/2017-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição materiais cerâmicos (junção cerâmica, selim cerâmico, tê cerâmico e tubo cerâmico). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIOS - Código 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA-EPP: VALOR R\$ 72.367,80 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens 4, 5, 6, 8, 11 e 13. CERAMICA PARAPUAN LTDA-EPP: VALOR R\$ 47.964,60 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) para os itens: 2, 3, 7, 9, 10, 12 e 14. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Financeiro e Comercial. Pelas: TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA-EPP: Regina Aparecida Caetano Dezotti. CERAMICA PARAPUAN LTDA-EPP: Ralph Luiz Perrupato.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 82, em 02/05/2017, pg. 57.

## EXTRATO DE ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato 7946/2010, publicado no DODF em 28/01/2010. ASSINATURA: 07/04/2017. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antonio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO CAENGE/ENGEMASA: Mauro Gilberto Franco Marques e Pedro Luiz de Falco Marinelli.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 068/2017-CAESB

PROCESSO Nº 092.000591/2017. OBJETO: Aquisição de materiais para oficina de pimetria (abraçadeira, estrangulador, tip, broca, mangueira, caixa para transporte de manômetros, dentre outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 26.384,00. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203.202.200-6. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 16/05/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 104/05/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Em 02 de maio de 2017

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES

MÊS: abril/2017

A Caesb torna público a relação de contratações, mediante licitação, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95: Contrato 8733, serviço, YOSHIKAWA COM. E MANUT. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 68.996,00; Contrato 8734, serviço, CABRAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP, R\$ 185.000,00; Contrato 8736, serviço, Consórcio EGIS EAU - EGIS - AGM - CPS II (composto pelas empresas EGIS EAU, EGIS Engenharia e Consultoria Ltda., AGM- Projetos de Engenharia Ltda. e CPS Engenharia Ltda.), R\$ 3.267.331,79; Contrato 8738, serviço, OPTIMUS GIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, R\$ 1.437.249,00; Contrato 8739, bens, TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL, R\$ 1.618.724,10; Contrato 8740, bens, POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$ 112.999,20; Contrato 8741, bens, Multilit Indústria e Comércio Ltda., R\$ 372.844,08 e Contrato 8744, serviço, ENFIL CONTROLE AMBIENTAL S/A, R\$ 42.000.000,00.

Em 02 de maio de 2017

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação- SEGETH, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010, alterados pelo Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 162,38 (cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa Gestemac Comercio e Representação LTDA, CNPJ 03.624.962/0001-00, objeto do processo nº 390.000.490/2012. A despesa será executada no Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0131 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEGETH, Natureza da Despesa 3.3.90.92, Fonte 100. MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação- SEGETH, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 37.594, de 31/08/2016), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000.4251-09, objeto do processo nº 390.000.175/2011. A despesa será executada no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0052 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições- Secretaria da Gestão do Território e Habitação -DF, Natureza da Despesa 3.1.90.92, Fonte 100. MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017.

Processo: 392.001.960/2017 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. OBJETO: Disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público - UCPP com o objetivo de promover a capacitação dos gestores e técnicos da parceria por meio de soluções educacionais desenvolvidas especialmente para o setor público. RECURSO: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os participantes, sendo certo que, havendo necessidade destes, cada qual arcará com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência pré-estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal de qualquer uma das partes. ASSINADO: Em 28 de abril de 2017, por GILSON PARANHOS, na qualidade de Diretor Presidente da CODHAB/DF e por MARIA DO SOCORRO T. MELLO SALES na qualidade de Gerente Executivo de Negócios de Governo da Caixa Econômica Federal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017.

Processo: 392.001.206/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CLARO S/A- CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados e serviço Móvel de Dados, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. Os serviços são remunerados por demanda pela CODHAB, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00267 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), emitida em 26/04/2017. Valor do Contrato: no valor de R\$ 294.474,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). Modalidade: estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Paulo Werther de Araújo, na qualidade de Gerente Executivo de Vendas e Rose Cristina T. L. Da Silva, na qualidade de Gerente de Contas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados com acesso a Internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados - Banda Larga Via Rádio, velocidade de 20 Mbps, a instalação de equipamentos, a configuração, o suporte e a manutenção da infraestrutura para atender os (10) dez Postos de Assistência Técnica da CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 16 de maio de 2017. Programa de Trabalho: 16.122.0100.8517.9625; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). Processo nº 392.002.647/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Em 02 de maio de 2017

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

O PREGOEIRO DA ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em estudos ambientais para elaboração de diagnóstico ambiental da unidade hidrográfica do ribeirão Sobradinho até a BR 020, incluindo as áreas que o margeiam, o Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema, o Parque Centro de Cultura e Lazer Viva Sobradinho, Parque Recreativo Sobradinho II e Parque dos Jequitibás localizados na Região Administrativa de Sobradinho/DF, cuja empresa vencedora foi GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.657.860/0001-53, com valor global de R\$ 90.000,00. Verificada a habilitação da vencedora, o objeto da licitação foi adjudicado e homologado pela Diretoria Colegiada da ADASA.

Em 02 de maio de 2017

EDUARDO LOBATO BOTELHO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

IBRAM/DODF Nº 002/2013

PROCESSO: 391.000.439/2013. PARTES: IBRAM/DF E A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do objeto do contrato, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 25/04/2017; DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00601**

PROCESSO: 150.000758/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BRASÍLIA ESTUDIOS PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS - CNPJ nº 37.176.484/0001-34. Do Objeto: Despesa com a contratação artística "LIGA TRIPA", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 29/04/2017, às 19:00horas, com duração de 40 a 60 minutos, na Villa Planalto - Brasília - DF. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00602**

PROCESSO: 150.000455/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALTERNATIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS LTDA. - CNPJ nº 07.607.722/0001-58. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas (alambrados) e tendas piramidal, para atender o projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - TORRE DE TV", nos dias 20 a 28 de abril de 2017, na Torre de TV - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 1 Item 1.1 - alambrado disciplinador de público - estrutura de grade de alambrado disciplinador de público, em módulo de 2,00m de largura. Prazo: 02 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 03/2017-SEC. Do Valor: R\$930,00 (novecentos e trinta reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2017.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000.758/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "LIGA TRIPA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 29/04/2017, às 19:00horas, com duração de 40 a 60min, na Villa Planalto - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa BRASÍLIA ESTUDIOS PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS - CNPJ nº 37.176.484/0001-34, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 27 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 15/05/2017, às 14h30min, cujo objeto consiste na Aquisição de material de consumo, para atender a necessidades imediatas da Rádio Cultura-FM (Válvula 3CX6000A7 / YU 148, triodo amplificadora para transmissão em Frequência Modulada - FM, na potência de 10 KWATTS), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2017. Processo nº 150.000390/2015. Valor estimado da licitação: R\$ 15.760,00. Dotação: UO: 16.101. Programa de Trabalho: 13.122.66219.2417.0001. Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Em 02 de maio de 2017

DANIEL NASCIMENTO DOURADO  
Pregoeiro**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Informação nº 042/2017 - Segedam (AA); Processo nº 4.675/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - contratação de empresa para capacitação de servidores - curso in company - "Oratória e Técnicas de Apresentação em Público". RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e § 3º, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa COBUCCI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. (Peça nº 16), para ministrar o curso in company "Oratória e Técnicas de Apresentação em Público", nos períodos de 22 a 26 e de 5 a 9 de junho de 2017, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Em 27 de abril de 2017

ANILCEIA MACHADO  
Presidente**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Informação nº 033/2017 - Segedam (AA); Processo nº 3.695/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Seguro Obrigatório de Veículos - exercício de 2017. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A., para atender despesas com a contratação de seguro obrigatório - DPVAT para veículos de propriedade deste Tribunal, para o exercício de 2017.

Em 28 de abril de 2017

ANILCEIA MACHADO  
Presidente**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Informação nº: 046/2017 - Segedam (AA); Processo nº 7.704/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidora no curso "Habilitação em laserterapia" - 2 a 4 e de 15 a 17 de maio e de 19 a 21 de junho de 2017- Brasília (DF). RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, referente a inscrição de servidor no Curso "Habilitação em laserterapia", promovido pela Associação

Brasileira de Odontologia (ABO) - Regional Taguatinga, a ser realizado nos períodos de 2 a 4, de 15 a 17 de maio, e de 19 a 21 de junho de 2017, em Águas Claras - DF; com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de abril de 2017

ANILCEIA MACHADO  
Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro na modalidade risco total para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 4640/2017 - TCDF. Valor estimado: R\$ 10.810,55; enquadramento: natureza 33.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 15/05/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Em 27 de abril de 2017

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira**INEDITORIAIS****CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Campo da Esperança Serviços Ltda., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.864.402/0001-95, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, Área Especial de Cemitério, Administração de Necrópoles, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-160, concessionária da administração dos cemitérios públicos do Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2002, firmado entre esta empresa e o Distrito Federal, através de sua Secretaria de Estado de Ação Social, com fundamento no art. 49, §§1º e 2º, do Decreto Nº 20.502, de 16 de agosto de 1999, que regulamenta a Lei 2.424, de 13 de julho 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal, vem a público NOTIFICAR os parentes e responsáveis pelos falecidos abaixo relacionados, sepultados no Cemitério São Francisco de Assis, em Taguatinga-DF, que esta concessionária iniciará, em 5 (cinco) dias úteis, procedimento de exumação das respectivas sepulturas. O cronograma das exumações estará disponível, no cemitério, aos interessados.

SETOR	QUADRA	LOTE	NOME	SEPULTAMENTO
L	113	1	NAT (SILVANA RAIMUNDA DA SILVA)	06/09/2001
L	113	2	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	10/09/2001
L	113	3	DULCIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/2001
L	113	4	VITORIA PEREIRA DA SILVA	13/09/2001
L	113	5	GUILHERME NOJOSA DE LIMA	15/09/2001
L	113	6	PEDRO SAMUEL DE SOUSA SILVA	14/09/2001
L	113	7	ALEX LIMA RODRIGUES	16/09/2001
L	113	8	JOHNNY TRINDADE MARTINS	14/09/2001
L	113	9	NAT (ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA)	16/09/2001
L	113	10	DEZDEDRI LUIZA DA MOTA RODRIGUES	18/09/2001
L	113	11	AMANDA CORREIA LISBOA	18/09/2001
L	113	12	TULIO CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO	23/09/2001
L	113	13	NAT (MARIA JOSE DE SOUSA)	20/09/2001
L	113	14	GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA	23/09/2001
L	113	15	MARIA EDUARDA PAZ REIS	21/09/2001
L	113	16	JOAO GUILHERME DOS SANTOS LOOSE	27/09/2001
L	113	17	NAT (GILCILENE MACIEL DE SOUSA)	20/09/2001
L	113	18	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	29/09/2001
L	113	19	BRENO GOMES DE CARVALHO	27/09/2001
L	113	20	MARINA DE SOUZA LUSTOSA	30/09/2001
L	113	21	NAT (FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SOARES)	03/10/2001
L	113	22	NAT (CLAUDIA CRISTINA LUCENA DE SA)	21/09/2001
L	113	23	MARIA DOURADO DOS SANTOS	23/12/2000
L	113	24	NAT (BEATRIZ RODRIGUES BARBOSA)	10/09/2001
L	113	25	NAT (DORALICE CAVALCANTE DE JESUS)	04/09/2001
L	113	26	KETLEN BATISTA DE ALMEIDA	18/07/2001
L	113	27	JOAO OLIVEIRA LIMA	08/09/2001
L	113	28	NAT (DURVALINA RIBEIRO DE ALMEIDA)	04/10/2001
L	113	29	ALECSANDER DOS SANTOS BRITO	09/10/2001
L	113	30	LAURA KLIMONTOVICS	02/09/2000
L	113	31	DAIANA DOS NASCIMENTO PIRES	20/10/2001
L	113	32	ALESSANDRO CARVALHO DE SOUZA	12/10/2001
L	113	33	CAROLINA SANTOS DE JESUS	13/10/2001
L	113	34	ALIK VIEIRA AMARAL	14/10/2001
L	113	35	NAT (VANILUCE SANTOS VIEIRA)	21/10/2001
L	113	36	TAIS CABRAL PIRES	21/10/2001

L	113	37	MARIA ANGELICA TELES TAVARES	22/10/2001	CI	218-2	32	NELSON BERNADO DA SILVA	22/09/2006.
L	113	38	NAT (LUZINEIDE ALVES DA SILVA)	21/10/2001	CI	218-2	33	ANTONIO ROSA DE FRANCA	22/09/2006
L	113	39	NAO IDENTIFICADO	NAO IDENTIFICADO	CI	218-2	33	ANTONIO TEODOLINO PEREIRA	25/09/2006
L	113	40	BRENDA GOMES QUEIROZ	14/10/2001	CI	218-2	33	VALDIR TAVARES DE SOUSA	26/09/2006
L	113	41	ISABELLE COELHO DA SILVA	24/10/2001	CI	218-2	34	FRANCISCO JOSE GOMES	27/09/2006
L	113	42	MICAELL TEIXEIRA CARVALHO	26/10/2001	CI	218-2	34	ELISO ALVES PEREIRA	27/09/2006
L	113	43	FELIPE CESAR SILVA MOURA	28/10/2001	CI	218-2	34	ROBERTO BERNARDO MACIEL	28/09/2006
L	113	44	NAT (LUCIENNE ARAUJO)	26/07/2001	CI	218-2	35	VANESSA FERNADES BARBOSA	28/09/2006
L	113	45	NAT (DARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA)	13/07/2000	CI	218-2	35	BENEDITA CAMILO GODOI	29/09/2006
L	113	46	VITORIA MESSIAS SOARES	25/07/2001	CI	218-2	39	FABIO VARELO	15/10/2006
L	113	47	NAO IDENTIFICADO	NAO IDENTIFICADO	CI	218-2	39	ADELIA APEREIRA GUEDES	07/11/2006
L	113	48	NAT (JANE CARVALHO BARROS)	31/10/2001	CI	218-2	39	BERTULINA PEREIRA GOMES	17/10/2006
L	113	49	YURI JOSÉ DE SOUSA ARAUJO	06/11/2001	CI	218-2	40	MIGUEL PAIXAO DA SILVA	14/11/2006
L	113	50	NAT (ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA)	11/12/2001	CI	218-2	40	FABIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14/11/2006
L	113	51	NAO IDENTIFICADO	NAO IDENTIFICADO	CI	218-2	40	FRANCISCO DELFINO SOARES	17/11/2006
L	113	52	NAT (CIRLENE GONÇALVES DE AMORIM MELO)	16/11/2001	CI	218-2	44	GERLDO RIBEIRO DE PAULO	21/10/2006
L	113	53	RAYSSA PEREIRA LEAL	17/11/2001	CI	218-2	44	LEONARDO VINICIUS RODRIGUES LEAL	24/10/2006
L	113	54	ITALO VINICIUS SILVA LEAL	11/11/2001	CI	218-2	44	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	26/10/2006
L	113	55	TAYNARA MARTINS DE SOUSA	10/11/2001	CI	218-2	45	DAMAZIO DO NASCIMENTO	20/10/2006
L	113	56	LUZIA DO ESPIRITO SANTO	01/11/2001	CI	218-2	45	GILMAR CAMPOS DA SILVA	18/20/2006
L	113	57	NAT (MILTA SILVA DOS ANJOS)	04/11/2001	CI	218-2	46	ANTONIA PINTO SOUSA	13/11/2006
L	113	58	NAT (JACQUELINE PEREIRA BABINI)	17/11/2001	CI	218-2	46	ANTONIO MARIO RIBAS DE SOUZA	13/11/2006
L	113	59	MARIA EDUARDA ARAUJO VIEIRA	14/11/2001	CI	218-2	46	SERGIO SOARES DE JESUS	14/11/2006
L	113	60	MATHEUS COSME PEREIRA DE CASTRO	19/11/2001	CI	218-2	49	ANETE MENDES FREITAS	03/12/2006
L	113	61	ESTER ALVES DOS SANTOS SILVA	20/11/2001	CI	218-2	49	JOAO MONTEIRO DA SILVA	04/12/2006
L	113	62	NAT (PATRICIA DE ARAUJO ALVES)	20/11/2001	CI	218-2	49	EDILSON JOSE DA SILVA	06/12/2006
L	113	63	NAT (FLORINDA GONZAGA DOS SANTOS)	16/11/2001	CI	218-2	50	EDILSON DESIDERIO DA SILVA	07/12/2006
L	113	64	GABRIELA GUIMARAES DE CARVALHO	14/11/2001	CI	218-2	50	WILDSON LUIZ MARTINS GUIMARES	07/06/2006
L	113	65	GABRIEL TRAJANO DA SILVA	13/11/2001	CI	218-2	50	JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA	08/06/2006
L	113	66	CAMILA FERREIRA DE LIRA	11/11/2001	CI	218-2	54	JOSENAIDE FELICIANO RIBEIRO	18/12/2006
L	113	67	RODRIGO DE OLIVEIRA LIRA	11/11/2001	CI	218-2	54	VALDIVINO VENCESLAU DE CAMPOS	20/12/2006
L	113	68	JOHNNY SANTANA SANTOS	20/11/2001	CI	218-2	54	FRANCISCO RUFINO DA COSTA	20/12/2006
L	113	69	NAT (ANA CLAUDIA TORQUATO DIMAS)	15/11/2001	CI	218-2	55	ALIBANIO MOREIRA LOPES	22/12/2006.
L	113	70	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	22/11/2001	CI	218-2	55	MARIA DA SULIDADE PORTELA	23/06/2006.
L	113	71	NAT (MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES)	21/11/2001	CI	218-2	55	LEONTINA ALVES COSTA	23/06/2006.
L	113	72	NAT (ROMELHIA DA SILVA CONDE PEREIRA)	26/11/2001	CI	218-2	57	SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	28/12/2006
L	113	73	ANTONIO PEREIRA	08/11/2001	CI	218-2	57	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	30/12/2006
L	113	74	JOAO BATISTA DE ARAUJO	04/11/2001	CI	218-2	57	WEBERTON BRAGA DE SOUSA	30/12/2006
L	113	75	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	29/11/2001	CI	218-2	59	HERMANO RODRIGUES	04/01/2007
L	113	76	BRENDA MENDES MOURA	01/12/2001	CI	218-2	59	GALDINA PEREIRA DA LUZ	08/01/2007
L	113	77	NAT (ROSILENE VIEIRA GOMES)	01/12/2001	CI	218-2	60	CRAUZENI MANOEL DA SILVA	09/01/2007
L	113	78	YASMIN DA MATA SILVA	01/12/2001	CI	218-2	60	EDINALDO DA COSTA BARBOSA	10/01/2007.
L	113	79	LETICIA DIAS DA SILVA	02/12/2001	CI	218-2	60	PEDRO DE ALCANTARA SILVA	12/01/2007
L	113	80	DALILA FERREIRA DE MATOS	12/12/2001	CI	218-2	63	IGNORADO	20/01/2007
L	113	81	MAYRA VITORIA CUNHA DA SILVA	07/12/2001	CI	218-2	63	CARLOS GONÇALVES DE MOURA	22/01/2007
L	113	82	RAYLA VITORIA CUNHA DA SILVA	05/12/2001	CI	218-2	63	JOAQUIM RODRIGUES DE IGREJA	22/01/2007
L	113	83	LUIZ ANDRÉ SANTOS PEREIRA	08/12/2001	CI	218-2	64	FRANCISCO IRIMAR MACEDO	24/01/2007
L	113	84	WILLER HENRIQUE GOMES DA SILVA	09/12/2001	CI	218-2	64	BERNARDINO JOSE DA SILVA FILHO	25/01/2007
L	113	85	NAT (ADELINA DA PENHA RIBEIRO MENDES)	11/12/2001	CI	218-2	64	ADALGIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	26/01/2007
L	113	86	NAT (LUCIMAR ARAUJO GUIMARAES)	27/11/2001	CI	218-2	65	EULINA PEREIRA BARBOSA	26/01/2007
L	113	87	NAT (MARIA DO AMPARO MARQUES)	26/11/2001	CI	218-2	65	ROSA DE SOUSA	27/01/2007
L	113	88	FRANCIS BRENDO NUNES DA SILVA	28/10/2001	CI	218-2	65	LUIS FERNANDES SOUZA DA CUNHA	29/06/2007.
SETOR	QUADRA	LOTE	NOME	SEPULTAMENTO	CI	218-2	67	IGNORADO	06/02/2007
CI	218-2	5	KELMAPOLIANA DE SOUSA SILVA	07/06/2006	CI	218-2	67	MARIA BONFIM LOPES DA SILVA	06/02/2007
CI	218-2	5	ROSIANE ALVES PEREIRA	08/06/2006	CI	218-2	67	SILVANY ARAUJO DOS SANTOS	06/02/2007
CI	218-2	5	JUVENAL DE SOUZA PEREIRA	09/06/2006	CI	218-2	68	IGNORADO	06/02/2007
CI	218-2	14	MARIA JOSE CALMON	04/07/2006	CI	218-2	68	JULIO FRANCISCO DE SOUZA	07/02/2007
CI	218-2	14	IVONETE BEZERRA DA SILVA	05/07/2006	CI	218-2	68	JOSEFA LIMA	08/02/2007
CI	218-2	14	MARIA LUIZA CONSTANTINO CONCEIÇÃO	07/07/2006	CI	218-2	69	LINCOLN PEREIRA ALVES RAMALHO	09/02/2007
CI	218-2	15	ALBINA FERNADES DE SOUSA	08/07/2006	CI	218-2	69	HERMINIO NASCIMENTO	09/02/2007
CI	218-2	15	LOURIVAL MOREIRA NOVO	08/07/2006	CI	218-2	69	MANOEL MESSIAS BANDEIRA DOS SANTOS	13/02/2007
CI	218-2	15	MARIA BARBOSA NASCIMENTO	08/07/2006	CI	218-2	70	MARIA MARTINS DA SILVA	09/02/2007
CI	218-2	16	NAELSON DA SILVA PEREIRA	11/07/2006	CI	218-2	70	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	11/02/2007
CI	218-2	16	OLAIR JOSE ROMERO	11/07/2006	CI	218-2	70	SEBASTIÃO VIEIRA DE MACEDO	13/02/2007.
CI	218-2	16	ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA	14/07/2006	CI	218-2	71	AURITA MARIA DE JESUS	16/02/2007
CI	218-2	17	ADALGISA SILVA DA LUZ	18/07/2006	CI	218-2	71	TARSO EMMERT	19/02/2007
CI	218-2	17	MARGARIDA JOSEFA DA SILVA	19/07/2006	CI	218-2	71	ANDRE MARCELO DE FREITAS DA SILVA	22/02/2007
CI	218-2	17	JUCIANO INACIO FERREIRA	19/07/2006	CI	218-2	72	TERZINHA FLOR	22/02/2007
CI	218-2	30	BRASILIANA NERES	06/09/2006	CI	218-2	72	JOSE RUFINO DE SOUSA	22/02/2007
CI	218-2	31	ANTHENOR FERREIRA ROSADO	07/09/2006	CI	218-2	72	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	23/02/2007
CI	218-2	31	BERNARDO MARCELINO DINIZ NETO	12/09/2006	CI	218-2	73	CLEBER MENDES DA SILVA	23/02/2007
CI	218-2	31	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA BISPO	30/09/2006	CI	218-2	73	SIMONE ALVES DE SOUSA	23/02/2007
CI	218-2	32	VALDENIO MENDES SILVA	13/09/2006	CI	218-2	73	THAIS CELEMNE BBARRETO CARVALHO	26/02/2007
CI	218-2	32	MARIA EVANGELINA GOMES	16/09/2006.	CI	218-2	76	MIGUEL DOS SANTOS	08/03/2007.
					CI	218-2	76	MAICON PEREIRA DE SOUSA	09/03/2007
					CI	218-2	76	ERNESTINA MARIA DA SILVA	10/03/2007
					CI	218-2	77	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA VIANA	13/03/2007
					CI	218-2	77	REGINALDO BATISTA	13/03/2007
					CI	218-2	77	ORLANDO OSANO DA SILVA	14/03/2007
					CI	218-2	78	WENDERSON DOS SANTOS MOURA	14/03/2007
					CI	218-2	78	EVERALDO BARRETO	15/03/2007
					CI	218-2	78	BERNARDO CAETANO DA COSTA	17/03/2007

Brasília, 2 de maio de 2017.  
FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO.

DAR-446/2017.

**COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI**  
CNPJ 02.373.492/0001-96

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNAP/DF**  
**e COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI**

Extrato de contratação para prestação de serviços e mão de obra de apenados no regime semiaberto, aberto e Domiciliar pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP/DF CNPJ 03.495.108/0001-90 A Empresa COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, CNPJ 02.373.492/0001-96, conforme especificado no contrato 069/2016. MIRIAM LUCIANA SANTURIO RAMOS. GERENTE REGIONAL JR. DAR-441/2017.

**JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB - GRANJA N. SENHORA APARECIDA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação n.º 076/2013, para atividade de Avicultura de Corte, na Granja Nossa Senhora Aparecida, Chácara Miraporanga, Km 08, Rodovia DF-180, Brazlândia/DF, processo n.º 391.000.788/2013. JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB - Proprietário. DAR-444/2017.

**SINDUSCON-DF SINDICATO DA INDÚSTRIA DA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF**

**PUBLICAÇÃO DA CUB**  
Abril/17

As tabelas a seguir transcritas referem-se aos custos unitários básicos de construção (por m²) no Distrito Federal - CUB-DF, calculados conforme a Lei 4.591 de 16/12/64, e o disposto na NBR 12.721/2006 da ABNT.

Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por m² de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevadores, equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, obras e serviços complementares, urbanização, recreação, ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio, impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos e outros serviços.

**CUB - CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO**  
**NO DISTRITO FEDERAL**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS								
PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	1.250,59	-0,61%	R-1	1.526,74	-0,03%	R-1	1.830,55	-0,07%
PP-4	1.092,62	-0,62%	PP-4	1.414,68	-0,01%	R-8	1.464,00	-0,02%
R-8	1.036,01	-0,66%	R-8	1.223,56	-0,02%	R-16	1.508,81	-0,18%
PIS	823,3	-0,45%	R-16	1.177,59	0,04%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)					
PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	1.378,22	-0,04%	CAL-8	1.472,74	-0,03%
CSL-8	1.198,10	-0,05%	CSL-8	1.314,64	-0,04%
CSL-16	1.592,65	-0,04%	CSL-16	1.746,25	-0,01%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)		
RP1Q		1.279,07
GI		660,72
		-0,18%
		-0,40%

**CUB - CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**  
**- DESONERADO**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS								
PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	1.181,93	-0,65%	R-1	1.432,56	-0,03%	R-1	1.728,37	-0,07%
PP-4	1.035,01	-0,65%	PP-4	1.331,38	-0,01%	R-8	1.384,85	-0,02%
R-8	981,83	-0,69%	R-8	1.148,75	-0,02%	R-16	1.419,91	-0,19%
PIS	776,52	-0,48%	R-16	1.105,66	0,04%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)					
PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	1.294,83	-0,05%	CAL-8	1.388,55	-0,03%
CSL-8	1.122,81	-0,05%	CSL-8	1.237,25	-0,05%
CSL-16	1.492,39	-0,04%	CSL-16	1.643,13	-0,02%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)		
RP1Q		1.189,33
GI		618,84
		-0,19%
		-0,42%

**NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² desonerado**

Estes valores somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0.

Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários).

A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências.

Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.

Brasília-DF, 2 de maio de 2017. LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA - Presidente do SINDUSCON-DF. DAR-445/2017.

**FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna Público que está requerendo Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Irrigação na rodovia DF-100, km 37, Módulo G, Lotes 26 e 42, Núcleo Rural Jardim, Região Administrativa do Paranoá - RA - VII. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Flávio Augusto D'Araújo Couto - Proprietário. DAR-447/2017.

**ADAIR EURÍPEDES GONÇALVES**

CNPJ: 08.610.140/0001-93

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM-DF, a Licença de Operação número 009/2017 para a atividade de reciclagem de resíduos sólidos, no LOTE 04 CONJUNTO 03 TRECHO 01 PARTE A - POLO JK - SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, PROCESSO NÚMERO 391.001.497/2008

DAR-451/2017.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS,**  
**TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS,**  
**AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA,**  
**MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS,**  
**ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA,**  
**ESQUADRIAS DE MADEIRA, E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO**  
**FEDERAL - SINDIMAM/DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

"O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA, E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas do segmento, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 10 de maio de 2017, às 17:00 horas em primeira convocação ou às 17:30 horas em segunda e última convocação, no Auditório da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA no SIA Trecho 03 Lote 225 - 3º andar Ed. Sistema Fibra - Brasília-DF., para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação e Aprovação de Contas do ano de 2016; b) Assuntos Gerais". DANIEL BORGES GOMES - Presidente. Brasília/DF., 02 de maio de 2017."

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

"O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA, E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados e demais membros da categoria para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de maio de 2017 às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, no Auditório da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA - SIA Trecho 03 Lote 225 - 3º andar Ed. Sistema Fibra - Brasília-DF., para deliberar sobre a seguinte pauta: a) exame e deliberação sobre a Pauta de Reivindicações dos trabalhadores visando as negociações coletivas para 2017/2018; b) eleição e delegação de poderes à Comissão de Negociação Coletiva para 2017/2018 para assinar o instrumento normativo, instaurar ou responder Dissídios Coletivos; e c) aprovação de Contribuições Confederativas. DANIEL BORGES GOMES - Presidente - Brasília/DF. 02 de maio de 2017."

DAR-452/2017.